SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 20 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO IX | Nº 1650

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 202110080008
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**
Contratada: **SS DA SILVA EIRELI - ME,** Inscrita no CNPJ sob o nº 23.637.249/0001-08;
Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Álcool 70º,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Anadia/AL.
Valor Global: **R$ 10.140,00 (dez mil cento e quarenta reais)**
Vigência: **31 de dezembro de 2021**;
Celebração: 19/10/2021;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Nilson Santos da Silva.**

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:B26ED636

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 74/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 202110080009
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93;
Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**
Contratada: **SS DA SILVA EIRELI - ME,** Inscrita no CNPJ sob o nº 23.637.249/0001-08;
Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Resmas de Papel A4,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Anadia/AL.
Valor Global: **R$ 16.875,00 (dezesseis mil oitocentos e setenta e cinco reais)**
Vigência: 31 de dezembro de 2021;
Celebração: 19/10/2021;
Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima** e **Nilson Santos da Silva.**

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:E7511718

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 20741/2021 cujo objeto é a aquisição de medicamentos destinados ao centro de controle de zoonozes - CCZ. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 25 de outubro de 2021 (segunda-feira).

Arapiraca, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ EUCLIDES DA SILVA JÚNIOR
Deptº de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
José Euclides da Silva Júnior
Código Identificador:49844771

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITADO MUNICIPIO DE ATALAIA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, Resolve, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral deste Município na sua fase interna, considerando sua plena regularidade,**HOMOLOGAR**o certame licitatório, pregão eletrônico nº 34/2021, processo administrativo nº 07.06.29.357/2021, cujo objeto é oRegistro de preços para eventual e futuraaquisição de

gêneros alimentícios, as empresas:**BERNARDI & GUEDES LTDA, CNPJ: 16.986.881/0001-00,**vencedora dos itens: 2, 3, 4, 5, 10, 11, 15, 20, 25, 26, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 54, 58, 64, 69, 70, 71, 72, 73, 75, 80, 81, 82, 84, 85, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 120, 122, 123, 126, 127, 128, 130, valor total dos itens: R$ 447.175,00.**MASCENA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, CNPJ: 31.131.079/0001-13,**vencedora dos itens: 31, valor total dos itens: R$ 16.000,00.**SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 37.119.924/0001-11,**vencedora dos itens: 1, 6, 9, 12, 13, 14, 19, 27, 48, 49, 53, 119, valor total dos itens: R$ 155.658,00.**S. VASCONCELOS ROSAS, CNPJ: 40.457.662/0001-00,**vencedora dos itens: 59, 60, 61, 62, 63, valor total dos itens: R$ 5.610,00.Com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia, 15 de outubro de 2021.

CECILIA LIMA HERRMANN ROCHA
Prefeita do Município de Atalaia/AL.
Prefeita

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:2C6049EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2021
PE-27/2021 PROCESSO: 3212/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: VRIO SOLUÇÕES SERVIÇOS E MONTAGEM DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 20.351.700/0001-38
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de veículos (Tipo AMBULANCIAS) município de Atalaia/AL.
Vencedora do item 01, valor unitário do item: R$ 205 ,000,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, Jose Ricardo Mota Rago, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2021
PE-27/2021 PROCESSO: 3212/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: CONCEITO ESCRITORIO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 20.250.792/0001-60
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de veículos (Tipo AMBULANCIAS) município de Atalaia/AL.
Vencedora do item 02, valor unitário do item: R$ 250 .000 ,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, André Augusto Azevedo Costa, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:685378E1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

PA: 005-CPL /2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001.62
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL MIRANTE LTDA.
VIGÊNCIA: 12 MESES CONTADOS DA ASSINATURA.
DATA DA ASSINATURA: 02/05/2017

Belém, 02 de Maio de 2017.

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017
Termo Aditivo PMB 05/2017

PA: 005-CPL /2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001.62
CONTRATADA: POSTO DE COMBUSTÍVEL MIRANTE LTDA.
VIGÊNCIA: 120 DIAS
DATA DA ASSINATURA: 27/02/2018

Belém, 27 de Abril de 2018

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:E3FCC47C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

EXTRATO DE CONTRATO
PA: 001-CPL /2017 -SMF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001.62
LOCADOR : IVANILDO SIMÃO DA SILVA
VIGÊNCIA: 45 MESES
VALOR MENSAL : R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2017

PA: 001-CPL /2017 -SEMED
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001.62
LOCADOR : SEBASTIAO LINO FERREIRA ,Nº 1074
VIGÊNCIA: 45 MESES
VALOR MENSAL : R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2017

PA: 001-CPL /2017 -SMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001.62
LOCADOR : MARIA APARECIDA ALMEIDA SOUZA
VIGÊNCIA: 48 MESES
VALOR MENSAL : R$ 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2017

PA: 002-CPL /2017 -SMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001.62
LOCADOR : MARIA SALETE MARQUES DA COSTA
VIGÊNCIA: 48 MESES
VALOR MENSAL : R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2017

PA: 003-CPL /2017 -SMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001.62
LOCADOR : IVANILDO SIMAO DA SILVA
VIGÊNCIA: 48 MESES
VALOR MENSAL : R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 08/03/2017

PA: 004-CPL /2017 -SMAS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o nº 12.227.641/0001.62
LOCADOR : IVANILDO SIMAO DA SILVA
VIGÊNCIA: 45 MESES
VALOR MENSAL : R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/04/2017

ANA PAULA ANTERO SANTA ROSA BARBOSA
Prefeita

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:C537FDF4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2021.0903.0023
DATA: 19 de Outubro de 2021.
REMETENTE: GABINETE DO PREFEITO
DESTINATÁRIO: CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)
ASSUNTO: Solicitação de Materiais de divulgações, campanha e ações de saúde.

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa TARDELI DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.448.017/0001-13, para aquisição de Materiais gráficos. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 5.339,00 (cinco mil, trezentos e trinta e nove reais).
Retornando os autos para a secretaria municipal de Saúde.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F90A820F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2021.0913.0005
DATA: 19 de Outubro de 2021.
REMETENTE: GABINETE DO PREFEITO
DESTINATÁRIO: CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)
ASSUNTO: Solicitação de prestação de serviços de manutenção em portas e janelas de vidro e de alumínio com aplicação de películas destinadas às Unidades Básicas de Saúde, destinado ao município de Branquinha/AL.
Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa JOSE EVANGELISTA SILVA SANTOS (TM VIDRO), inscrita no CNPJ sob o n.º 39.257.789/0001-04, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em portas e janelas de vidro e de alumínio com aplicação de películas destinadas as Unidades Básicas de Saúde do município de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 2.810,00 (dois mil, oitocentos e dez reais).
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:00FE674B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2021.0830.0017
DATA: 19 de Outubro de 2021.
REMETENTE: GABINETE DO PREFEITO
DESTINATÁRIO: CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)
ASSUNTO: Solicitação de aquisição de equipamentos para Academia de Saúde, destinado a Secretaria de Saúde de Branquinha/AL.

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa MAQFIT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CONDICIONAMENTO FISICO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.151.422/0001-09, para aquisição de equipamentos para academia. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 7.640,00 (sete mil, seiscentos e quarenta reais).
Retornando os autos para a secretaria municipal de Saúde.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:5B3D5A1C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2021.0910.0007
DATA: 19 de Outubro de 2021.
REMETENTE: GABINETE DO PREFEITO
DESTINATÁRIO: CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)
ASSUNTO: Solicitação de aquisição de tecidos visando a confecção de fardamentos dos Agentes de Saúde, destinado a secretaria de saúde de Branquinha/AL.

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, **RATIFICO** a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa M DAS GRAÇAS RODRIGUES DA SILVA MALHAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.158.036/0001-11, para aquisição de tecidos visando a confecção de fardamentos dos agentes de saúde do município de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 1.375,00 (mil, trezentos e setenta e cinco reais).
Retornando os autos para a secretaria municipal de Saúde.

Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:45768A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO: 2021.1018.0001
DATA: 19 de outubro de 2021.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA

ASSUNTO: Solicitação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados pertencentes aos setores da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública de Branquinha/AL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasbranquinha2021@branquinha.al.gov.br, referente a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionados pertencentes aos setores da Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail comprasbranquinha2021@branquinha.al.gov.br.

Atenciosamente

MÁRIO SÉRGIO FERREIRA DA SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:A5975C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

PROCESSO: 2021.1013.0003
DATA: 18 de Outubro de 2021.
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
ASSUNTO: Solicitação de aquisição de materiais de higiene, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente a aquisição de materiais de higiene, destinado a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

Atenciosamente

MONICA DA SILVA GOMES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:BC34D4AE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 14, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 14, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/MAGISTÉRIO,COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE TOTAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 047/2020, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 31 anos e 28dias trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **MÔNICA MARIA MARQUES DA SILVA,** CPF n.º 729.937.074-34, **Professora, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, Matrícula nº: 231,** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2001 c/c art. 5°, XXXVI da Constituição Federal.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:15DAD71A

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 15, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE TOTAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202104270001/2021, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 29 anos, 03 meses e 10dias trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **SEBASTIANA DOS SANTOS,** CPF n.º 431.885.834-00, **Professora, com jornada de trabalho de 25horas semanais, Matrícula nº: 335,** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2001 c/c art. 5°, XXXVI da Constituição Federal.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:A6645228

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº 16, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 16, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO/MAGISTÉRIO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE TOTAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 041/2020, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 34 anos, 02 meses e 22dias trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra.**ANGELINA DA SILVA ,** CPF n.º 648.627.554-53, **Professora, com jornada de trabalho de 25horas semanais, Matrícula nº: 316,** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade total**, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2001 c/c art. 5°, XXXVI da Constituição Federal.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:7BCA5721

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº. 12, DE, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 12, DE, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE/COMUM, COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 065/2019, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 13 anos, 08 meses e 28 dias trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **ROSELEIDE FAUSTINO DOS SANTOS,** CPF n.º 488.819.704-06, **Auxiliar de Serviços Administrativo Educacional, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, Matrícula nº: 325,** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 5013/10950 avos,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" da Constituição Federal.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:57A6C43F

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSOES - FAPEN
PORTARIA Nº. 13, DE, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 13, DE, 01 DE OUTUBRO DE 2021.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE/COMUM,COM PROVENTOS PROPORCIONAIS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 202105040001, **RESOLVE** conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade,** com tempo de serviço/contribuição de 22 anos, 07 meses e 14 dias trabalhados ininterruptamente neste município, em favor da Sra. **MARIA JOSÉ BERNARDO DOS SANTOS,** CPF n.º 644.066.874-91, **Auxiliar de Serviços Administrativo Educacional, com jornada de trabalho de 25 horas semanais, Matrícula nº: 259,** da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos proporcionais à razão de 8254/10950 avos,** calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, **sem paridade**, de acordo com o art. 40, § 1º, III, "b" C/C art. 5°, XXXVI, da Constituição Federal.

Dê-se Ciência. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DO MUNICÍPIO DE CAJUEIRO/AL, EM 01 DE OUTUBRO DE 2021.

LUCILA REGIA ALBUQUERQUE TOLEDO
Prefeita

LUIS FERNANDO DA SILVA
Presidente FAPEN

Publicado por:
Maria Flavia Ferreira Cardoso
Código Identificador:D7401A04

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

AVISO DE LICITAÇÃO
P. ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021 PMC
Declaro para os devidos fins que foi Foi informado portal BNC no campo mensagem Municipio que o a reunião ficou marcada para o dia 19/10/2021 as 10:00h para abertura das propostas do P. Eletrônico **SRP nº 005/2021 PMC.**Objeto: . IRP Intenção de Registro de Preços, Aquisição de Gêneros alimentícios para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Campestre e demais Secretárias., Conforme do edital e termo de referência, republicada para Data da Abertura do Pregão Eletrônico SRP n° 005/2021 PMC : 09h30min do dia 04/11/2021, final de recebimento das propostas dia 04/11/2021 as 09:00h julgamento: menor preço. Motivo do adiamento: Devido a uma instabilidade no servidor de internet, Edital completo de especificações e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de Campestre– AL ou portal www.campestre.al.gov.br e www.bnc.org.br, e será adquirido de segunda a sexta no horário de 08:00 às 12:00 horas. Rua do Comercio, Centro – Campestre– AL.

MARIA BETÂNIA LEITE VALENÇA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:B2635E32

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PE 063/2021.1

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 063/2021.1 em favor das licitantes **KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 02.005.077/0001-80, vencedora para os itens: 06 e 49; **FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 04.522.343/0001-77, vencedora para os itens: 39,40 e 41; **MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.886.136/0001-27, vencedora para os itens: 13 e 14; **MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 07.032.320/0001-72, vencedora para os itens: 07,08,10,15,16,29,30,37 e 48; **FAGMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 09.079.298/0001-41, vencedora para o item: 01; **NUTRI HOSPITALAR LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 10.782.968/0002-51, vencedora para os itens: 02,05,09,19,20,27,28,46,47,50,53 e 54; **CENUTRI - CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob n.º 11.705.404/0001-05, vencedora para o item: 26; **CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 17.700.085/0001-13, vencedora para os itens: 22,24 e 51; **CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 26.605.573/0001-32, vencedora para oitem: 52; **GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 28.215.470/0001-91, vencedora para o item: 17 e **C. O DE SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob n.º 30.788.967/0001-40, vencedora para os itens: 11,12,21,23,25,31,34 e 36 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 21 de Setembro de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:1E13DE3B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 2044/2021– INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 011/2021

CONTRATO N° 001.3008.2044/2021.09-011.2021 – Objeto:prestação de serviços para complementação dos recursos do fundo de participação dos municípios - FPM. Fornecedora Registrada: PAES, ALMEIDA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS, inscrita no CNPJ sob nº 08.172.219/0001-80, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual: 20% (vinte por cento) sob Ad Exitum

Válida por 12 (doze) meses contados após sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos até o trânsito em julgado da ação executiva ou ação autônoma.
Data da Assinatura: 09 de setembro de 2021.
A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Álvaro Arthur Lopes de Almeida Filho.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:6651C382

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2044/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 011/221

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Inexigibilidade de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 011/2021 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica PAES, ALMEIDA E ALBUQUERQUE ADVOGADOS, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.172.219/0001-80, cujo valor total perfaz a ordem de 20% (vinte por cento) sobre o êxito da demanda, referente a prestação de serviços técnicos especializados para complementação dos Recursos do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, sob os fundamentos do artigo 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c a Lei Federal nº 14.039/2020.

Campo Alegre, 26 de agosto de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:45157BA1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 39/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEIS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, destinados à manutenção das atividades das Secretarias do Município de Canapi/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **09/11/2021**, às **09:15** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 19 de outubro de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:16B99CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE,** para estruturar as unidades de Saúde do Município de Canapi, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **04/11/2021**, às **11:30** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através dos sites: http://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao e www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço www.bnc.org.br
Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 19 de outubro de 2021.

GIVALDO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:3C483922

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021-SRP
O Município de Carneiros, informa aos interessados que estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2021-SRP - Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços continuados de apoio/mão de obra de tarefas certas e determinadas. Data/Horário: 03 de novembro de 2021, às 14:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 14:00hs do dia dessa publicação, no site www.carneiros.al.gov.br, e através do email: carneiros.licitacoes@gmail.com. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros(AL), 19 de outubro de 2021.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:88C7C290

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PROVA DE CONCEITO E REABERTURA DE CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015.01/2021

Processo: 3000-001/2021;
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º – 015.01/2021;
Tipo: Menor preço por LOTE;
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças perpétuas de uso de um pacote de softwares/aplicativos educacionais, composto por softwares de autoria para criação de aulas e apresentações multimídia, plataforma virtual de ensino para gerenciamento de aulas e provas, aplicativo para execução de aulas e apresentações, software de edição de desenhos, animações e histórias em quadrinhos e coleções de aulas multimídia para atender às demandas de Secretaria Municipal De Educação.

Em razão do item 6.1.11 do Edital, informo que a Prova de Conceito do referido Pregão Eletrônico será realizada dia: 27/10/2021 as 10h, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Lindolfo Simões, nº 443 – Centro. Cep:57230-000 Coruripe-AL, sendo o responsável técnico o Sr. Joel Higino de Carvalho Júnior – Gerente de TI.

Haja vista a Prova de Conceito supracitada, a sessão será reaberta dia: 28/10/2021 as 10h.

Disponibilidade: Endereço eletrônico www.bnc.org.br;
Informações: endereço eletrônico https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes ou através do e-mail coruripe.suprimentosal@gmail.com.

Coruripe/AL, 19 de outubro de 2021

PRISCILLA SANTIAGO
Pregoeira

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:903A0A1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA

Designa o responsável técnico para a análise da Prova de Conceito requerida no Pregão Eletrônico nº 015.01/2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso da atribuição, em atenção ao Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 015.01/2021,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica designado o servidor Joel Higino de Carvalho Júnior, matrícula 46969, como responsável técnico para realizar o cumprimento das exigências quanto a análise da Prova de Conceito requerida no Edital de licitação do Pregão Eletrônico nº 015.01/2021.

Art. 2º - Para a referida análise, deverá ser observada as regras definidas no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

Art. 3º - Ao final, deverá o responsável técnico emitir relatório e parecer da análise realizada.

Art.4 º - Esta Portaria passará a produzir efeitos a partir da sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, EM 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DJALMA BARROS SIQUEIRA NETO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Marcelle Mariza da Mota Souza
Código Identificador:F7C5DC42

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 09080004/2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.017/2021
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos, para atender as necessidades do município de Craíbas/AL.
Data de realização: 10 de novembro de 2021 às 10h30min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, na sede da CPL, situada na Rua Pedro Gama, 122, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cplcraibas@gmail.com.

Craíbas/AL, 19 de outubro de 2021.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Robson Simplício Santos
Código Identificador:FEA03E33

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 055/2021
Tipo: Maior desconto
Processo n.º 08250005/2021
Disponibilidade:http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para fornecimento de combustíveis automotivos, para atender as demandas do Município de Delmiro Gouveia – AL.
Data de realização: 04 de novembro de 2021, às 09h00min.
Informações:cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:20642B9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL convida as empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS, MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL PERMANENTE,** a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com. Objeto oriundo de emenda parlamentar.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 27 de outubro de 2021

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 19 de Outubro de 2021

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:F6E5F512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL convida as empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E ELETRO ELETRÔNICOS** a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com. Objeto oriundos de emenda parlamentar.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 27 de outubro de 2021

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 19 de Outubro de 2021

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:19220B98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia – AL convida as empresas especializadas no **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ELETRÔNICOS E MATERIAL HOSPITALAR** a participar da pesquisa de preço conforme planilha descritiva que deverá ser solicitada através do e-mail comprasdelmiro@gmail.com. Objeto oriundos de emenda parlamentar.

As cotações deverão ser enviadas até o dia 27 de outubro de 2021

JOSÉ CARLOS RODRIGUES
Departamento de Compras

Delmiro Gouveia – AL, 19 de Outubro de 2021

Publicado por:
José Carlos Rodrigues
Código Identificador:D7E3BF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 046/2021 2° Chamada
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 07230033/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos, material permanente para atender as unidades básicas do Município de Delmiro Gouveia, referente a emenda parlamentar de n° 11261.089000/1180-06.
Data de realização: 05 de novembro de 2021, às 09h00min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:78B57E63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05130023/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2021
OBJETO: Registro de preço para aquisição de equipamentos e materiais odontológicos.

órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia
Fornecedor Beneficiário: DENTEMED EQUIP ODONTOLOGICO LTDA CNPJ N° 07.897.039/0001-00 vencedor do lote 30 com valor global de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 12 (Doze) meses.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 01/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:6CFF711E

SECRETARIA MUNICIPAL INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 001/2021
REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO. N° 09150024/2021
A prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, realizará á 09:00h no dia 04 de Novembro de 2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na cidade de Delmiro Gouveia/AL, na modalidade Registro de Preço Pregão Presencial, Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para contratação de empresa especializada em obra de implantação de Rodovia municipal, correspondenteao Trecho 1- Entre a BR 423 (PovoadoJardim Cordeiro) Povoado Cruz (entre as estacas 0 a 362 +4,5) e o Trecho 2 – Acesso Rio São Francisco (entre as estacas 302 + 15,00 = 0 a 42 + 17,70), incluindo as três interseções ao longo dos trechos,a extensão total é de 8,74 k; no Município de Delmiro Gouveia/AL.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados gratuitamente, no Setor de Licitação, e-mail cpldelmiro@outlook.com

Pregão Presencial Nº 002/2021
REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO. N° 09150025/2021
A prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, realizará á 12:00h do dia04 de Novembro de2021, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na cidade de Delmiro Gouveia/AL, na modalidade Registro de Preço Pregão Presencial, Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para contratação de empresa especializada em obra de implantação de implantação da 2ª Etapa do Anel Viário, no Município de Delmiro Gouveia/AL.
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados gratuitamente, no Setor de Licitação, e-mail cpldelmiro@outlook.com

IVONETE GODOI LEITE
Pregoeira

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:3BACE0D1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2021
(Aquisição de Kit Gêneros alimentícios)
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 12/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 012.020721. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2021-SRP. FORNECEDOR REGISTRADO**:** BERNARDI E GUEDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.986.881/0001-00. OBJETO: Reequilíbrio Econômico-Financeiro de diversos itens da ARP para futura e eventual aquisição de Kit Gêneros alimentícios-Merenda Escolar. DA REVISÃO: Fica revisado o valor unitário dos itens como segue e seus valores: item de nº 01-R$ 4,11; 03-R$ 3,84; 04-R$ 3,14; 05-R$ 3,30; 06-R$ 5,53; 07-R$ 2,11; 09-R$ 6,48; 12-R$ 3,55. DA RATIFICAÇÃO: Ficam integralmente Ratificadas as demais cláusulas da ARP. FORO: Comarca de Palmeira dos Índios-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65, II, “d” da Lei nº 8.666/93 e artigos 17 e 19 do Decreto Federal nº 7.892/13. DATA CELEBRAÇÃO: 18/10/2021. SIGNATÁRIOS: MÁRIO JORGE GARROTE BARBOSA DA SILVA-Prefeito pela Contratante e Eglon Luiz Bernardi-Representante Legal pela Contratada. O Termo Aditivo encontra-se na íntegra disponível na sede da Prefeitura e no site http://www.estrela de alagoas.al.gov.br.

Estrela de Alagoas, 18 de outubro de 2021.

MÁRIO JORGE GARROTE BARBOSA DA SILVA
Prefeito Interino

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:C1EE8C8F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 28/2021 – que tem como objeto a contratação de empresa para Aquisição de Quadros Brancos, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28-2021/PE.
Processo: 20210813.002, PE 28/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLAR EIRELI, CNPJ/MF nº 32.300.172/0001-77; Objeto: contratação de empresa para Aquisição de Quadros Brancos; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais). Celebração do Registro: 08/10/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Cristiane Menezes de Freitas, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28.1-2021/PE.
Processo: 20210813.002, PE 28/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: MIX PAPELARIA EIRELI, CNPJ/MF nº 24.180.611/0001-27; Objeto: contratação de empresa para Aquisição de Quadros Brancos; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 12.990,00 (doze mil e novecentos e noventa reais). Celebração do Registro: 08/10/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Marcio Moura Porangaba, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:8FD23E53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 25/2021 – que tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, e serviços de borracharia e serviços de lavagem de veículos, da linha leve, pesada e maquinas pesadas, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25-2021/PE.
Processo: 20210616.013, PE 25/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: CLESIVALDO ALMEIDA DE OLIVEIRA – ME, CNPJ/MF nº 10.279.489/0001-36; Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, e serviços de borracharia e serviços de lavagem de veículos, da linha leve, pesada e maquinas pesadas; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 936.400,00 (NOVECENTOS E TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). Celebração do Registro: 02/09/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Clesivaldo Almeida De Oliveira, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25.1-2021/PE.
Processo: 20210616.013, PE 25/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: JOSÉ GALDINO FILHO EIRELI – EPP, CNPJ/MF nº 31.781.762/0001-04; Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, e serviços de borracharia e serviços de lavagem de veículos, da linha leve, pesada e maquinas pesadas; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 2.417.910,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E DEZESSETE MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS). Celebração do Registro: 02/09/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador José Galdino Filho, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25.2-2021/PE.
Processo: 20210616.013, PE 25/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: AUTO POSTO, AUTO PEÇAS E POSADA PAGUE MENOS LTDA, CNPJ/MF nº 15.739.214/0001-51; Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, e serviços de borracharia e serviços de lavagem de veículos, da linha leve, pesada e maquinas pesadas; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil reais). Celebração do Registro: 02/09/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Luciana Fernandes Silva De Souza, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25.3-2021/PE.
Processo: 20210616.013, PE 25/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: AUTO PEÇAS PAGUE MENOS LTDA, CNPJ/MF nº 26.601.797/0001-76; Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, e serviços de borracharia e serviços de lavagem de veículos, da linha leve, pesada e maquinas pesadas; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 710.700,00 (setecentos e dez mil e setecentos reais). Celebração do Registro: 02/09/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Robson Fernandes Da Silva, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:C1590BB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 26/2021 – que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Material de expediente, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Feira Grande, 14 de setembro de 2021.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26-2021/PE.
Processo: 112700052020, PE 26/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL EIRELI, CNPJ/MF nº 06.125.169/0001-54; Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 45.448,71 (quarenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e um centavos). Celebração do Registro: 15/09/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Rosimery Araujo Quintino, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.1-2021/PE.
Processo: 112700052020, PE 26/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: DAGEAL COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ/MF nº 07.245.458/0001-50; Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 11.236,73 (onze mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos). Celebração do Registro: 15/09/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Darlan Carlos Tomazelli, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.2-2021/PE.
Processo: 112700052020, PE 26/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA, CNPJ/MF nº 08.718.955/0001-90; Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 11.236,73 (onze mil e duzentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos). Celebração do Registro: 15/09/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador José Ailton Barbosa Lira, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.3-2021/PE.
Processo: 112700052020, PE 26/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: LIVRARIA E PAPELARIA PRATICA LTDA, CNPJ/MF nº 19.197.721/0001-61; Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: r$ 32.393,75 (trinta e dois mil e trezentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos). Celebração do Registro: 15/09/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Valdete Dos Santos, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.4-2021/PE.
Processo: 112700052020, PE 26/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: MIX PAPELARIA EIRELI, CNPJ/MF nº 24.180.611/0001-27; Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 116.581,12 (cento e dezesseis mil e quinhentos e oitenta e um reais e doze centavos). Celebração do Registro: 15/09/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Marcio de Moura Porangaba, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.5-2021/PE.
Processo: 112700052020, PE 26/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: GRFICPAPER COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF nº 27.327.858/0001-11; Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 25.072,54 (vinte e cinco mil e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Celebração do Registro: 15/09/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador José Afonso de Souza Vasconcelos, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.6-2021/PE.
Processo: 112700052020, PE 26/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL, CNPJ/MF nº 40.876.269/0001-50; Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 130.150,20 (cento e trinta mil e cento e cinquenta reais e vinte centavos**)**. Celebração do Registro: 15/09/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Raissa Rabelo Ferreira, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.7-2021/PE.
Processo: 112700052020, PE 26/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: DT OFFICE – DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 30.019.904/0001-20; Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 3.400,00 (tres mil e quatrocentos reais). Celebração do Registro: 15/09/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Roberto Santos Oliveira, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.8-2021/PE.
Processo: 112700052020, PE 26/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 23.417.238/0001-12; Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 85.160,40 (oitenta e cinco mil e cento e sessenta reais e quarenta centavos). Celebração do Registro: 15/09/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Arlindo Melo, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26.9-2021/PE.
Processo: 112700052020, PE 26/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, CNPJ/MF nº 23.417.238/0001-12; Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Material de Expediente; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços**:** R$ 6.816,16 (seis mil e oitocentos e dezesseis reais e dezesseis centavos). Celebração do Registro: 15/09/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Daniel Gartiner Boing, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:472FBA33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 27/2021 – que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios para merenda escolar, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

Feira Grande, 14 de setembro de 2021.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27-2021/PE.
Processo: 112700052020, PE 27/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: MARIA ADRIANA FIRMINO DA ROCHA – EPP, CNPJ/MF nº 05.120.891/0001-33; Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para merenda escolar; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 19.084,00 (dezenove mil e oitenta e quatro reais). Celebração do Registro: 21/09/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Maria Adriana Firmino da Rocha, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.1-2021/PE.
Processo: 112700052020, PE 27/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ/MF nº 14.376.716/0001-00;

Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para merenda escolar; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 13.846,30 (treze mil e oitocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). Celebração do Registro: 21/09/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Priscilla Galvão Santana, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.2-2021/PE.
Processo: 112700052020, PE 27/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: BERNARDI & GUEDES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 16.986.881/0001-00; Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para merenda escolar; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 35.180,00 (trinta e cinco mil e cento e oitenta reais). Celebração do Registro: 21/09/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Eglon Luiz Bernardi, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.3-2021/PE.
Processo: 112700052020, PE 27/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: CONTERRANEO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI, CNPJ/MF nº 24.764.163/0001-09; Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para merenda escolar; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 248.555,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais). Celebração do Registro: 21/09/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Tulio Daniel Delfino Silva, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27.4-2021/PE.
Processo: 112700052020, PE 27/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 37.119.924/0001-11; Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para merenda escolar; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 526.220,00 (quinhentos e vinte e seis mil e duzentos e vinte reais). Celebração do Registro: 21/09/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Adelmo Raffael Ribeiro Buffone, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **27.5-2021/PE**.
Processo: 112700052020, PE 27/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 37.119.924/0001-11; Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para merenda escolar; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais). Celebração do Registro: **29/09/2021**; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Adelmo Raffael Ribeiro Buffone, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **27.6-2021**/PE.
Processo: 112700052020, PE 27/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: BERNARDI & GUEDES LTDA - EPP, CNPJ/MF nº 16.986.881/0001-00; Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para merenda escolar; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 9.190,00 (nove mil e cento e noventa reais). Celebração do Registro: **29/09/2021**; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Eglon Luiz Bernardi, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:D0067228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 32/2021 – que tem como objeto a contratação de empresa para Fornecimento de Fogos de Artifícios, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32-2021/PE.
Processo: 20210810.036, PE 32/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: DIOGO NUNES FELINTO & CIA LTDA – ME, CNPJ/MF nº 10.622.700/0001-71; Objeto: contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 203.310,00 (duzentos e três mil e trezentos e dez reais). Celebração do Registro: 18/10/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Diogo Nunes Felinto, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:C593A1FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 33/2021 – que tem como objeto a contratação de empresa para Aquisição de Veículo tipo caminhonete 4x4, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33-2021/PE.
Processo: 20210914.009, PE 33/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: AKANE VEÍCULOS LTDA, CNPJ/MF nº 41.183.930/0001-05; Objeto: contratação de empresa para Aquisição de Veículo tipo caminhonete 4x4; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de

registro de preços: R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais). Celebração do Registro: 18/10/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Lilian de Freitas Sanguinetti Ferreira, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:391AB54C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 30/2021 – que tem como objeto a contratação de empresa para Aquisição de Material Esportivo, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30-2021/PE.
Processo: 20210513.010, PE 30/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: OLIVEIRA G9 EIRELI, CNPJ/MF nº 14.666.012/0001-64; Objeto: contratação de empresa para Aquisição de Material esportivo; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 31.409,96 (trinta e um mil e quatrocentos e nove reais e noventa e seis centavos). Celebração do Registro: 07/10/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador GILBERTO OLIVEIRA SOUZA, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30.1-2021/PE.
Processo: 20210513.010, PE 30/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: G DA COSTA – ESPORTES LTDA, CNPJ/MF nº 26.290.146/0001-02; Objeto: contratação de empresa para Aquisição de Material Esportivo; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 56.489,90 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa centavos). Celebração do Registro: 07/10/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Matheus Arantes da Costa, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30.2-2021/PE.
Processo: 20210513.010, PE 30/2021; Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações; Órgão Gerenciador: Município de Feira Grande/AL; Fornecedora Registrada: ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI, CNPJ/MF nº 91.824.383/0001-78; Objeto: contratação de empresa para Aquisição de Material Esportivo; Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura da ARP; Valor total da ata de registro de preços: R$ 26.862,96 (vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e noventa e seis centavos). Celebração do Registro: 07/10/2021; Signatários: Flávio Rangel Apóstolo Lira, pelo Órgão Gerenciador Astor Staudt, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Bruno Barbosa de Albuquerque
Código Identificador:3FD6687D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 31/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: registro de preços para aquisição de Suplementos Alimentares. **DATA: 05 de novembro de 2021 às 10h.**

O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br e pelo site: **www.igaci.al.gov.br**.

Igaci/AL, 19 de outubro de 2021.

JÉSSICA RAYANNE LAURENTINO MAURICIO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
José Petrúcio Oliveira Barbosa
Código Identificador:497C07A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAPI
RATIFICAÇÃO

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA
A Câmara Municipal de Inhapi **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 013/2021**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93 combinado com o DECRETO Nº 9.412, DE 18 DE JUNHO DE 2018, que tem como objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de placas legislativas para atender a demanda da Câmara Municipal, tendo como contratado: **EDY FOTOS**, inscrita no CNPJ de nº: 43.333.652/0001-50, situada na Av Cap Dalmo Teixeira, 929, Centro, CEP: 58.750-000, JURU/PB, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 1.800,00 (Hum mil e Oitocentos Reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Presidente.

Inhapi/AL, 15 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Jaqueline dos Santos
Código Identificador:7FCDD7AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico INHAPI SRP Nº 023/2021, oriundo do processo administrativo 2063/2021, publicado no DOM no dia 08 de outubro de 2021, em favor da empresa VICTOR IVO RODRIGUES DE FREITAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.780.976/0001-92, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global R$ 711.002,93 (setecentos e onze mil dois reais e noventa e três centavos), para o lote 02 no valor global R$ 63.996,77 (sessenta e três mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), para o lote 03 no valor global R$ 447.000,00 (quatrocentos e setenta e sete mil reais), para o lote 04 no valor global R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para o lote 05 no valor global R$ 729.500,00 (setecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais), para o lote 06 no valor global R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), para o lote 07 no valor global R$ 484.935,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil novecentos e trinta e cinco reais), para o lote 08 no valor global R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), para o lote 09 no valor global R$ 1.554.997,50 (hum milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), para o lote 10 no valor global R$ 172.777,50 (cento e setenta e dois mil setecentos e setenta e sete reais e cinquenta

centavos), para o lote 11 no valor global R$ 586.999,80 (quinhentos e oitenta e seis mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), para o lote 12 no valor global R$ 65.222,20 (sessenta e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos).
VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO R$ 5.025.431,70 (cinco milhões, vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e um reais e setenta centavos).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 19 de outubro de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:FD2CD797

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 023-2021
PROCESSO N. º 2063/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICO-HOSPITALARES, LABORATORIAIS E HOSPITALARES

PROPOSTA VENCEDORA

Empresa: ISABEL CRISTINA MORAES MARINHO E CIA LTDA
CNPJ: 38.014.290/0001-03
Lote 01 – R$ 918.800,00
Lote 02 – R$ 7.133,13
Lote 05 – R$ 179.999,81
Lote 06 – R$ 36.878,52
Lote 07 – R$ 5.356,00
Lote 08 – R$ 62.474,40
Lote 09 – R$ 62.227,23
Lote 10 – R$ 7.932,99
Lote 11 – R$ 149.999,58
Lote 12 – R$ 16.666,62
Valor Global Total: R$ 1.447.468,28 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil quatrocentos e sessenta e oito reais vinte e oito centavos).

Empresa: DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 07.897.039/0001-00
Lote 03 – R$ 45.000,00
Valor Global Total R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

Empresa: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 38.259.748/0001-86
Lote 04 – R$ 20.000,00
Valor Global Total R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 1.512.468,28 (um milhão quinhentos e doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais vinte e oito centavos).

Inhapi/AL, 18 de outubro de 2021.

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:2020CF67

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 – 2º CHAMADA
Objeto: SRP para futura e eventual AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA. Tipo: Menor preço Global. Data de realização: 03/11/2021, às 10:00h (horário local). O edital encontra -se a disposição dos interessados através do site http://www.bnc.org.br.

Japaratinga – Alagoas, 19 de outubro de 2021

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Hiallys Maiany Oliveira de Santana
Código Identificador:E5C88B94

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 0720002/2021 – Processo nº 0720002/2021 – Dispensa de Licitação 0720002/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): A3 CONTABILIDADE, ASSESSORIA E TREINMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.205.301/0001-01 – Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de mapa estratégico, com base no plano de governo e o plano plurianual municipal de Jequiá da Praia - AL – Valor global: R$ 10.000,00 (dez mil reais) – Vigência: até o dia 31 de dezembro de 2021, a partir da assinatura do contrato.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1A229CB2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

Convênio nº 07/2021 – Processo nº 0729004/2021 – Convênio com a Faculdade de Maceió – FACIMA/FAA/IESA, CNPJ: 11.918.109/0002-00. Objeto: Realização de Estágios. – Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:1EF3E884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO MUNICPAL

DECRETO Nº 39 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, com escopo no art. 2º e art. 5º, alínea *p*, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, na Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, de acordo com a planta que integra esta Lei (Anexo I), os imóveis assim identificados:

– UM TERRENO, para ser instalada a Orla Jorge de Castro, sem benfeitorias, situado no Conjunto Jorge Castro, Povoado Jequiazinho,

Jequiá da Praia- AL, com área de 242,45m². Tendo as seguintes coordenadas geográficas N 8.892.940,004m e E 827.045,803m; N 8.892.927,143m e E 827.050,059m; N 8.892.921,488m e E 827.032,971m; N 8.892.935,504m e E 827.029,665m;

– UM TERRENO, para ser instalada a Orla de Lagoa Azeda, sem benfeitorias, no Povoado Lagoa Azeda, Jequiá da Praia-AL, com área de 1.760,13 m². Tendo as seguintes coordenadas geográficas N 8.896.841,510m e E 831.667,646m; N 8.896.841,509m e E 831.667,649m; N 8.896.792,495m e E 831.649,118m; N 8.896.769,291m e E 831.639,097m; N 8.896.759,612m e E 831.634,142m; N 8.896.748,963m e E 831.627,551m; N 8.896.738,683m e E 831.620,263m; N 8.896.706,743m e E 831.596,755m; N 8.896.679,676m e E 831.575,637m; N 8.896.668,714m e E 831.565,971m; N 8.896.655,106m e E 831.552,234m; N 8.896.650,974m e E 831.546,140m; N 8.896.648,322m e E 831.540,296m; N 8.896.642,272m e E 831.524,570m; N 8.896.627,977m e E 831.534,679m; N 8.896.665,681m e E 831.571,696m; N 8.896.675,811m e E 831.580,295m; N 8.896.703,088m e E 831.601,577m; N 8.896.728,734m e E 831.621,823m; N 8.896.745,618m e E 831.632,596m; N 8.896.756,636m e E 831.639,415m; N 8.896.766,710m e E 831.644,573m; N 8.896.790,224m e E 831.654,728m; N 8.896.801,168m e E 831.658,865m; N 8.896.812,638m e E 831.663,822m; N 8.896.818,820m e E 831.666,159m; N 8.896.838,780m e E 831.674,867m;

– UM TERRENO, para ser instalada a Praça Sabina, sem benfeitorias, na Rua Oitizeiro, centro, Jequiá da Praia-AL. Com área de 260,85 m². Tendo as seguintes coordenadas geográficas N 8.891.959,585m e E 826.791,415m; N 8.891.957,468m e E 826.802,311m; N 8.891.955,536m e E 826.805,595m; N 8.891.952,539m e E 826.806,878m; N 8.891.950,614m e E 826.806,634m; N 8.891.948,358m e E 826.805,362m; N 8.891.939,143m e E 826.798,378m; N 8.891.940,429m e E 826.788,834m;

– UM TERRENO, para ser instalada a Praça Alagoinhas, sem benfeitorias, na Rua da Estrada Lagunar, s/n, centro, Jequiá da Praia-AL, com área de 106,79 m². Tendo as seguintes coordenadas geográficas N 8.898.166,990m e E 820.353,729m; N 8.898.164,915m e E 820.357,996m; N 8.898.164,865m e E 820.358,138m; N 8.898.157,742m e E 820.355,499m; N 8.898.154,571m e E 820.355,094m; N 8.898.152,320m e E 820.353,694m; N 8.898.146,406m e E 820.353,224m; N 8.898.147,840m e E 820.347,604m; N 8.898.166,338m e E 820.352,323m;

– UM TERRENO, para ser instalada duas Praças e um canteiro, sem benfeitorias, na Rua da Igreja, s/n, centro, Jequiá da Praia-AL, com área de 4.387 m². Tendo as seguintes coordenadas geográficas N 8.891.638,622m e E 826.381,625m; N 8.891.581,822m e E 826.401,346m; N 8.891.574,149m e E 826.403,373m; N 8.891.523,941m e E 826.412,620m; N 8.891.485,170m e E 826.409,973m; N 8.891.443,089m e E 826.404,353m; N 8.891.443,089m e E 826.404,353m; N 8.891.431,728m e E 826.413,113m; N 8.891.434,350m e E 826.379,039m N 8.891.442,492m e E 826.388,865m; N 8.891.462,762m e E 826.392,031m; N 8.891.486,681m e E 826.395,044m; N 8.891.515,465m e E 826.397,256m; N 8.891.516,850m e E 826.396,559m; N 8.891.522,332m e E 826.387,843m; N 8.891.575,321m e E 826.375,148m; N 8.891.582,742m e E 826.373,025m; N 8.891.624,195m e E 826.362,994m; N 8.891.635,343m e E 826.361,678m;

– UM TERRENO, para ser instalada a Praça do Rio, sem benfeitorias, na Rua da Praia, s/n, Jequiá da Praia-AL, com área de 1.763,53 m². Tendo as seguintes coordenadas geográficas N 8.892.053,317m e E 826.137,980m; N 8.892.051,481m e E 826.145,633m; N 8.892.052,581m e E 826.145,918m; N 8.892.043,049m e E 826.182,746m; N 8.892.041,668m e E 826.182,408m; N 8.892.033,816m e E 826.214,524m; N 8.892.012,502m e E 826.203,517m; N 8.892.030,892m e E 826.137,999m; N 8.892.036,327m e E 826.139,390m; N 8.892.040,863m e E 826.120,229m; N 8.892.041,632m e E 826.120,411m; N 8.892.042,867m e E 826.115,196m; N 8.892.042,098m e E 826.115,014m; N 8.892.042,536m e E 826.113,165m; N 8.892.042,536m e E 826.113,165m; N 8.892.040,487m e E 826.141,692m; N 8.892.049,901m e E 826.143,991m; N 8.892.051,450m e E 826.137,532m;

– UM TERRENO, para ser instalada a Praça Jorge de Castro, sem benfeitorias, na Rua Projetada, s/n, Jequiá da Praia-AL, com área de 242,45 m². Tendo as seguintes coordenadas geográficas N 8.892.940,004m e E 827.045,803m; N 8.892.927,143m e E 827.050,059m; N 8.892.921,488m e E 827.032,971m; N 8.892.935,504m e E 827.029,665m;
.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, ou mediante acordo firmado entre as partes, levando-se em conta o laudo de avaliação de lavra do engenheiro responsável.

Art. 3º - A finalidade do presente Decreto é a execução da obra de engenharia civil do município de Jequiá da Praia-Al, onde serão erguidas as praças e orlas.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Jequiá da Praia, 19 de outubro de 2021

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:8FBEE61B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 07.1/2021 – Dispensa de Licitação 07/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): **MARILÍ da Silva Ferreira** - CPF nº 443.108.704-49 – Objeto: Contratação de pessoa física para serviços profissional na área de química– Valor global: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:562E8F6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 11/2021 – Dispensa de Licitação 03/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): M I DA SILVA EMPREENDIMENTO - CNPJ nº 31.274.358/0001-36 – Objeto: Serviços de recarga de toners – Valor global: R$ 14.360,10 (quatorze mil, trezentos e sessenta reais e dez centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:B7A994E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 19/2021 – Dispensa de Licitação 19/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): CONSTRUMAIS COMÉRCIO EIRELI - CNPJ nº

24.481.511/0001-30 – Objeto: contratação de empresa para aquisição de matérias hidráulicos – Valor global: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:58BD12C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SAAE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 16/2021 – Dispensa de Licitação 16/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): JOSEVANIA MESQUITA DA SILVA - CNPJ nº 41.062.041/0001-90 – Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de Informática para o Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAAE – Valor global: R$ 34.680,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e oitenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:BD0AE146

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA DE INSTALAÇÃO

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, sediada na Praça José Pacheco, s/n - Centro – CEP: 57.244000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH a Licença Prévia E De Instalação Para As Obras De Construção Da Praça Da Orla Do Jorge Castro No Município De Jequiá Da Praia.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, sediada na Praça José Pacheco, s/n - Centro – CEP: 57.244000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH a Licença Prévia E De Instalação Para As Obras De Construção Da Orla Da Lagoa Azeda No Município De Jequiá Da Praia.
A Secretaria Municipal de Infraestrutura, sediada na Praça José Pacheco, s/n - Centro – CEP: 57.244000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH a Licença Prévia E De Instalação Para As Obras De Construção Da Praça Da Alagoinhas No Município De Jequiá Da Praia.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, sediada na Praça José Pacheco, s/n - Centro – CEP: 57.244000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH a Licença Prévia E De Instalação Para As Obras De Construção Da Praça Da Igreja Nossa Senhora do Pilar No Município De Jequiá Da Praia

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, sediada na Praça José Pacheco, s/n - Centro – CEP: 57.244000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH a Licença Prévia E De Instalação Para As Obras De Construção Da Praça Do Jorge Castro No Município De Jequiá Da Praia.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, sediada na Praça José Pacheco, s/n - Centro – CEP: 57.244000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH a Licença Prévia E De Instalação Para As Obras De Construção Da Praça Da Rua da Praia No Município De Jequiá Da Praia.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura, sediada na Praça José Pacheco, s/n - Centro – CEP: 57.244000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.917.132/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH a Licença Prévia E De Instalação Para As Obras De Construção Da Praça Sabina No Município De Jequiá Da Praia.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:826E8227

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SAAE

Contrato n° 04/2021 – Dispensa de Licitação 04/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a):**TECSOFT - TECNOLOGIA EM SOFWARE**-CNPJ nº 01.007.147/0001-76 – Objeto:prestação de serviços delocação, implantação e manutenção do software essencial ERP de gestão e faturamento– Valor global: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 03/2021 – Dispensa de Licitação 03/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): VALDENIRA MARIA DOS SANTOS - ME - CNPJ nº 13.436.592/0001-30 – Objeto: Serviços de recarga de toners – Valor global: R$ 6.350,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 17/2021 – Dispensa de Licitação 17/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): J.P DE ANDRADE ELÉTRICOS - ME - CNPJ nº 10.612.916/0001-56 – Objeto: Serviços de manutenção de bombas – Valor global: R$ 30.790,00 (trinta mil, setecentos e noventa reais) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:DCF769C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES
CONVITE-AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE – AUDIENCIA PÚBLICA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 184 do Regimento Interno, CONVIDA a população Joaquimgomense para participarem da Audiência Pública sobre “Precatórios do FUNDEB”, que será realizada no dia 21 de outubro do corrente ano (quinta-feira), com inicio às 09:30h e encerramento às 12:30h. Contamos com a honrosa presença.

Joaquim Gomes, 19 de outubro de 2021.

EDNALDO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
José Cícero do Nascimento
Código Identificador:4794145B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 05100003/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 21/2021-SRP – 2ª Chamada. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de veículos zero quilômetro. Data da Homologação: 07/10/2021. Vigência: 07/10/2021 a 07/10/2022. Fornecedor Registrado: GRANDE RIO VEÍCULOS LTDA, CNPJ

00.416.698/0001-20. Valor registrado: R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:FB79DE46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a Contratação de Empresa especializada em realizar prestação de serviços de Locação de Maquinas Fotocopiadoras em favor da Empresa, que apresentou o menor valor geral, em pesquisa de preços realizadas, **ARCOMAR ARAPIRACA COM. DE MAQUINAS E REP. LTDA** CNPJ: 24.469.694/0001-79

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 06/2021
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ No 12.207.403/0001-95 E A EMPRESA – **ARCOMAR ARAPIARCA COM. DE MAQUINAS E REP. LTDA** CNPJ: 24.469.694/0001-79.
DO OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Locação de Maquinas Fotocopiadora.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.520,00 (Dezessete mil quinhentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA: 19/01/2021.

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia, aos 19 dias do mês de Janeiro do ano de 2021.

ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleciane Araujo de Sousa
Código Identificador:B08D4CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2021 SRP
OBJETO: Registro de Preço para a Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de buffet.
ABERTURA: 03 de novembro de 2021, às 09hrs:00mim.
Disponibilidade dos Editais e Informações: sala de licitações, localizada na rua Alto do Cruzeiro, S/N, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57.260-000, de segunda à sexta-feira das 8:00 às 13:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: cpl.novostempos@gmail.com ou no site: http://limoeirodeanadia.al.gov.br/ ; www.bnc.org.br.

Limoeiro de Anadia/AL, 19 de outubro de 2021.

MIKHAEL KENNEDY FALCÃO FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:2117B86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento de **Mobiliário e Equipamentos** para creche em construção no Povoado Mamoeiro visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

CLECIANE ARAUJO DE SOUSA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Cleciane Araujo de Sousa
Código Identificador:0F05A339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de botões de rosas naturais, em favor da empresa, que apresentou o menor valor geral, em pesquisa de preços realizadas, **BRUNO BARBOSA CANDIDO EIRELI**, inscrito no CNPJ nº 14.900.731/0002-89**.**

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 012/2021
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ No 12.207.403/0001-95 **E A EMPRESA-** BRUNO BARBOSA CANDIDO EIRELI – **CNPJ:** 14.900.731/0002-89.
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de botões de rosas naturais.
VALOR DO CONTRATO: R$ 3.500,00 (três mil, e quinhentos reais)
DATA DE ASSINATURA: 03/03/2021.

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, aos 03 dias do mês de março do ano de 2021.

ANDRÉIA DA SILVA PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleciane Araujo de Sousa
Código Identificador:DC017FDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO

Pelo presente, e com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de Sacolas, em favor da empresa, que apresentou o menor valor geral, em pesquisa de preços realizadas, **VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI**, inscrito no **CNPJ nº 30.415.366/0001-92.**

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

EXTRATOS DO CONTRATO Nº 053/2021
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA – CNPJ **No 12.207.403/0001-95** E A EMPRESA– **VSB ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI** CNPJ: **30.415.366/0001-92.**
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada no Fornecimento de Sacolas.
VALOR DO CONTRATO: R$ 4.648,00 (Quatro mil, seiscentos equarenta e oito reais).
DATA DE ASSINATURA: 03/05/2021.

Publicado no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia/AL, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2021.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA BARBOSA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Cleciane Araujo de Sousa
Código Identificador:DAA090FA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 001/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art.1o - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 17 da Lei Municipal no 376/2005, a servidora/segurada a Sra. **MARIA JOSÉ DE SOUZA PINTO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula no 619, inscrita no CPF/MF sob nº 416.691.004-30 e portadora do RG nº 3489370 - SSP/PE.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 40, §4º, I, da Lei Municipal nº. 376/2005.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 5900/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a 01 de fevereiro de 2017.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 31 de janeiro de 2017.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:31757241

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 002/2017

O PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI em conjunto com o **PREFEITO DE MARAGOGI**, no uso das suas atribuições.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV-MARAGOGI sob nº 000002/2017**.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 376/2005, ao servidor/segurado **DORGIVAL VASCONCELOS DE MELO**, Professor 20 horas, nível II, classe F, inscrito no CPF nº 163.209.484-34 e portador(a) do RG nº 1.849.371, SSP/PE.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 15% (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de Fevereiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se e Publique-se.

MARAGOGI/ALAGOAS, em 31 de Janeiro de 2017.

FERNANDOSÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DO REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:5F055D02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 005/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art.1o - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 17 da Lei Municipal no 376/2005, ao servidor/segurado o Sr. **EDUARDO RIBEIRO CAVALCANTE**, Auxiliar de Enfermagem, matrícula no 771, inscrito no CPF/MF sob nº 099.914.174-00 e portadora do RG nº 133695 - SSP/AL.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 40, §4º, I, da Lei Municipal nº. 376/2005.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 5125/12775, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, a partir de 01 de maio de 2017.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 11 de abril de 2017.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:6C95F933

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 007/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art.1o - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 17 da Lei Municipal no 376/2005, a servidora/segurada a Sra. **MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO FLORENTINO**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula no 495, inscrita no CPF/MF sob nº 741.545.754-49 e portadora do RG nº 5818568 - SSP/AL.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 40, §4º, I, da Lei Municipal nº. 376/2005.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 6543/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativo a 01 de maio de 2017.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 10 de maio de 2017.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:9A0DB507

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 008/2017

O PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI em conjunto com o **PREFEITO DE MARAGOGI**, no uso das suas atribuições.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV-MARAGOGI sob nº 000008/2017.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora/segurada **AMARA LUCIA DA SILVA**, Professora 25h, nível I, classe H, matrícula nº 123, inscrita no CPF nº 460.585.594-72 e portadora do RG nº 3.060.095, SDS/PE.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi(AL), em , em 15 de Maio de 2017.

FERNANDOSÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:4C20AD36

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 009/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **MARIA MADALENA CLAUDIO DA SILVA,** Professora, 25 horas, Nível especialização, Classe H, matricula nº 72 portadora de cédula de identidade RG nº 3116585 SSP/PE, e do CPF nº 575.568.814-15.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 28 de março de 2017.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:CB942E17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 010/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 36, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO,** Servente, matricula nº 198, portadora de cédula de identidade RG nº 99001295372 SSP/AL, e do CPF nº 458.323.074-53.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30 % (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de junho de 2017.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 31 de maio de 2017.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:D14310D2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 011/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **MARIA VILMA DE BARROS ESTEVÃO,** Professora, 25 horas, Nível Magistério, Classe H, matricula nº 74 portadora de cédula de identidade RG nº 539.882 SSP/PE, e do CPF nº 477.671.464-72.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de julho de 2017.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 31 de maio de 2017.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:0B8F08AC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 016/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 36, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **MARIA ROSILDA VIEIRA BARROS,** escriturária, matricula nº 242, portadora de cédula de identidade RG nº 2600376 SSP/PE, e do CPF nº 389.663.284-15.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 35 % (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2017.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 06 de junho de 2017.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:8F9A4A84

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 000020/2017

O PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI em conjunto com o **PREFEITO DE MARAGOGI**, no uso das suas atribuições.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV-MARAGOGI sob nº 000021/2017.

RESOLVE:

Art. 1o Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora/segurada **BENEDITA MARIA FERREIRA SANTOS**, Professora 25h, nível II, classe H, matrícula nº 16, inscrita no CPF nº 530.558.534-15 e portadora do RG nº 3.384.682, SSP/PE.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi(AL), em em 03 de Agosto de 2017.

FERNANDOSÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DO REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:845DEB60

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 020/2017

O PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI em conjunto com o **PREFEITO DE MARAGOGI**, no uso das suas atribuições.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV-MARAGOGI sob nº 000019/2017**.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora/segurada **MARIA DA APRESENTACAO BARROS VIDAL PIRES**, Professora 40 horas, nível II, classe I, matrícula nº 132, inscrita no CPF nº 428.608.654-20 e portadora do RG nº 3.073.242, SDS/PE.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

MARAGOGI/ALAGOAS, em 31 de Julho de 2017.

FERNANDOSÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DO REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:C6D679DB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 026/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art.1o - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 17 da Lei Municipal no 376/2005, a servidora/segurada a Sra. **MARIA ELIZA DA CONCEIÇÃO**, Servente, matrícula no 399, inscrita no CPF/MF sob nº 782.911.604-06 e portadora do RG nº 4208544 SSP/PE.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 40, §4º, I, da Lei Municipal nº. 376/2005.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 10457/12775, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, retroativo a 01 de outubro de 2017.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 02 de outubro de 2017.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:EF7E217F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 002/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **Ana Claudia Vasconcelos de Menezes,** escriturária, matricula nº 152, portadora de cédula de identidade RG nº 2144354 SSP/PE, e do CPF nº 344.751.334-91.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 35 % (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 26 de janeiro de 2018.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente do IPREV

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:8D0B2D89

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 005/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 36, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **MARIA DO CARMO DO NASCIMENTO ACIOLY,** Servente, matricula nº 374, portadora de cédula de identidade RG nº 3826097 SSP/PE, e do CPF nº 639.445.964-04.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30 % (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 23 de fevereiro de 2018.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:63D0D719

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 006/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 36, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **IRACI MARIA DE MELO,** escriturária, matricula nº 18, portador de cédula de identidade RG nº 0724114 SSP/AL, e do CPF nº 452.788.574-04.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30 % (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 23 de fevereiro de 2018.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:01F10186

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 007/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 36, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA COSTA,** Escriturária, matricula nº 24, portadora de cédula de identidade RG nº 3756809 SSP/PE, e do CPF nº 528.677.494-68.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 35 % (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 23 de fevereiro de 2018.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:5FC82D10

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 014/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 376/2005, ao servidor **MARCO ANTONIO DA ROSA COELHO,** Professor, 25 horas, Nível – Magistério, Classe G, matricula nº 54 portadora de cédula de identidade RG nº 3.663.451 SDS/PE, e do CPF nº 452.784.074-68.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 15 % (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 04 de maio de 2018.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:FD8C19D0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 015/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **ELINEIDE CANDIDO DE LIMA,** Professora, 25 horas, Nível – Especialização, Classe H, matricula nº 34, portadora de cédula de identidade RG nº 7.451.677 SDS/PE, e do CPF nº 770.093.714-15.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 04 de maio de 2018.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DO REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:1CDB6F47

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 016/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **MARIA ANTÔNIA DE BARROS,** Professora, 25 horas, Nível – especialização, Classe G, matricula nº 56, portadora de cédula de identidade RG nº 5835276 SSP/PE, e do CPF nº 725.339.354-68.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 15 % (quinze por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 04 de maio de 2018.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DO REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:6233E542

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 017/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **MARIA LEONOR DA CONCEIÇÃO,** Professora, 25 horas, Nível – especialização, Classe H, matricula nº 255 portadora de cédula de identidade RG nº 3878285-5 SEDS/AL, e do CPF nº 724.891.464-91.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 07 de maio de 2018.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DO REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:D9BF055F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 018/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **LADJANE MARIA DA SILVEIRA FRANÇA ARAÚJO,** Professora, 25 horas, Nível – Licenciatura Plena, Classe H, matricula nº111 portadora de cédula de identidade RG nº 1286010 SSP/PE, e do CPF nº 153.386.904-97.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 24 de maio de 2018.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DO REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:4D26DC1A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 021/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 14, da Lei Municipal nº. 376/2005, a Sra. **MARIA JOSÉ DA SILVA**, servidora ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, matricula nº 775, inscrita no CPF/MF sob o nº 576.044.954-00, e no RG sob nº 3331379 SSP/PE.

Art. 2º - Seus proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, com base no § 1º, artigo 14 da Lei Municipal nº 376/2005.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 04 de setembro de 2018.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DO REGO
Diretor Presidente IPREV

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:4BC8F56D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 023/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **AMARENITA LEITE AZEVEDO DA SILVA,** Professora, 20 horas, Nível – Licenciatura Plena, Classe G, matricula nº 101, portadora de cédula de identidade RG nº 1.429.886 SDS/PE, e do CPF nº 099.910.344-04.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 24 de setembro de 2018.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:955BB5A9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 025/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **EDILENE LOPES TRINDADE,** Professora, 25 horas, Nível – Especialização, Classe G, matricula nº 28, portadora de cédula de identidade RG nº 3.200.400 SDS/PE, e do CPF nº 514.848.704-68.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 03 de dezembro de 2018.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:8C0EDD23

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS Nº 003/2019

O PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI em conjunto com o **PREFEITO DE MARAGOGI**, no uso das suas atribuições.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV-MARAGOGI sob nº 000003/2019.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, na forma do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36 da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora/segurada **EDILEUSA MARIA DOS SANTOS**, Gari, matrícula nº 277, inscrito(a) no CPF nº 460.682.104-30 e portador(a) do RG nº 0.723.208 SSP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 35% (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

MARAGOGI/ALAGOAS, em 01 de Março de 2019

FERNANDOSÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DO REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:B4CD85A4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 004/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **CARMEN LUCIA AZEVEDO DA MOTA,** Professora, 25 horas, Nível – Licenciatura Plena, Classe I, matricula nº 240, portadora de cédula de identidade RG nº 1.707.513 SSP/PE, e do CPF nº 866.772.684-20.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 01 de março de 2019.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:7675A38C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **ANTÔNIO JOSÉ MACHADO,** Professor, 1º Grau Menor – Classe G, matricula nº 587, portadora de cédula de identidade RG nº 1.803.672 SSD/PE, e do CPF nº 677.101.904-72.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 01 de abril de 2019.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:E148688E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 007/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 36, da Lei Municipal nº 376/2005, ao servidor **JOSÉ EDSON MADUREIRA,** Operador de Bomba, matricula nº 321, portador de cédula de identidade RG nº 1.735.191 SDS/PE, e do CPF nº 450.432.484-91.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 35 % (trinta e cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 01 de abril de 2019.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:822FE12A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 010/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **MARIA DE FATIMA RANGEL DE SOUZA,** Professora, 25 horas, Nível – II, Classe H, matricula nº 252, portadora de cédula de identidade RG nº 559798 SSP/PE, e do CPF nº 375.822.754-20.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 19 de agosto de 2019.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:72AEE033

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 012/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da EC 47/2005 c/c art. 36, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **CÍCERA MACEDO DO NASCIMENTO,** Servente, Nível – I, Classe H, matricula nº 164, portadora de cédula de identidade RG nº 435125 SESP/PE, e do CPF nº 623.303.904-59.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 23 de agosto de 2020.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:D5579733

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 013/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 14, da Lei Municipal nº. 376/2005, ao Sr. **PEDRO LADISLAU DA SILVA JUNIOR**, matricula nº 1876, inscrito no CPF/MF sob o nº 608.865.284-53, e no RG sob nº 4086184 SSP/AL, servidor ocupante do cargo de professora, Nível I, magistério, Classe I, 25 horas.

Art. 2º - Seus proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, com base no § 1º, artigo 14 da Lei Municipal nº 376/2005.

Art. 3º - O valor dos proventos corresponderá a última remuneração de contribuição da servidora.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 23 de agosto de 2019.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:C93B7B01

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 018/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art.1o - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 17 da Lei Municipal no 376/2005, ao servidor/segurado o Sr. **VERA LUCIA DE SOUZA SANTOS**, servente, matrícula no 384, inscrita no CPF/MF sob nº 266.626.124-72 e portadora do RG nº 2.128.825 - SDS/PE.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 40, §4º, I, da Lei Municipal nº. 376/2005.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 9662/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 01 de novembro de 2020.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:80693855

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **CLEONICE COSTA DA SILVA,** Professora, 25 horas, Nível – II - Especialização, Classe H, matricula nº 26, portadora de cédula de identidade RG nº 3418715 SSP/PE, e do CPF nº 528.834.854-53.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 02 de janeiro de 2020.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:8A14B81E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 005/2020

O PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI em conjunto com o **PREFEITO DE MARAGOGI**, no uso das suas atribuições.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV-MARAGOGI sob nº 000005/2020**.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 35 da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora/segurada **AMARA ROZANGELA DOS SANTOS**, Professora 25 horas, nível II, classe I, matrícula nº 100, inscrita no CPF nº 385.389.894-72 e portadora do RG nº 354164, SESP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20% (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

MARAGOGI/ALAGOAS, em 03 de Fevereiro de 2020.

FERNANDOSÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DO REGO
Diretor Presidente
IPREV – Maragogi

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:D4EA6908

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 006/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art.1o - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 17 da Lei Municipal no 376/2005, ao servidor/segurado o Sr. **ANIETE DE FATIMA FARIAS BARRETO**, merendeira, matrícula no 1636, inscrita no CPF/MF sob nº 153.391.304-87 e portadora do RG nº 1.644.557 - SSP/PE.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 40, §4º, I, da Lei Municipal nº. 376/2005.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 7461/10950, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 04 de maio de 2020.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – Maragogi

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:4E7BE404

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 007/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art.1o - Conceder Aposentadoria por Idade, proporcional ao tempo de contribuição, conforme dispõe a alínea "b", do inciso III, do § 1º, do Art. 40 da Constituição Federal c/c Art. 17 da Lei Municipal no 376/2005, ao servidor/segurado o Sr. **JUAREZ JOAQUIM DOS SANTOS**, Gari, matrícula no 325, inscrita no CPF/MF sob nº 197.722.384-20 e portadora do RG nº 1.847.823 - SSP/PE.

Art. 2o – Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, porém, não poderão ser inferiores ao salário mínimo nacional na forma do Art. 40, §4º, I, da Lei Municipal nº. 376/2005.

Art. 3o - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada a proporção de 9154/12775, sobre o valor de sua remuneração de contribuição.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 01 de junho de 2020.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – Maragogi

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:E4A4B694

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 011/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **MARINEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO,** Professora, 25 horas, Nível – II, Especialização, Classe I, matricula nº 78, portadora de cédula de identidade RG nº 2751094 SSP/PE, e do CPF nº 528.851.514-04.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 01 de outubro de 2020.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:10E32684

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 012/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **MARIA JOSÉ DA CONCEIÇÃO SANTOS,** Professora, 25 horas, Nível – II, Especialização, Classe I, matricula nº 645, portadora de cédula de identidade RG nº 3.633.264 SDS/PE, e do CPF nº 650.270.604-59.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 01 de setembro de 2020.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – Maragogi

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:5D77B938

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 013/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **MARIA JOSÉ DE MENDONÇA OLIVEIRA,** Professora, 25 horas, Nível – II, Especialização, Classe I, matricula nº 253, portadora de cédula de identidade RG nº 3.510.7010 SDS/PE, e do CPF nº 639.457.204-78.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 01 de setembro de 2020.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV –Maragogi

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:D021040D

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 014/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **EDNEIDE PAIXÃO SILVA,** Professora, 25 horas, Nível – II, Especialização, Classe I, matricula nº 246, portadora de cédula de identidade RG nº 3.436.830 SDS/PE, e do CPF nº 530.567.604-53.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 01 de outubro de 2020.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – Maragogi

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:C5BFDF55

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 015/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL, em conjunto com o Diretor Presidente do **IPREV - MARAGOGI**, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **IPREV – MARAGOGI.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 6º da EC 41/2003 c/c art. 35, da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **MARIA JOSÉ BARROS FERNANDES,** Professora, 25 horas, Nível – II, Especialização, Classe I, matricula nº 64, portadora de cédula de identidade RG nº 813757 SSP/AL, e do CPF nº 669.940.804-63.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 20 % (vinte por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi/AL, 01 de outubro de 2020.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DOS REGO
Diretor Presidente
IPREV – MARAGOGI

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:2A2F9181

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 016/2021

O PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI em conjunto com o **PREFEITO DE MARAGOGI**, no uso das suas atribuições.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV-MARAGOGI sob nº 000018/2021**.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2005 c/c art. 14 da Lei Municipal nº 376/2005, a servidora **ANA PAULA DE FREITAS BATISTA**,cargo de Escriturária, matrícula nº 361, inscrita no CPF nº 947.228.204-06 e portador(a) do RG nº 1289710 – SESP/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais ao tempo de contribuição e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 5% (cinco por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi(AL), em 01 de julho de 2021.
.

FERNANDOSÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DO REGO
Presidente do IPREV

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:B059F035

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 003/2021

O PRESIDENTE DO MARAGOGI PREV em conjunto com o **PREFEITO DE MARAGOGI**, no uso das suas atribuições.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV-MARAGOGI sob nº 000003/2021**.**

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Idade e tempo de contribuição, na forma do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c art. 36 da Lei Municipal nº 376/2005, à servidora **NANCY FARIAS DE OLIVEIRA**, Redator(a) de Ata, Símbolo 05, matrícula nº 22, inscrita no CPF nº 256.564.494-91 e portadora do RG nº 686878, SCJDS/AL.

Art. 2º Os proventos serão integrais, de acordo com a última remuneração, e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Seus proventos equivalerão ao Vencimento Base recebido no último pagamento enquanto na ativa, acrescido de 30% (trinta por cento) de adicional por tempo de serviço.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Neste ato revoga-se a portaria 006/2013, de 16 de abril de 2013.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi (AL), em 04 de Janeiro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DO REGO
Presidente do IPREV

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:3E00E296

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE MARAGOGI - IPREV
PORTARIA RPPS NO 014/2021

O PRESIDENTE DO IPREV MARAGOGI em conjunto com o **PREFEITO DE MARAGOGI**, no uso das suas atribuições.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no IPREV-MARAGOGI sob nº 000016/2021

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder, Aposentadoria por Invalidez, na forma do Art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012 c/c art. 14 da Lei Municipal nº 376/2005, **José Severino Ramos**, Serviços Gerais com carga horária 40hs, matrícula nº 369, inscrito no CPF nº 832.256.334-53 e portador do RG nº 5.046.605 - SDS/PE.

Art. 2º Os proventos serão integrais e com paridade total com os servidores ativos.

Art. 3º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria foi considerada o último pagamento enquanto na ativa.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpre-se e Publique-se.

Maragogi(AL), em 01 de junho de 2021.
.

FERNANDOSÉRGIO LIRA NETO
Prefeito

JOÃO GOMES DO REGO
Presidente do IPREV

Publicado por:
Ítalo Joseph Guedes Santos
Código Identificador:9AD26712

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 736/2021

(De 18 de outubro de 2021)

DISPOES SOBRE O PEDIDO DE EXONERAÇÃO DO CARGO E PROVENTOS, EFETIVO, A PEDIDO EM CARÁTER DEFINITIVO E IRREVOGÁVEL, DO SENHOR LEONARDO FELIPE SILVA DE OLIVEIRA – CONCURSADO PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que reza no ***caput*** do art. 34 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995.

RESOLVE

Art.1º EXONERAR, a pedido, em caráter definitivo e irrevogável, o senhor **JAIRO MONTEIRO DE MELO**, inscrito no Cadastro de Pessoal Física – CPF nº 103.280.074-71, do Cargo efetivo e de provimento, de **AGENTE DA GUARDA MUNICIPAL**, subordinado ao Gabinete.

Art.2º O servidor Púbico Municipal teve sua nomeação conforme os critérios determinados em Lei, tendo sido aprovado em Concurso Público Municipal realizado através do Edital nº 001/2019, e sua nomeação deu-se através da Portaria nº 619/2021, de 15 de julho de 2021.

Art.3º Com base no ***caput*** do art.34, da Lei Municipal nº 188/1995, de 31 de maio de 1995, Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Maragogi, Autarquias e Fundações Municipais, o aludido servidor solicitou por escrito o seu **PEDIDO DE EXONERAÇÃO** em caráter definitivo e irrevogável, conforme do documento anexo.

Lei nº 188/1995.
(...)
Art. 34.*A exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício*.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor a partir da assinatura e protocolo do pedido de exoneração, dia 18 (dezoito) do mês de outubro de 2021.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - Alalgoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:70A88A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 733, DE 14 DE JULHO DE 2021

"EMENTA: Dá nova redação aos arts. 237 e 240 da lei municipal nº 629 de 20 de dezembro de 2017. que dispõe sobre o valor das multas a serem aplicadas pelo órgão competente e da providencias correlatas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprova a lei e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa o art. 237 a classificar as infrações ambientais previstas na Lei Municipal nº 629 de 20.12.2017 nos seguintes valores:

I – infrações leves: até R$ 1.000,00 (mil reais);
II – infrações graves: até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
III – infrações gravíssimas: até R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).

Art.2º Aos infratores das disposições referidas nesta Lei serão aplicadas, inicialmente a penalidade de ADVERTÊNCIA DE FORMA ISOLADA, em caso de reincidência, passarão a ser aplicadas multas de forma isolada ou cumulativa, das seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Multa;
III – Interdição;
IV – Embargo e Demolição;
V – Apreensão.

Art. 3º As multas aplicadas anteriormente a essa Lei , onde todas elas foram de natureza LEVE e em sendo primários os infratores, que seja transformada em penalidade de ADVERTÊNCIA, que no caso de reincidência já não tenha mais a benesse da ADVERTÊNCIA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 14 de julho de 2021.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:4A659E40

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI MUNICIPAL Nº 734, DE 14 DE JULHO DE 2021

"EMENTA: Dispõe sobre nova redação ao artigo 1º da Lei nº 700, de 23 de dezembro de 2019 e da providencias correlatas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidos pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprova a lei e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder com nova redação ao artigo 1º da Lei nº 700, de 23 de dezembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

...Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar à pessoa jurídica CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL RESTAURART MARAGOGI, inscrito no CNPJ sob o nº 00.546.172/0001-65, os lotes de terras listados abaixo, com área de 8.220,00m², do Loteamento "DEDA PAES", na área desmembrada da Fazenda Bela Vista, destinado única e exclusivamente à construção do CENTRO DE REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS E REINSERÇÃO SOCIAL – CENTRO RESTAURART.(NR)

Quadra "A27", Lotes: 01, 02, 03, 04, 05 e 06 = 630,00m²
Quadra "A28", Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 = 1.740,00m²
Quadra "A33", Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10 = 1.080,00m²
Quadra "A34", Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 = 1.740,00m²

Quadra "A40", Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 = 1.740,00m²
Quadra "A44", Lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13 = 1.290,00m²

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi (AL), em 14 de julho de 2021.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi – Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:3BA562CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 042/2021

(De 18 de outubro de 2021)

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Maragogi – AL, CMEM, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os membros **TITULARES E SUPLENTES** do **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAGOGI-AL, - CMEM**, para o quadriênio 2021/2025, com os seguintes representantes da sociedade civil e da administração pública municipal:

I - Representantes do Poder Executivo
Titular – Samara Vitória Costa Coutinho
Suplente – Wilma Fonseca Lima de Oliveira

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular – Antonia de Pádua Ferraz Barros
Suplente – Adélia Maria Costa de Lira Ataíde

Titular – Maria Betânia do Nascimento Ferreira
Suplente – Elbani Maria Mendes de Vasconcelos Siqueira

III - Representantes dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino.
Titular – Nilson Beserra da Silva
Suplente – Maria de Fátima da Silva

Titular – Zenaide Oscar da Silva
Suplente – Benedita Antônia dos Santos

IV –Representantes dos Professores da Rede Particular de Ensino, da Educação Infantil.
Titular – Auristela Rodrigues Viera
Suplente – Maria José de Mendonça Oliveira

V – Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
Titular – João Francisco de Macêdo Filho
Suplente – Adilson Queiroz de Arruda

VI – Representantes dos Conselhos Escolares – Segmento Pais
Titular – Amaro José de Oliveira
Suplente – Elilian da Silva Vanderlei

VII – Representantes dos Conselhos Escolares – Segmento Aluno
Titular – Ronaldo Fernandes da Silva Júnior
Suplente – Beatriz Yres de Melo Santos

VIII – Representantes dos Trabalhadores Municipais em Educação, Quadro Administrativo.
Titular – Sandra Maria dos Santos
Suplente – Rosângela Maria de Lima

IX – Representantes do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular – Tássia Cristina Calaça Matias
Suplente – Klécia Thayane Silva de Mendonça

X – Representantes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CACS/FUNDEB
Titular – Teresa Cristina Moreira Tavares
Suplente – Maria José Lopes de Lima

Art. 2º De forma paritária, o Conselho Municipal de Educação de Maragogi-AL é composto, nesse quadriênio, de 12(doze) membros titulares, cada um com seu respectivo suplente, representantes da sociedade civil e da administração pública municipal.

Art. 3º Os serviços prestados à educação pelos conselheiros nomeados neste ato, são considerados de relevante interesse social, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação de Maragogi- AL – CMEM - tem as seguintes atribuições:

I – elaborar o seu regimento interno a ser apreciado e aprovado em plenária do colegiado;

II – autorizar, credenciar e supervisionar as unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino;

II – manifestar-se sobre a criação, ampliação, desativação, localização e conservação das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino e da Rede Particular de Educação Infantil;

III – propor medidas para a adequação dos espaços físicos das unidades escolares em consonância com a legislação em vigor;

IV – estudar medidas necessárias à expansão e ao aperfeiçoamento do ensino público municipal;

V – acompanhar o cumprimento das leis que regem a Educação Infantil e o Ensino Fundamental nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino;

VI – colaborar com o Poder Executivo na definição das políticas públicas da educação escolar, no âmbito municipal;

VII – acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;

VIII – baixar normas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino e com total observância à legislação educacional vigente, para:

a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;
o funcionamento e o credenciamento das unidades escolares;
a Educação Infantil e o Ensino Fundamental destinados a educandos com necessidades especiais;
o Ensino Fundamental destinado a jovens e adultos que a ele não tiveram acesso em idade própria;
a produção, o controle e a avaliação de programas de educação a distância;
o currículo das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de modo a evitar a aplicação inadequada de recursos;
a elaboração de regimentos das unidades escolares;
a criação e organização dos conselhos escolares;

IX – baixar normas complementares para o regular funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;

X – avaliar o funcionamento do Sistema Municipal de Ensino e assegurar o cumprimento dos princípios, leis e normas pertinentes à educação;

XI – estabelecer mecanismos de comunicação e integração entre a comunidade escolar e o Poder Público Municipal a fim de atender reivindicações que garantam uma educação eficiente e de qualidade;

XII – supervisionar as unidades escolares que integram o Sistema Municipal de Ensino e adotar, quando necessário, medidas de controle que garantam o saneamento das deficiências encontradas e o padrão de qualidade da educação escolar;

XIII – propor medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino no município;

XIV – manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os Conselhos Municipais de Educação;

XV – articular-se com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, o Conselho dos Direitos da Pessoa com Deficiência e o Conselho Tutelar para tomar medidas que assegurem o acesso ao processo educativo e a permanência na escola do público sob a tutela dos referidos conselhos;

XVI – estabelecer normas sobre validação, convalidação, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, recuperação, adaptação e avaliação dos conhecimentos e das aprendizagens resultantes de atividades extraclasses ou exercidas no mundo do trabalho e em práticas sociais;

XVII – estabelecer critérios e procedimentos para matrícula, transferência e movimentação do aluno no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

XVIII – aprovar:
a indicação para a oferta de outras modalidades de ensino, observada a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
o formato de atendimento para a Educação de Jovens e Adultos;
os calendários escolares para cada ano letivo, adequando-os às peculiaridades locais;
o regimento interno para cada unidade escolar integrante do Sistema Municipal de Ensino;
as matrizes curriculares, os currículos e suas adequações;
possíveis alterações no Plano Municipal de Educação, nos termos da legislação vigente;

XIX – apreciar e deliberar sobre a proposta de tipologia escolar e de suas reformulações;

XX – deliberar sobre propostas pertinentes à melhoria da educação, submetidas através do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal de Educação;

XXI – deliberar sobre experiências pedagógicas, avaliando os resultados na forma como estabelecerem seus projetos aprovados;

XXII – acompanhar a aplicação dos recursos destinados à manutenção e ao custeio do ensino, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o orçamento anual;

XXIII – assessorar a Secretaria Municipal de Educação na discussão do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares;

XXIV - emitir pareceres sobre:
assuntos de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Secretário Municipal de Educação ou por qualquer membro da comunidade escolar a título de consulta;

regularização de vida escolar e de equivalência de estudos;

classificação e reclassificação;

a observância e/ou interpretação da legislação educacional;

acordos, contratos e convênios no âmbito da educação municipal;

outras matérias de interesse local, que lhe sejam submetidas e que tenham pertinência com o Sistema Municipal de Ensino;

XXV – deliberar como instância final administrativa, sobre recursos interpostos contra decisões de natureza pedagógica e didática, adotadas pelos titulares de órgãos executivos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação, bem como nas unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, observados os níveis de competência e prazos constantes do Regimento Escolar, do Regimento da Secretaria Municipal de Educação e do Regimento do Conselho Municipal de Educação;

XXVI – exercer outras competências inerentes à natureza do órgão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 10 (dez) de setembro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maragogi-AL, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2021.

FERNANDO SERGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi - Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:7404861A

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
PORTARIA Nº 043/2021

(De 19 de outubro de 2021)

DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS DE EMBARQUE PARA INÍCIO DE PASSEIO DE BUGGY TURISMO NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES – SMTT, Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 43, item 4, da Lei Municipal nº 670/2019, de 08 de março de 2019 e de acordo com Lei Municipal, 430/2008.

CONSIDERANDO, que **NÃO** existe Lei Municipal, ou Regimento delimitando os pontos de embargue para início dos passeios de Buggy Turismo no Município de Maragogi;

CONSIDERANDO, que cabe a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Maragogi - SMTT, a distribuição dos pontos de embarque para início dos passeios de Buggy Turismo e o estudo realizado por este órgão, referente à distribuição dos pontos de embarque para início dos passeios de Buggy Turismo;

CONSIDERANDO, a existência das Associações no Município, Associação de Bugueiros de Maragogi - ABM, Associação Rota Verde e Associação de Bugueiros de São Bento.

RESOLVE

Art.1º FICA definido, conforme aprovação em reunião com as Associações de Bugueiros do município, a distribuição dos pontos de embarque e o quantitativo de vagas por ponto, conforme descrito abaixo:
I - Associação de Bugueiros de Maragogi - ABM:

a. Hotel Salinas;
b. Pousada Maragogi Suíte (02 (duas) vagas);
c. Hotel Areias Belas (04 (quatro) vagas);

d. Pousada Mariluz (03 (três) vagas);
e. Pousada Olho D'Agua (03 (três) vagas);
f. Pousada Jangadeiros (03 (três) vagas);
g. Receptivo Pontal (30 (trinta) vagas);
h. Hotel Praia Dourada / Hotel Grand Oca (33 (trinta e três) vagas); e
i. Hotel Croa Mares / Maré / Sabor de Maragogi (20 (vinte) vagas).

II - Associação Rota Verde:

a. Praça dos Idoso (05 (cinco) vagas);
b. Maragalés (02 (dois) vagas);
c. Odoya (04 (quatro) vagas);
d. Restaurante Gina (02 (dois) vagas); e
e. Pousada Vela Mar (03 (três) vagas).

III - Associação de Bugueiros de São Bento:

a. Praça dos Cabanos (05 (cinco) vagas);
b. Pizzaria Regina (05 (cinco) vagas);
c. Praça de Eventos (06 (seis) vagas);
d. Frutos do Mar (05 (cinco) vagas);
e. Villa Barra Grande (06 (seis) vagas); e
f. Maragofim / Maragalés (03 (três) vagas).

Art.2º Em caso de descumprimento do ora acordado, a Superintendência Municipal de Trânsito e Transporte de Maragogi - SMTT oficiará a parte infratora, para prestar esclarecimento no prazo de 05 (cinco) dias, justificando o descumprimento noticiado.

Parágrafo Único. Ultrapassado o prazo ora fixado, sem que a parte infratora justifique, de **FORMA SATISFATÓRIA**, está ficará sujeita as penalidades previstas na legislação municipal.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e Cumpra-se.

GABINETE DO SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – SMTT, Município de Maragogi, Estado de Alagoas, aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2021.

RODRIGO HENRIQUE DE VASCONCELOS LYRA
Superintendente Municipal de Transporte e Trânsito De Maragogi - AL

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:AF483621

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.401, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

Cria o Programa Municipal Alimenta Marechal, voltado à complementação de renda das famílias carentes, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal Alimenta Marechal, voltado à complementação de renda das famílias carentes no âmbito do Município de Marechal Deodoro, em caráter de benefício eventual de assistência social, consistente na seleção e amparo financeiro aos que atendem aos critérios desta Lei, em prestígio do princípio da dignidade humana.
Art. 2º. O Programa Municipal Alimenta Marechal será implantado pelo Poder Executivo, sob a coordenação, acompanhamento e efetivação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Educação, e demais órgãos municipais designados pelo Poder Executivo para a identificação das condicionalidades.
§ 1º. Caberá aos órgãos de acompanhamento o cadastramento das famílias beneficiárias, com atualização e recadastramento, pelo menos, semestralmente.
§ 2º. O representante da família beneficiária deverá firmar termo de responsabilidade junto ao Município, comprometendo-se ao cumprimento das normas e diretrizes do Programa, sendo- lhe advertido que eventuais declarações falsas o submeterão às sanções cíveis e criminais cabíveis, além de implicar na exclusão do Programa.
Art. 3º. São beneficiárias do Programa Alimenta Marechal as famílias com renda per capita de ½ (meio) salário mínimo vigente ou em vulnerabilidade temporária, pessoas com doenças degenerativas e deficiências comprovadas, idosos acima de 60 (sessenta) anos em condição de vulnerabilidade social, gestantes e nutrizes, registrados na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Marechal Deodoro.

§ 1º. Considera-se como renda per capita familiar a soma dos rendimentos de todos os seus componentes, com idade superior a dezoito anos, dividida pelo número de membros que a compõem.
§ 2º. Serão computados para cálculo da renda per capita os valores auferidos a título de auxílio previdenciário, sob qualquer modalidade, concedidos por qualquer ente federativo.
§ 3º. Não serão computados para cálculo de renda per capita da família o Benefício de Prestação Continuada (BPC) a idosos e pessoas com deficiência e o benefício de outros programas públicos de complementação de renda.
§ 4º. De acordo com a disponibilidade financeira, poderão ser cadastradas inicialmente até 3.000 (três mil) famílias no Programa Alimenta Marechal, no ano de 2021, e ainda, haver acréscimo de 1.000 (mil) famílias por cada exercício financeiro subsequente.
§ 5º. A partir do próximo exercício financeiro, as famílias deverão ser cadastradas até 1o de julho de cada ano.
Art. 4º. Para a seleção das famílias beneficiárias, serão observados, ainda, os seguintes critérios:
– residência dos integrantes no Município de Marechal Deodoro há, no mínimo, 01 (um) ano contado retroativamente à da data de publicação desta Lei;
– renda per capita familiar igual ou inferior a 65% (sessenta e cinco por cento) do salário mínimo nacional;
– inscrição do responsável pela família no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
– existência de cadastro e relatório social atualizado na Secretaria Municipal de Assistência Social;
– comprovação de matrícula em estabelecimento de ensino regular dos dependentes menores de idade, entre 03 (três) e 17 (dezessete) anos, com frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);

– comprovação de regularidade de vacinação para as crianças entre 0 (zero) a 06 (seis) anos e vacinação contra a COVID-19 de acordo com o Programa Nacional de Imunização vigente.
– comprovação de acompanhamento pré-natal para as integrantes gestantes.

§ 1º. A inobservância das condições previstas no *caput* determinará a interrupção temporária do direito ao benefício do Programa Alimenta Marechal.
§ 2º. Cessadas as razões da interrupção, a família retomará o direito ao benefício.
Art. 5º. Para fins do artigo anterior, considera-se família o núcleo de pessoas formado por, no mínimo, um dos pais ou responsável legal e pelos filhos e/ou dependentes, inclusive que estejam sob sua tutela ou guarda, ainda que eventualmente possa ser ampliada por outros indivíduos com parentesco, que forme grupo doméstico vivendo na mesma moradia e que se mantenha economicamente com renda dos próprios membros.
Art. 6º. O benefício monetário do Programa Alimenta Marechal, por família beneficiada, disponibilizados ao responsável segundo os critérios definidos pelo Poder Executivo, não poderá ser inferior a R$ 100,00 (cem reais) mensais.

Parágrafo Único. Decreto do Poder Executivo poderá alterar o valor previsto no *caput* deste artigo, desde que haja disponibilidade orçamentária para esse fim.
Art. 7º. O Programa Alimenta Marechal será destinado exclusivamente à *aquisição* de gêneros alimentícios, gás de cozinha ou outros itens essenciais definidos pelo Poder Executivo, exclusivamente no comércio do Município de Marechal Deodoro, em estabelecimentos de pequeno porte, definidos em Lei, como Microempresário Individual (MEI), Microempresa (ME), e Empresa de Pequeno Porte (EPP).
§ 1º. O Poder Executivo disciplinará a forma e os critérios de cadastramento dos comerciantes para que possam vender os seus produtos aos beneficiários do Programa Alimenta Marechal.
§ 2º. Em havendo comprovação de uso do benefício para a aquisição de cigarros e bebidas alcoólicas, ou quaisquer outros produtos não autorizados por esta Lei ou pelo Poder Executivo, tanto o beneficiário que comprou quanto o estabelecimento que vendeu serão descredenciados do Programa Alimenta Marechal.
Art. 8º. O Poder Executivo poderá contratar pessoa jurídica, de acordo com a legislação pertinente, para fins de operacionalização do Programa Alimenta Marechal, notadamente quanto ao gerenciamento de meios eletrônicos de pagamentos.
Art. 9º. Fica instituída a Comissão de Acompanhamento e Controle Social do Programa Alimenta Marechal, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a aplicação do programa, com a seguinte composição:
– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

– 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social; III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
– 01 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social;

Parágrafo Único. A participação na Comissão do Programa Alimenta Marechal será considerada função relevante e não será remunerada.
Art. 10. Os recursos financeiros para a execução do Programa Alimenta Marechal serão consignados em dotação específica do Fundo de Assistência Social, no Orçamento Municipal.
§ 1º. Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei no presente exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Reais), criando a seguinte functional programática através da dotação orçamentária:

Secretaria: 11 – Secretaria Mun. de Assistência Social
Unidade: 1112 – Fundo Mun.de Assistência Social
Projeto: 08.244.0016.2103. – Programa Alimenta Marechal
Elementos de Despesa:
3.3.3.90.48.00 – Auxílios a Pessoa Física - R$ 600.000,00
Fonte de Recursos: 0010.00.0000 - Recursos Próprios
TOTAL - R$ 600.000,00

§ 2º - Os recursos para dar cobertura a este Crédito Adicional Especial dar-se-ão da forma seguinte:

I – Pela anulação parcial das seguintes dotações:

Secretaria: 11 – Secretaria Mun. de Assistência Social
Unidade: 1111 – Secretaria Mun.de Assistência Social
Atividade: 08.244.0016.8005. – Programa de distribuição de Peixe – Páscoa Solidária
Elementos de Despesa:
3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R$ 15.150,00
3.3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratúita – R$ 90.900,00
3.3.3.90.39.00 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 10.100,00
Fonte de Recursos: 0010.00.0000 - Recursos Próprios
TOTAL - R$ 116.150,00

Secretaria: 11 – Secretaria Mun. de Assistência Social
Unidade: 1111 – Secretaria Mun.de Assistência Social
Atividade: 08.122.0016.8025. – Manutenção das Ações da Casa da Sopa
Elementos de Despesa:
3.3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado- R$ 46.500,00
Fonte de Recursos: 0010.00.0000 - Recursos Próprios
TOTAL - R$ 46.500,00

Secretaria: 11 – Secretaria Mun. de Assistência Social
Unidade: 1111 – Secretaria Mun.de Assistência Social
Atividade: 08.244.0016.2086. – Programa Renda Melhor
Elementos de Despesa:

3.3.1.90.04.00 – Contratação por tempo Determinado- R$ 25.250,00
3.3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – R$ 40.400,00
3.3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – R$ 10.100,00
3.3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais – Intra-Or – R$ 10.100,00
3.3.3.90.30.00 – Material de Consumo - R$ 50.500,00
3.3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratúita – R$ 20.200,00
3.3.3.90.36.00 – Serv Terc. Pessoa Física – R$ 25.250,00
3.3.3.90.39.00 – Serv. Terc. Pessoa Jurídica – R$ 40.400,00
3.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente – R$ 15.150,00
Fonte de Recursos: 0010.00.0000 - Recursos Próprios
TOTAL - R$ 237.350,00

Secretaria: 05 — Secretaria Mun. de Finanças
Unidade: 0550 — Secretaria Mun.de Finanças
Operação Especial: 99.999.9999.9001 **-** Reserva de Contingência
Elementos de Despesa:

9.9.9.99.99.00 — Reserva de Contingência -	R$	200.000,00
Fonte **de Recursos:** 0010.00.0000 - Recursos Próprios		
TOTAL -	R$	**200.000,00**

§ 3º - Os valores referidos nas dotações criadas no §1º deste artigo, poderão ser acrescidos ou anulados a qualquer momento, no montante necessário, bem como incluídos novos elementos de despesa, conforme ocasião gerada, sendo sua cobertura obtida na forma do Art. 43, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

§ 4º. Fica ainda o Poder Executivo autorizado a realizar as modificações oriundas do referido Crédito Especial na LDO e PPA vigentes, promovendo a compatibilidade da ação proposta.
Art. 11. As disposições contidas nesta Lei, naquilo que couber, serão regulamentadas por Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 06 de outubro de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Marilia Monteiro Lisboa Peixoto
Código Identificador:9F414031

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 3103.003/2021

CONTRATO Nº 3103.003/2021
Partes: PMMD e a empresa DAYANE M G ALVES PASSOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 15.094.765/0001-05.
Objeto: contratação de empresa especializada em locação de equipamentos de sonorização para eventos desenvolvidos e executados pelo Município de Marechal Deodoro/AL.
Valor do Contrato: R$ 148.800,00 (cento e quarenta e oito mil e oitocentos reais).
Data de Assinatura: 31 de março de 2021.
Vigência: O prazo de vigência e execução deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n. 8.666/93.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Thiago Ayres Agra
Fundação Municipal de Ação Cultural - INTERVENIENTE

Waldemar José dos Passos Neto
DAYANE M G ALVES PASSOS - CONTRATADA

*republicado por incorreção

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:B1CC7BD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa a **SANIGRAN LTDA,** inscrita no CNPJ nº 15.153.524/0001-90, a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato da notificação de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993, em razão de descumprimento contratual, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, conforme disposições contidas no Contrato e da Lei nº 8.666/1993. Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, n° 215, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou caso, solicitar os autos do processo por e-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 19 de outubro de 2021.

JOÃO VICTOR SANTOS DE SENA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C198B24B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 2909.002/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 2909.002/2021
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA – EPP;** inscrita no CNPJ nº 13.085.369/0001-96.
Objeto: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos e correlatos para enfrentamento de covid-19.
Valor Total: **R$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).**
Data de Assinatura: 29 de setembro de 2021.
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE
Vera Alice Gorla Porto
CAPROMED FARMACÊUTICA LTDA – EPP – CONTRATADA

Publicado por:
Matheus Henrique de Farias Peixoto
Código Identificador:BF0CE2CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recursos Humanos, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 1013052/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em suporte completo para as festividades natalinas. Prazo para envio das propostas: 2 (dois) dias corridos, a partir desta publicação: Maiores informações no endereço: Loteamento Cidade Imperial, Qd A, Lote 07 Povoado Pedras CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58, pelo e-mail: setordecomprasmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 19 de outubro de 2021

SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:
Fernanda Lima Costa
Código Identificador:BEBCEE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, **NOTIFICAR** a empresa a **NOGUEIRA NOBRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.383.313/0001-90, a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato da notificação de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993, em razão de descumprimento contratual, sob pena de aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual, conforme disposições contidas no Contrato e da Lei nº 8.666/1993. Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, n° 215, Centro, Marechal Deodoro/AL, ou caso, solicitar os autos do processo por e-mail: contratosmarechaldeodoro@gmail.com.

Marechal Deodoro/AL, 14 de abril de 2021.

JOÃO VICTOR SANTOS DE SENA
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:C49CD5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1410.002/2021

Partes: PMMD e a empresa **PATRICIA MARINHO CAMERINO AVILA**
Objeto: **FORNECIMENTO DE ALIMENTOS**
Valor do Contrato **R$ 94.401,00 (noventa e quatro mil e quatrocentos e um reais).**
Data de Assinatura: 14 de outubro de 2021.
Vigência: Este contrato tem vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados a partir da assinatura deste instrumento, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Adriana de Souza Costa
Secretaria Municipal de Assistência Social – INTERVENIENTE
Luiz Santana Vitor
PATRICIA MARINHO CAMERINO AVILA - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:270E7A65

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
ERRATA DO EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2015

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, torna público que na publicação do extrato 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2015, celebrado com a empresa MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 05.425.831/0001-29, publicado no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Alagoas, do dia 13 de julho de 2021, onde se lê: **MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.127.774/0001-02. Leia-se: **MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.425.831/0001-29.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:178960F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 0610.006/2021

Partes: PMMD e a empresa D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RARMACÊUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.362.282/0001-28. Objeto: aquisição de medicamentos e correlatos, compra emergencial, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL. Valor do Contrato: R$ 169.095,40 (cento e sessenta e nove mil, noventa e cinco reais e quarenta centavos). Data de Assinatura: 06 de outubro de 2021. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura. Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- INTERVENIENTE
Fernando Antônio Fernandes Aragão
D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS RARMACÊUTICOS EIRELI - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1110.001/2021

Partes: PMMD e a empresa M. GALDINO DOS SANTOS EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.429.245/0001-95. Objeto: aquisição de medicamentos e correlatos, compra emergencial, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL. Valor do Contrato: R$ 14.437,00 (quatorze mil e trezentos e trinta e sete reais). Data de Assinatura: 11 de outubro de 2021. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura. Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
Tânia Maria de Queiroz
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- INTERVENIENTE
Maria Galdino dos Santos
M. GALDINO DOS SANTOS EQUIPAMENTOS – CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1810.003/2021

Partes: PMMD e a empresa ROSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 40.820.820/0001-44. Objeto: aquisição de medicamentos e correlatos, compra emergencial, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL. Valor do Contrato: R$ 525.777,50 (quinhentos e vinte e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 18 de outubro de 2021. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura. Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE
Edilma Ricardo da Silva
ROSMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - CONTRATADA

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 1810.004/2021

Partes: PMMD e a empresa KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.724.769/0001-86. Objeto: aquisição de medicamentos e correlatos, compra emergencial, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Marechal Deodoro/AL. Valor do Contrato: R$ 61.550,50 (sessenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos). Data de Assinatura: 18 de outubro de 2021. Vigência: O prazo de vigência deste Termo de Contrato são de 06 (seis) meses, a partir da data de sua assinatura. Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro - AL – CONTRATANTE
José Sival Clemente da Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - INTERVENIENTE
Marcos Antonio Baltar Cansanção
KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:CF12B833

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro, através da Secretaria Municipal de Cultura e Preservação do Patrimônio Histórico, torna público que em virtude da demanda das inscrições e das solicitações encaminhadas, informa a prorrogação das inscrições dos EDITAIS nº 001/2021 e 002/2021, referentes aos festejos natalinos do Município de Marechal Deodoro, publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, dia 11 de outubro de 2021, ANO IX | Nº 1644, na qual encerrariam no dia 20/10/2021, serão prorrogadas para o dia 22/10/2021.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:47E8F1AF

SUPERINTENDENCIA MUN DE TRANSPORTE SMTT
AVISO DE COTAÇÃO

Ratificando a publicação de 06 de junho de 2021 folha 18. A Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito, informa que continua recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0617004/2021 – SMTT/MD – Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito.
Prazo para envio das propostas: 15 (quinze) dias úteis, a partir desta publicação:
Objeto: Aquisição de rádio de comunicação.
Maiores informações no endereço: Rodovia Edval Lemos, s/n, Taperaguá – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 991786272 ou pelo e-mail: smtt.marechaldeodoro.al@hotmail.com

JOSÉ CICERO SANTOS DE ALCÂNTARA
Superintendente - SMTT/MD

Publicado por:
Katia Carolina Santos de Medeiros
Código Identificador:CF4771C2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
DISPENSA 05/2021

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATA GRANDE
CNJP 07.709.529/0001-28
Processo Administrativo nº 1001001/2021 – Dispensa de Licitação nº 05/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada, visando a consultoria para elaboração do relatório atuarial, de que trata a Portaria MF nº 464/18.
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande
Contratada: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL FINANCEIRA E MERCADOLÓGICA LTDA – CNPJ Nº 07.374.237/0001-81.
Valor Total: R$ 5.000,00 (Cinco mil reais)
Vigência: 90 dias.

VALQUÍRIA COSTA DA SILVA
Portaria Nº036/2021
Diretora Presidente

Publicado por:
Valquiria Costa da Silva
Código Identificador:4F1D8696

LICITAÇÃO
ADITIVO DE REAJUSTE

3º Termo Aditivo de reajustamento com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC, coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, calculado em 3.858% do primeiro aniversário e 7,677% de segundo aniversário, variação esta ocorrida entre o período de junho/2018 a junho/2020, o reajuste aponta para o valor de R$ 45.610,76 (Quarenta e cinco mil seiscentos e dez reais e setenta e seis centavos), a ser aditivado do Contrato nº 768/2018, Processo Administrativo nº 0510035/2018, referente a Tomada de Preços nº 01/2018 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - EIRELI, CNPJ/MF sob nº 30.144.632/0001-90. Data de assinatura: 13/05/2021

. ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:B76A9EA0

LICITAÇÃO
ADITIVO DE REEQUÍBRIO FINANCEIRO DOS PREÇOS

4º Termo Aditivo de Valor do Contrato n° 768/2018, referente a Tomada de Preços nº 01/2018 que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal de Mata Grande, CNPJ/MF sob nº 12.226.205/0001-79 e a Empresa SIGA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES - EIRELI sob nº 30.144.632/0001-90. O valor do contrato originário é de R$ 809.620,21 (Oitocentos e nove mil, seiscentos e vinte reais e vinte e um centavos), após seu 4º termo aditivo, passou a ser R$ 875.236,63(Oitocentos e setenta e cinco mil duzentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos). Será aditada ao valor original de R$ 65.616,42(Sessenta e cinco mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), sendo assim o valor do contrato atual, após seu 3º e 4º termos aditivos é de R$ 921.847,39 (Novecentos e vinte e um mil oitocentos e quarenta e sete reais e trinta e nove centavos) a partir da data de assinatura: 18/05/2021. Esse termo aditivo tem como base legal o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

ERIVALDO DE MELO LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:9AFF7C2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 27/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Messias, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 272021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de **Materiais e Equipamentos Odontológico**, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Messias/AL, em favor das empresas: **DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS, HOSPITALARES EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº 26.240.632/0001-16, **DENTAL UNIVERSO EIRELI-EPP** , inscrita no CNPJ sob nº 26.395.502/0001-52, **CIRÚRGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.788.766/0001-05, **PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA** , inscrita no CNPJ sob nº 09.210.219/0001-90, **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº 38.259.748/0001-86, **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº 06.175.908/0001-12, **DENTAL OESTE EIRELI - EPP** , inscrita no CNPJ sob nº 05.412.147/0001-02, **ALG RIO COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº 05.763.509/0001-00, **IDEALINE COMERCIAL EIRELI** , inscrita no CNPJ sob nº 06.331.320/0001-00,**SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA** , inscrita no CNPJ sob nº 33.613.876/0001-62,, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Messias /AL, 19 de outubro de 2021.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:0F7E1273

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 429 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

Altera o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021 e abre ao orçamento vigente um crédito especial no valor de R$ 102.937,72 (Cento e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer. Art. 1º - Fica acrescido ao PPA-Plano Plurianual como metas e prioridades a implantação de ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, conforme Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldair Blanc) e suas alterações. Tipo da Ação: Projeto Origem: Transferência da União Descrição: Ações emergenciais destinadas ao setor cultural por decorrência da pandemia internacional do coronavírus - COVID-19. Base Legal: Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, Lei 14.017. de 29 de junho de 2020 (Lei Aldair Blanc), Decreto Federal NR. 10.464/20 e 10.489/20, e legislações posteriores. Produto: Ação realizada. Especificação do Produto: Auxílio emergencial ao setor cultural em função da pandemia do COVID-19. Beneficiário: trabalhadores e trabalhadoras da cultura, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias. Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Olivença AL. Forma de Implementação: Direta Detalhamento da Implementação: Financiamento de ações de renda emergencial aos trabalhadores da cultura, subsídio mensal para manutenção das instituições e organizações culturais, editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser

transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais. Art. 2º - Altera a LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias em suas ações. Descrição Unidade de Medida Ano Crédito Ações emergenciais destinadas ao setor cultural por decorrência da pandemia internacional do coronavírus Ações 2021 102.937,72 *valores em Reais Art. 3º – Fica aberto ao orçamento vigente um crédito especial no valor de R$ 102.937,72 (Cento e dois mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos) para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – que promove o conjunto de medidas necessárias ao enfrentamento emergencial de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19) do município, para o setor cultural, e adota outras providências, beneficiado por recursos oriundos do Governo Federal através da Secretaria da Cultura-Ministério do Turismo. ÓRGÃO: 03 – Educação SECRETARIA: 06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer UNIDADE: 0008 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer FUNÇÃO: 13 – Cultura SUB FUNÇÃO/PROGRAMA: 392 – Difusão Cultural PROGRAMA: 0006 – Ação da Cultura e Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Turismo FONTE DE RECURSO: 0090.01.000 – Superávit Financeiro do Exercício Anterior-Lei Aldair Blanc PROJETO: 2033 – Manutenção das Ações Emergenciais de Fomento ao Setor Cultural – Lei nº 14.017/20 (Lei Aldair Blanc) ELEMENTOS DE DESPESAS: Código Especificação Fonte Recurso Valor (R$) 3.3.3.9.0.36 Outros Serviços de terceiros pessoa Física 0090.01.000 102.937,72 Art. 4º – Como fonte para abertura do crédito supra serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro, conforme disposto no item II, art. 43 da Lei Federal 4.320/64. Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Olivença-AL, 08 de outubro de 2021

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:3590A65F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 430 DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

"Autorizando o Poder Executivo Municipal a repassaraos Agentes Comunitários de Saúde, como também aos Agentes de Combate as Endemias, incentivo financeiro adicional e dá outras providências". Art. 1º - Fica autorizado o repasse do Incentivo Adicional ao Programa de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), como também aos Agentes de Combates e Endemias, exclusivamente vinculados a Secretaria de Saúde do Município de Olivença/Alagoas. Paragráfo único – Com relação aos Agentes de Combate as Endemias, o valor do incentivo financeiro transferido do Governo Federal para o Munícipio de Olivença, será rateado em sua integralidade para estes. Art 2º - O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal - Ministério da Saúde, conforme Decreto Presidencial nº 8.474/2015. Parágrafo Único. O valor será atualizado em conformidade com os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combates as Endemias (ACE) efetivamente repassados ao Município, conforme legislação vigente. Art. 3º - O valor será pago aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combates as Endemias (ACE), no mês de janeiro do ano subsequente a cada exercício financeiro, aos que tenham efetivamente cumprido as metas definidas pelo Ministério deSaúde, obedecendo ao saldo disponibilizado pelo repasse. § 1° - Tanto os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), como também os Agentes de Combates as Endemias (ACE) que estiverem licenciados, salvo por motivo de doença ou acidente do trabalho, receberão a parcela proporcional em conformidade com o repasse realizado pela União. § 2º - O Incentivo Adicional anual somente poderá ser pago aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combates as Endemias (ACE) enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde. Art. 4º - Não haverá Incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor de incentivo financeiro adicional de que trata esta lei, com exceção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), se for o caso. Art. 5º - O valor repassado por melo da presente Lei não tem natureza salarial e não se Incorporará à remuneração dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS), como também aos Agentes de Combates as Endemias (ACE), o qual não servirá de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional. Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Olivença, Alagoas, 18 de outubro de 2021.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:00BD5576

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico – SRP nº 12/2021
Processo: 07150009/2021. Objeto: Eventual Aquisição de Formulas Infantis

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 29/2021
Detentor: Cenutri Comércio e Serviços Eireli, inscrito no CNPJ sob o nº 26.605.573/0001-32.
Vencedor dos itens: 01,02, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10.

O inteiro teor dessa Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

Olivença – AL, 19 de outubro de 2021.

JOSIMAR DIONISIO

Publicado por:
Gabriella Soares dos Santos
Código Identificador:AF65F6B3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 16/2021

Processo Administrativo: 09140009/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, A participação é exclusiva as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e especializadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP
Tipo: Menor Preço por Item.
Data de abertura da sessão pública: 03/11/2021
Horário da abertura da sessão pública: 09:00 horas (horário de Brasília).
Local: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br
Informações gerais: Comissão Permanete de Licitação, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 – Centro – Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença-AL, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:5A39F560

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O setor de compras da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços para contratação de empresa de servidor em nuvem e datacenter para implantação do PEC- Prontuário Eletrônico do Cidadão.
Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias a contar da data da publicação para a apresentação das propostas.
Quaisquer dúvidas, quantitativo e as especificações podem ser solicitadas através do e-mail pmobsetorcompras@gmail.com.

JOSÉ JAMESON SILVA
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:3F5EE403

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SETOR DE LICITACAO - SEC DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 21/2021
PARICONHA/AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021
PROCESSO Nº 06210027/2021
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para aquisição de Material de Construção para atender as necessidades da prefeitura municipal de Pariconha – AL.

Órgão Gerenciador: Município de Pariconha/AL
Fornecedor Beneficiário: JOSINALDO SANTOS DE OLIVEIRA EIRELI**ME, CNPJ Nº 32.245.643/0001-91**, vencedor dos lotes – 01, 02, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 1.278.018,86 (Um Milhão, Duzentos e Setenta e Oito Mil, Dezoito Reais e Oitenta e Seis Centavos); SR DISTRIBUIDORA SERVIÇO E COMERCÍO LTDA - ME**CNPJ Nº 15.722.013/0001-41**, vencedor dos lotes – 03, 04, 05, 06, 09 e 10, VALOR TOTAL DOS LOTES R$ 938. 884, 64 (Novecentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
José Rodolfo da Silva Santos
Código Identificador:AA085097

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº046/2021

Decreto nº 046/2021 Piaçabuçu – Al, 28 de setembro de 2021.

"Regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a o município de Piaçabuçu/AL e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para o regime de prestação de contas, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal; de acordo com o que estabelece o art. 19, inciso I, da Constituição Federal; artigos 16, 17 e 21, da Lei Federal nº 4.320, de 1964; arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF e as determinações contidas na Lei Federal nº 13.019, de 2014,
Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que tem como objeto o denominado "Marco Regulatório do Terceiro Setor".
Considerando que o marco regulatório confere maior rigor para as celebrações das parcerias voluntárias, o que demandará um cuidado especial na escolha das entidades, sobretudo quanto ao grau de profissionalismo a ser exigido tanto por parte do quadro técnico das administrações quanto das parceiras.
Considerando que a atuação do Terceiro Setor é uma realidade histórica que remonta à própria formação do Estado Brasileiro. A regulamentação via Lei Federal decorreu da necessidade de uma consolidação de normas para regular de forma clara e objetiva a relação e os procedimentos decorrentes das parcerias voluntárias entre Estado e as Organizações da Sociedade Civil.
Considerando que a aprovação da Lei nº 13.019/14, publicada em 31.07.14, que pode ser considerada o "marco regulatório do Terceiro Setor", nasceu no Senado Federal, sob égide do Projeto de Lei nº 649/11, aperfeiçoada pelas contribuições decorrentes de audiências públicas com representantes do Governo, do Tribunal de Contas da União, de entidades da sociedade civil e também de contribuição de um Grupo de Trabalho constituído por representantes governamentais e de entidades civis.
Considerando que esta norma padronizou o regime jurídico dasparcerias voluntárias, quer seja dos repasses realizados sob a forma de auxílios, subvenções, contribuições, convênios ou termos de parceiras, excluindo as transferências de recursos oriundos integralmente de fonte externa de financiamento, as regidas por lei específica e os contratos de gestão celebrados com organizações sociais.
Considerando que com isso, exclui definitivamente o convênio dasrelações entre Estado e entidades privadas, reservando-o somente ao primeiro setor, ou seja, entre entes governamentais, regulada pela Lei nº 8.666/93.
Considerando que o instrumento que formaliza tais parceriasvoluntárias, que não se confunde com o termo de parceria formalizado com as organizações sociais de interesse público (OSCIPS), passa a receber a denominação de termo de colaboração ou de fomento, diferenciando apenas pelas iniciativas das parcerias; a primeira, se propostas pela administração pública e a segunda, se propostas pelas organizações da sociedade civil.
Considerando que a referida legislação é de atendimento obrigatório pelos municípios para execução dos termos de parceria junto à sociedade civil a partir de 01 de janeiro de 2017, sendo essencial a regulamentação em âmbito municipal para efetiva utilização dos instrumentos disponíveis pela Lei Federal e viabilidade das parcerias.
Considerando que como sabido, na atual conjuntura econômico-financeira do país, a atividade administrativa e a gestão pública se tornou tarefa ainda mais árdua aos gestores. Neste sentido, é cada vez mais importante a participação da sociedade civil na colaboração e participação da gestão pública.
Considerando que atualmente, a celebração de parcerias, convênios da administração pública com o denominado terceiro setor é uma realidade destinada à cooperação mútua entre Poder Público e a sociedade organizada, no sentido de fomentar e otimizar a atividade administrativa e proporcionar o atendimento ao interesse público.
DECRETA:

Capítulo I
Das Disposições Gerais
Art. 1º A liberação dos recursos financeiros do Município de Piaçabuçu/AL às organizações da sociedade civil, em regime de

mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho, dar-se-á por meio de termo de colaboração, termo de fomento ou em acordos de cooperação, dentro dos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e deste decreto.

§ 1º. Para fins deste decreto consideram-se as seguintes naturezas de concessão:

I - *Subvenções Sociais*: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 - LRF;

II - *Contribuições*: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF; e

III - *Auxílios*: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF;

§ 2º. Para fins deste decreto considera-se:

I - *Organização da Sociedade Civil*: entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - *Unidade Gestora*: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;

III - *Parceria*: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - *Administrador público*: agente público revestido de competência para assinar termos de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue competência a terceiros; e

V - *Gestor*: agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

Capítulo II

Das Modalidades de Parceria

Art. 2º. *Termo de colaboração* é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias propostas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 3º. *Termo de fomento* é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 4º. *Acordo de cooperação* é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Município com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Capítulo III

Dos Procedimentos para o Chamamento Público

Art. 5º. A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Art. 6º. O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade Gestora responsável.

Art. 7º. O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, Diário Oficial dos Municípios, página oficial do município na internet e jornal de grande circulação local, sem prejuízos de outros meios de divulgação local, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos do da data de realização do procedimento, contendo as seguintes exigências:

I - A dotação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - O tipo de parceria a ser celebrada;

III - O objeto da parceria;

IV - As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

V - As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

VI - O valor previsto para a realização do objeto;

VII - As condições para interposição de recursos administrativos;

VIII - A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria, e;

IX - De acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para as pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e idoso.

Art. 8º. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; e

II - O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 9º. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - No caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias realizadas no âmbito de parceria já celebrada;

II - Nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - Quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, e;

IV - No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I - Na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, e;

II - Autorização em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária ou que estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária Anual, nas transferências de recursos a título de subvenção para organizações da sociedade civil.

Art. 11. Nas hipóteses dos arts. 9° e 10 deste decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público.

§ 1º. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria, o extrato da justificativa previsto no *caput* deste artigo deverá ser

publicado na mesma data em que for efetivado, nos mesmos meios previstos no art. 7º, *caput*, deste decreto, a fim de garantir ampla e efetiva transparência.
§ 2º. Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada em até 5 (cinco) dias a contar da publicação, cujo teor deve ser analisado pela Unidade Gestora responsável, em até 5 (cinco) dias, da data do respectivo protocolo.

§ 3º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 4º. A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste decreto.
Art. 12. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

Capítulo IV

Da Atuação em Rede

Art. 13. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:
I - Mais de 5 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e
II - Capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.
Art. 14. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, cabendo a celebrante, no ato da respectiva formalização:
I - Verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e
II - Comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

Capítulo V

Da Manifestação de Interesse Social

Art. 15. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade Gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria, devendo a proposta de Manifestação de Interesse Social conter:
I - Identificação do subscritor da proposta;
II - Indicação do interesse público envolvido; e
III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.
Art. 16. Preenchidos os requisitos, a Unidade Gestora deverá tornar pública a proposta na imprensa oficial do Município bem como na página oficial do município na internet, sem prejuízos de outros meios de divulgação local e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.
§ 1º. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.
§ 2º. A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.
§ 3º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Capítulo VI

Das Vedações

Art. 17. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste decreto a organização da sociedade civil que:
I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública municipal, por prazo não superior a dois anos; e
e) declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar parceria ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c" do inciso V, deste artigo;
VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e
VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos os incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.
§ 1º. Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º. Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º. Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
§ 4º. A vedação prevista no inciso III, deste artigo, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
§ 5º. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
Art. 18. É vedada a celebração de parcerias previstas neste decreto que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente,

delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.
Art. 19. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 57 e § 6º do art. 58 deste decreto ou tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno para regularizar a prestação de contas.

Capítulo VII
Do Plano de Trabalho

Art. 20. O Plano de Trabalho deverá apresentar as seguintes obrigações:
I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas com na sua execução;
II - Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem atingidas;
III - Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV - Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e
V - Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.
Art. 21. A Unidade Gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas as seguintes condições:
I - Os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e
II - Não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento;
Parágrafo Único. O remanejamento constante no *caput* deste artigo, será apreciado pela Unidade Gestora no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação, de acordo com a conveniência.
Art. 22. Além da hipótese prevista no art. 21 deste decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade Gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:
I - Quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou
II - Na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.
Parágrafo Único. A alteração do Plano de Trabalho constante no caput deste artigo, deverá ser autorizado pela Unidade Gestora, no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação, de acordo com a conveniência.
Capitulo VIII
Da Documentação Exigida para participar do Chamamento Público

Art. 23. Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município:
I - Comunicação dirigida ao Administrador Público responsável pela Unidade Gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;
II - Cópia do cartão do CNPJ atualizado, comprovando que à organização da sociedade civil possui, no mínimo, um ano de existência, e que esteja com o cadastro ativo;
III - Certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgãos fazendários das três esferas do Poder; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
IV - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
V - Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VI - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, acompanhada de comprovantes de residência e de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF;
VII - Cópia das normas internas de organização (estatuto social ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos deste decreto e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
VIII – Cópia da escrituração contábil de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
IX - Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
X - Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XI - Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste decreto;
XII - Declaração de que caso celebre parceria com o Unidade Gestora, manterá no município condições técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
XIII - Comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XIV - Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, quando for solicitado pela Unidade Gestora;
XV - Plano de trabalho.
Art. 24. A experiência prévia solicitada no inciso XIII do art. 23 poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:
I - Instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;
II - Relatório de atividades desenvolvidas;
III - Notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;
IV - Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;
V - Currículo de profissional ou equipe responsável;
VI - Declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;
VII - Prêmios locais ou internacionais recebidos; e
VIII - Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.
Capítulo IX
Da Comissão de Seleção

Art. 25. A Comissão de seleção indicada pela Unidade Gestora será nomeada por portaria do Chefe do Poder Executivo, sendo composta por no máximo 5 (cinco) membros, destes, no mínimo 3 (três) pertencentes ao quadro funcional da Município, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.
§ 1º. A atividade da comissão não será remunerada.
§ 2º. Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 3º. Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das entidades participantes do chamamento público.
§ 4º. Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.
Capítulo X
Da Seleção e Julgamento das Propostas

Art. 26. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:
I – Primeira Etapa:
a) Eliminatória: Verificação se o Plano de Trabalho apresentado está em consonância com os termos do projeto e as metas a serem atingidas com a sua execução;
II – Segunda Etapa:
a) *Eliminatória*: Verificação de atendimento quanto ao atendimento dos requisitos contidos nos incisos I a XII do art. 23 deste decreto;
b) *Classificatória*: apuração da pontuação, em face da documentação de acervo técnico apresentado pela proponente, nos termos dos incisos XIII e XIV do art. 23 deste decreto.
§ 1º. Quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita *in loco*.
§ 2º. Encerrada as etapas dos incisos I e II deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das propostas, a indicação da vencedora e demais assuntos que entender necessários.
§ 3º. Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos de habilitação exigidos na alínea "a", do inciso II deste artigo, aquela imediatamente mais bem classificada será convocada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente inabilitada.
§ 3º. Caso a organização convocada nos termos do § 3º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos no inciso II deste artigo.
§ 5º. O procedimento do § 4º deste artigo, será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.
§ 7º. Caso a Comissão entenda haver necessidade, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada, sendo lavrada ata justificando a suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade publicação de aviso na imprensa oficial ou no sítio oficial da Prefeitura.
Art. 27. O julgamento da proposta deverá apresentar:
I - Demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
II - Aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste decreto; e
III - Emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá se pronunciar de forma expressa a respeito:
a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;
c) da viabilidade de sua execução;
d) da verificação do cronograma de desembolso; e
e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.
Art. 28. A assessoria jurídica da Unidade Gestora obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca da adequação da minuta do edital de chamamento público e seus anexos, com observância das normas deste decreto e da legislação específica, como exigência obrigatória para a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.
Art. 29. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de seleção concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela Unidade Gestora sanar os aspectos ressalvados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.
Art. 30. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo responsável da Unidade Gestora e será divulgado no Diário Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado e no site oficial da município na internet.
Capítulo XI
Dos Procedimentos para a Celebração e Formalização

Art. 31. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:
I - Comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e
II - Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade se responsabilizando pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da contrapartida, se houver.
Art. 32. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:
I - A descrição do objeto pactuado;
II - As obrigações das partes;
III - Quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;
IV - A contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
V - A vigência e as hipóteses de prorrogação;
VI - A obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;
VII - A forma de monitoramento e avaliação;
VIII - A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste decreto;
IX - A designação de um gestor representante da Unidade Gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;
X - A definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;
XI - A prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;
XII - A obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
XIII - O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
XIV - A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
XV - A indicação do foro do município de XXXX, estado de Alagoas para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública;
XVI - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; e
XVII - A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
XVIII – A menção que o plano de trabalho é parte integrante e indissociável do termo de ajuste entre as partes.
Capítulo XII
Das Prorrogações
Art. 33. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil,

devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na Unidade Gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

Capítulo XIII

Da Não Liberação dos Recursos

Art. 34. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e

III - Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Capítulo XIV

Do Gestor do Termo

Art. 35. Será designado um Gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - Acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - Comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

§ 1º. Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades.

§ 2º. Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipe.

Capítulo XV

Da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Art. 36. Independentemente do meio pelo qual fora celebrado o ajuste, a Unidade Gestora deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por portaria, do Chefe do Poder Executivo, sendo composta no mínimo por 3 (três) e no máximo por 5 (cinco) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º. A comissão será composta por ao menos 1 (um) membro ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e deverá conter 1 (um) membro da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

§ 2º. Poderá ser instituído, mediante portaria do Chefe do Poder Executivo, gratificação, no percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do servidor, pela participação na comissão de monitoramento e avaliação.

§ 3º. Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de monitoramento e avaliação, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 4º. Serão impedidas de participar das comissões as pessoas que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

§ 5º. Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 37. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I - Analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II - Emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento;

e) análise dos documentos das auditorias realizadas pelos controles internos e externos, quando houver no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 38. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 39. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo Único. As parcerias de que trata este decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

Capítulo XVI

Da Liberação dos Recursos

Art. 40. A liberação de recursos obedecerá os limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

Parágrafo único. Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública, e será isento de tarifas, nos termos do art. 51 da Lei Federal 13.019/2014.

Capítulo XVII

Da Vedação da Despesa

Art. 41. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho, e;

III - Realizar despesa em data anterior à vigência da parceria.

Art. 42. O pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, deverá ser devidamente justificado pela organização da sociedade civil, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 43. É vedado à organização da sociedade civil adquirir, com recursos da parceria, bens ou insumos de consumo para uso do poder público, não essenciais para a execução da parceria ou que caracterize desvio de finalidade desta.

Capítulo XVIII

Da Transparência e do Controle

Art. 44. A Unidade Gestora manterá, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:

I - Data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade Gestora responsável;

II - Nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;
III - Descrição do objeto da parceria;
IV - Valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;
V - Quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
VI - Situação da prestação de contas da parceria, informando a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
Art. 45. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.
Art. 46. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seus incisos.
Capítulo XIX
Da Execução da Despesa

Art. 47. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:
I - Remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo-terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
III - Custos indiretos necessários à execução do objeto seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.
§ 1º. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.
§ 2º. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.
§ 3º. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.
§ 4º. Não poderão fazer jus à remuneração de que trata este artigo pessoas naturais que tenham sido condenadas por crimes:
a) contra a administração pública ou o patrimônio público;
b) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e
c) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
§ 5º. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.
Da Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos
Capítulo XX

Art. 48. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela administração pública.
Art. 49. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
Art. 50. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
Art. 51. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
§ 1º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
§ 2o. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em cheque nominal.
Art. 52. A organização da sociedade civil poderá realizar pagamentos em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
Parágrafo único. Para efeitos do *caput*, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.
Capítulo XXI
Da Prestação de Contas

Art. 53. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.
Parágrafo Único. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.
Art. 54. Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias.
§ 1º. O disposto no *caput* não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.
§ 2º. Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.
Art. 55. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.
I - De responsabilidade da organização da sociedade civil:
a) relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados, acompanhado de material comprobatório;
b) relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, com apresentação dos documentos financeiros comprobatórios, tais como extratos bancários, notas fiscais, guias de recolhimentos tributários e demais documentos relativos a execução financeira do plano de trabalho, mesmo que parcial.
II - De responsabilidade da Administração Pública:
a) relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, seguindo critérios estabelecidos neste decreto;
b) parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou termo de fomento.
Art. 56. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
§ 1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
§ 3º. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
§ 4º. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.
Art. 57. As prestações de contas serão analisadas quanto às suas regularidades, em função dos documentos dela integrantes.
§ 1º. Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise, devendo emitir relatório técnico, podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor.
§ 2º. O gestor, após apreciação dos relatórios citados nos incisos I e II do art. 55 deste decreto, encaminhará a prestação de contas com seu parecer técnico ao Órgão de Controle Interno Setorial ou a Comissão de Análise de Prestação de Contas da Unidade Gestora, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.
§ 3º. Compete ao Controle Interno, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora, que terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.
§ 4º. Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Controle Interno devolverá o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.
§ 5º. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado ao chefe do poder Executivo para que determine a adoção das medidas cabíveis para saneamento ou ainda suspensão/rescisão da parceria.
§ 6º. A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.
§ 7º. Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, o controle interno certificará e encaminhará ao responsável pela Unidade Gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.
Art. 59. As prestações de contas serão avaliadas:
I - Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;
II - Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e
III - Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
Art. 60. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Unidade Gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado ao Setor de Contabilidade para instauração do processo de Tomada de Contas Especial.
Art. 61. Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.
§ 1º. Instaurada a Tomada de Contas Especial, o Setor de Contabilidade informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado.
§ 2º. Se no transcurso das providências determinadas no *caput* deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Contabilidade certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.
§ 3º. Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.
Art. 62. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, do Controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este decreto, bem como aos locais de execução do objeto.
Art. 63. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
Art. 64. O responsável pela Unidade Gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação à autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.
Capítulo XXII
Das Disposições Finais

Art. 65. A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com o presente decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à Unidade Gestora e a organização da sociedade civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor, e a devolução dos valores irregularmente liberados.
Art. 66. O controle interno e a Procuradoria Municipal estão autorizados a expedir Instruções Normativas complementares, necessárias à aplicação das disposições estabelecidas neste decreto.
Art. 67. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.
Art. 68. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste decreto e da legislação específica, a Unidade Gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - Advertência;
II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
III - Declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.
§ 1º. A sanção estabelecida no inciso terceiro deste artigo é de competência do responsável pela Unidade Gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
§ 2º. Prescreve em 5 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
§ 3º. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.
Art. 69. As parcerias existentes no momento da entrada em vigor deste decreto poderão permanecer regidas pela legislação vigente ao tempo de sua celebração, sem prejuízo da aplicação subsidiária deste

decreto, naquilo em que for cabível, desde que em benefício do alcance do objeto da parceria.
Parágrafo único - A administração pública poderá promover a adequação das parcerias existentes as regras estabelecidas por este decreto, principalmente no tocante a avaliação, controle e prestação de contas.
Art. 70. Não se aplica às parcerias regidas por este decreto o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal nº 13.019, de 2014; o art. 70, da Constituição Federal, de 1988.
Art. 71. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho Municipal.
Art. 72 º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 28 de setembro de 2021.

Registre-se,
Publique-se,
Dê Ciência e Cumpra-se.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito.

Registrado no Livro competente e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, em 28 de setembro de 2021.

JOÃO ARIQUEIDES LYRA DE CASTRO
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:8A0044F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº045/2021

Decreto nº 045/2021 Piaçabuçu – Al, 03 de setembro de 2021.

O Prefeito do Município de Piaçabuçu – Alagoas, usando de suas atribuições legais e constitucionais, em combinação com o disposto na Lei Municipal Nº 155/1997 e 399/2014, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do Art. 88, inciso II, da Lei Federal Nº 8.069/1990.
DECRETA:
Art. 1º) Ficam Nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA da Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL, como consta abaixo:

I – Membros Titulares:
a) **DENISE ANDREIA DOS SANTOS MELO, CPF: 071.393.054-39**.
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
b) **RAFAELA SANTOS DA SILVA, CPF: 131.790.624-10.**
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) **RITA DE CASSIA DA SILVA SOUZA, CPF: 948.721.715-00.**
Representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) **SORAYA MELO MATOS DE FARIAS, CPF: 041.338.144-79.**
Representante da Igreja Batista;
e) **JONAS DO NASCIMENTO MATOS NETO, CPF: 014.943.634-37.**
Representante da Católica;
f) **ABDIAS FERREIRA SANTOS NETO, CPF: 160.395.674-30.**
Representante da COOPERATIVA COOPAIBA.

II – Membros Suplentes:
a) **ISABEL CRISTINA SOUZA ALVES, CPF: 532.098.185-68**.
Representante da Secretaria municipal de Assistência Social e Habitação;
b) **IZAYRA MARIA SANTOS PEREIRA, CPF: 037.979.714-35.**
Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
c) **ELIZABETE AMDRÉ DA SILVA OLIVEIRA, CPF: 827.916.004-34.**
Representante da Secretaria Municipal de Educação;
d) **JOÃO IGOR ANDRADE MOREIRA, CPF: 085.452.204-21**
Representante da Igreja Batista;
e) **JHONAF REGINALDO NEVES, CPF: 063.017.174-22.**
Representante da Igreja Católica;
f) **ANEULY DO CARMO DE SOUZA, CPF: 940.805.264-15.**
Representante da COOPERATIVA COOPAIBA

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Dê Ciência e Cumpra-se.

DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BREDA
Prefeito.

Registrado no Livro competente e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, em 03 de setembro de 2021.

JOÃO ARIQUEIDES LYRA DE CASTRO
Secretário de Administração.

Publicado por:
Jose Adielson Ferreira Matos
Código Identificador:AB916479

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA o servidor **Sr. WILLAMS COSTA WANDERLEY, matriculado sob n° 26.573, CPF n° 064.837.794-61**, ocupante do cargo/função de Eletricista, a comparecer na sede desta secretaria, localizada na Rua Luiz Ramos, s/n, centro, Pilar/AL, para retorno imediato às suas atividades a contar da publicação do presente edital, sobre a penalidade de demissão de Cargo Público conforme Art. 131, Inciso II do estatuto do Servidor Público Municipal, Lei n°166/1998.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 15 de outubro de 2021.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria n°01/2021

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:E450E5B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, CONVOCA o servidor **Sr. CELSO GOMES DOS SANTOS, matriculado sob n° 20.792, CPF n° 444.896.764-68**, ocupante do cargo/função de Operador de Máquina, a comparecer na sede desta secretaria, localizada na Rua Luiz Ramos, s/n, centro, Pilar/AL, para tomar conhecimento do termino de sua Licença Sem Vencimento, bem como seu regresso imediato às atividades laborais a contar da publicação do presente edital, sobre a penalidade de demissão de Cargo Público conforme Art. 131, Inciso II do estatuto do Servidor Público Municipal, Lei n°166/1998.

Dê-se ciência, Publique-se

Pilar/AL, 15 de outubro de 2021.

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria n°01/2021

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:425FB0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PROCESSO Nº 1006-0027/2021 - PENALIDADE

Considerando o parecer nº287/2021 da Procuradoria Municipal (fls.28, 29, 30, 31 e 32), **decido Rescindir** a Ata de Registro de Preços nº 95/2021 do Pregão Eletrônico n° 28/2021, com a empresa registrada FL COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOME, inscrita no CNPJ: 34.333.903/0001-06, cancelando a citada ata, e aplicar **multa de 2 %** do valor total registrado, equivalente a R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), conforme item 14.2 "II" da referida Ata, a ser recolhida à conta do Município de Pilar/AL, **concomitante** com a **pena de impedimento de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL**, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, dada a gravidade da situação em que a empresa deixou o Município com o atraso na entrega.
Além disso, consequentemente a convocação da próxima empresa classificada na respectiva ata, e que atenda as mesmas condições do primeiro classificado. Sabendo que, a referida empresa tem um prazo de 10 dias para ampla defesa e contraditório, conforme o Art.87 §3 da Lei nº 8.666/93.

Pilar/AL, 19 de outubro de 2021

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração
Portaria n° 001/2021

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:348299ED

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – **Inexigibilidade Nº 02/2021**
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução de serviço de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54. CONTRATADO: ALAGOAS AMBIENTAL S. A. CNPJ de n° 16.982.376/0001-89. Valor Global do Contrato: R$: 486.288,00 (quatrocentos e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais), Vigência do contrato de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o máximo permitido por lei.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita Municipal de Porto Calvo - AL

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:26F83CA0

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PROCEDIMENTO LICITATORIO – **Inexigibilidade Nº 14/2021**
Objeto: Contratação de escritório jurídico para prestação de serviços visando a recuperação dos valores relacionados a repasses de royalties pela agência nacional de petróleo - ANP. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo - CNPJ. Nº 12.366.720/0001-54. CONTRATADO: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS. CNPJ de n° 35.542.612/0001-90. Valor do Contrato: 20% (vinte por cento) "ad exitum".

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita Municipal de Porto Calvo - AL

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:89C89DEC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 114/2021

Processo nº 07260009/2021; Ata de Registro nº 114/2021; Pregão Eletrônico nº 38/2021; Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, CNPJ nº: 12.241.675/0001-01; Fornecedor Beneficiário: DISTRIBUIDORA ANGEIRAS EIRELI – ME; CNPJ: 14.822.943/0001-04; Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Quebrangulo**; Vigência: A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação de seu extrato na imprensa oficial, não podendo ser prorrogado.; Data de Assinatura: 18 de outubro de 2021.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:9AB06D3A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder pensão por morte e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE
Art. 1º Conceder pensão por morte de acordo com o Art. 12 c/c Art. 57 da Lei Municipal 566/2006 ao senhor(a) **Marcos Antonio Rodrigues Vasconcelos**, inscrito(a) no CPF: 067.995.154-72 e portador(a) do RG nº 126989 SEDS-AL, cônjuge do servidor(a) Nanci Brito Borges Vasconcelos, falecida em 29 de Agosto de 2021, com proventos mensais no valor de R$ 1.380,00 (Mil trezentos e oitenta reais), conforme Processo Administrativo nº 09100001.2021.
Art. 2º - Caso seja comprovada a existência de outras dependentes amparados pela legislação, o valor deverá ser rateado, na forma prevista em lei.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:406C20D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Servidor(a) **Josefa Maria Soares de Lima**, Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio, de matricula 725, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, nomeada em 05 de Abril de 2002, portador da cédula de identidade 1122362 PO/AL e CPF: 815.272.684-20, com proventos mensais no valor de R$ 3.110,71 (três mil cento e deis reais e setenta e um centavos), conforme Processo Administrativo nº 1221.0002.903/2020 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30 e inciso I c/c o artigo 6º da EC 41/03.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:577BD17D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria por idade ao Servidor(a) **Josefa Germano Oliveira**, Gari, de matricula 0797, lotado na Secretaria de Municipal de Obras e Infraestrutura, nomeada em 01 de Abril de 2002, portador da cédula de identidade 110.620-32 SSP/AL e CPF: 052.769.644-75, com proventos mensais no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme Processo Administrativo nº 03050002/2021 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30 e inciso II c/c o disposto na CF, no art. 40, §1º, inciso III, aliena ‘’b’’.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:29DEE37C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Servidor(a) **Ivete Pereira da Silva Barros**, Auxiliar de Serviços Gerais, de matricula 183, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Cultura nomeada em 05 de Maio de 1998, portador da cédula de identidade 1.297.510 SSP/AL e CPF: 042.957.824-59, com proventos mensais no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme Processo Administrativo nº 1030.0001.903/2020 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30 e art. 40 da CF.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:EAD68E48

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Conceder aposentadoria ao servidor e contém outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Aposentadoria por idade e tempo de contribuição ao Servidor(a) **Maria de Lourdes de Lima**, Prof. Educação Infantil, de matricula 0251, lotado na Secretaria de Municipal de Educação, nomeada em 02 de Maio de 2002, portador da cédula de identidade 1.287.365 SSP/AL e CPF: 957.571.554-34, com proventos mensais no valor de R$ 3.110,71 (três mil cento e deis reais e setenta e um centavos), conforme Processo Administrativo nº 04270003/2021 e de acordo com o a Lei Municipal 566/06 em seu artigo 30 e inciso I c/c o artigo 6º da EC 41/03.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se e cumpra-se.

MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:8B77C6C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
P M R L. N° 017/2021/ SESAU- PE
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. CONTRATADA: SIMPLE SERVIÇO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 15.425.723/0001-00. OBJETO: Locação de Veículo tipo Van. VALOR: R$ 98.500,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais). Validade: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Celebração: 18/10/2021. Fundamentação legal: Decreto Federal n° 10.024/19 e Leis n° 10.520/02 e 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 19 de Outubro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:77C22EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2021-001 e N° 015/2021-002 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2021- 2ª CHAMADA. OBJETO: Aquisição e Recarga de Cartucho para atender as necessidades das secretarias municipais. Fornecedor Registrado: **DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME,** CNPJ sob o nº 10.210.196/0001-00, com valor final de R$ 14.685,00 (catorze mil e seiscentos e oitenta e cinco reais). Fornecedor Registrado: **FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSAO E INFORMATICA LTDA,** CNPJ sob o nº 32.132.095/0001-93, com valor final de R$ 10.088,80 (dez mil oitenta e oito reais e oitenta centavos). Vigência das atas: 12 (doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 19 de Outubro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:7471B5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO DE remanejamento de saldo oriundo da ata de registro de preço n° 168/2020; PE 5.1/2020 (3º chamada). OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática, celebrado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO e Fornecedor Registrado: HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 24.802.687/0001-47, referente ao remanejamento de quantitativo de saldo de ARP n° 168/2020. Celebração: 19/10/2021. Órgão cedente: Secretaria Municipal de Governo e Órgão cessionário: Secretaria Municipal de Agricultura e defesa civil. Fica remanejado 01 (uma) unidade, referente ao item 02 da ARP n° 168/2020. A íntegra do Termo de apostilamento poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, junto ao setor de Gestão de Contratos. Fundamentação Legal Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo/AL, 19 de Outubro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:0EA00625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
Termo de Apostilamento a ata de registro de preço n° 036/2021 - SEMED
OBJETO: Aquisição de merenda escolar, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. **Fiscal do contrato**: José Cicero Alves dos Santos, CPF: 031.794.044-93. Cargo: Gerente do centro de distribuição da alimentação escolar – CEDAE. Fundamentação legal: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do apostilamento poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 19 de Outubro de 2021.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:CEA35C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1006-062/2021

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, firmado o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I - **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, Órgão Público, representativo do Poder Executivo, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.200.168/0001-20, com sede na Rua Napoleão Viana, S/N, Galeria Napoli – Antônio Lins de Souza, Rio Largo – AL, CEP 57.100.000, neste ato representado por seu Secretário José Aroldo Soares Ferro, portaria nº 03/2021; e,

II – **LLMAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**, inscrita no CNPJ nº 06.097.298/001-86, situada na Rua Regina Cordeiro Lins, nº 189, Maceió – AL, CEP: 57.052-780 neste ato representado pelo Sr. Luciano Lima Lopes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela Secretaria Municipal de Finanças relativo ao pagamento de Serviços Prestados pela empresa LLMAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, em virtude da prestação de serviços locação de veículos vans, referente ao mês de setembro do corrente ano.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS no valor de R$ 22.375,00 (Vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais), com os recursos alocados da dotação 07.71.10.301.0008.6013 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Fonte: 0040 - Recursos Próprios, Natureza da Despesa: 339093 - Indenizações e Restituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver o Foro da Comarca do Órgão Gerenciador, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial do Município.

O presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS** é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, para constar dos autos do Processo Administrativo nº 1006-062/2021; e outra para parte **LLMAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**.

Assim sendo, estando as **PARTES** justas e acordadas, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rio Largo, 15 de Outubro de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

JOSÉ AROLDO SOARES FERRO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 03/2021.

LLMAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS
CNPJ nº 06.097.298/0001-86.

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:0729630C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **32/2021**

Pregão Eletrônico: 19/**2021**
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal 01/2013, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO/AL.

Fornecedora Registrada: **BENÍCIO PNEUS EIRELI**, CNPJ 39.535.062/0001-33

Objeto**:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E ACESSÓRIOS, para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL.

Valor Registrado: **R$ 153.188,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e oitenta e oito reais)**

Vigência: 12 (doze) meses.
Firmado em: 06/10/2021
Signatários: Alysson Reis Sardinha e Luana Aparecida Pilato Ribeiro

Publicado por:
Thalisson Gabriel Candido do Nascimento
Código Identificador:34F26A76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2021 DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 154/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 63, inciso IX e Art. 84, Inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e, tendo em vista do que consta do Memorando/SMS/116/2021, de 15/09/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º- Relotar a servidora **Adriana Márcia Felismino da Silva**, ocupante do cargo de Enfermeira, do quadro de Pessoal Permanente do Poder Executivo Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício na Unidade Básica de Saúde Artur Correia Lima Filho PSF-I, no Centro de Saúde Dr. Diógenes Jucá Bernardes.

Parágrafo Único – Em conseqüência do disposto no caput deste artigo, fica a servidora desvinculada do Programa de Saúde da Família (PSF).

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte, 15 de Setembro de 2021.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:12468ADA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2021 DE 06 DE OUTUBRO DE 2021

P O R T A R I A N º 157/2021, DE 06 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Santa Luzia do Norte - Al., no uso das atribuições que lhe confere o Art. 63, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e Art.63, da Lei nº 588/2015, de 02 de Julho de 2015,

R E S O L V E:

Conceder Licença de Gestação, pelo período de 120 (cento e vinte dias), a contar de 24 de Setembro de 2021, a Sra. **Vanessa Mateus Lima**, Conselheira Tutelar, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita, Santa Luzia do Norte, 06 de Outubro de 2021.

MARCIO AUGUSTO ARAUJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:8B83C8EB

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 158/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 154 de 05 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 154 de 05 de setembro de 2012, dando-lhe a seguinte redação:
"Art. 1º - Conceder Aposentadoria Compulsória ao servidor público municipal **ALOÍSIO CLAUDINO ALVES,** brasileiro, casado, portador do RG nº 1.114.682 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 841.765.204-34, admitido em 10 de abril de 1995, e posteriormente afastado de suas funções através do Decreto Municipal nº 04/97, sendo Reintegrado em 10 de junho de 2011, no cargo de Gari, Matrícula nº 442, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, servidor público municipal filiado ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte."
"Art. 2º - De acordo com o art. 40, §1º, II, da CF/88 c/c o art. 29 da Lei Municipal nº 420/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Santa Luzia/AL, que dispõe que o segurado fará jus à Aposentadoria Compulsória, percebendo proventos proporcionais, incluindo 17% de anuênios (art.69 da Lei 253/92) no cálculo da média aritmética dos proventos, conforme documentação constante no processo 0612002/2012 do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 05/09/2012, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 13 de Outubro de 2021.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:997D32D3

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 159/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 040 de 04 de fevereiro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 040 de 04 de fevereiro de 2014, dando-lhe a seguinte redação:
"Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, a servidora pública municipal **Izabel Ribeiro dos Santos,** brasileira, alagoana, portadora do RG nº 636.300, SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 777.406.884-87, admitida em 10 de abril de 1995, posteriormente afastada de suas atividades através do Decreto Municipal 04/97, sendo Reintegrada em 27 de novembro de 2000, no cargo de Serviçal, Matrícula nº 439, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte."
"Art. 2º - De acordo com o 40º,§ 1º, I, da CF c/c o art.28, §1º, da Lei Municipal 420/05, que Reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia do Norte - AL, que dispõe que a segurada fará jus à Aposentadoria por Invalidez, percebendo proventos proporcionais, com 18% de anuênios (art.69 da Lei 253/92) já inclusos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo 1223001/13 do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 04/02/2014, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 13 de Outubro de 2021.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:5AD6C6C9

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 160/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 290 de 01 de dezembro de 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 290 de 01 de dezembro de 2014, dando-lhe a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade a servidora pública municipal **Josefa Maria dos Santos,** brasileira, portadora do RG nº 816689, SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 605.469.804-49, admitida em 10 de abril de 1995, posteriormente afastada de suas atividades através do Decreto Municipal 04/97, sendo reintegrada em 11 de setembro de 2007, no cargo de Serviçal (enquadrada no cargo de Auxiliar de Serviços Administrativo Educacionais pela Lei 328/98), Matrícula nº 372, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte."
"Art. 2º - De acordo com o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o art. 31, da Lei 420/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Santa Luzia/AL, que dispõe que a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade, percebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com 15% de quinquênios (art.40 da Lei nº 533/2011) já inclusos na proporcionalidade, sem paridade, conforme documentação constante no processo 737/2014 do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/12/2014, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 13 de Outubro de 2021.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:0F64F28F

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2021 DE 13/10/2021

PORTARIA Nº 161/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 152 de 03 de setembro de 2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 152 de 03 de setembro de 2012, dando-lhe a seguinte redação:

"Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade a servidora pública municipal **Luzia Rosa dos Santos,** brasileira, portadora do RG nº 636.270 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 516.271.244-20, admitida em 03 de novembro de 1987, no cargo de Gari, Matrícula nº 430, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte."
"Art. 2º - De acordo com o art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, c/c o art. 31, da Lei 420/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Santa Luzia/AL, que dispõe que a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade, percebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com 18% de anuênios (art. 69 da Lei 253/92) já inclusos na proporcionalidade, sem paridade, conforme documentação constante no processo 165/2006 do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 01/09/2006, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 13 de Outubro de 2021.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A3FB41CA

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 162/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 305 de 05 de agosto de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 305 de 05 de agosto de 2013, dando-lhe a seguinte redação:
"Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, a servidora pública municipal **Rosineide de Freitas Alves,** brasileira, alagoana, portadora do RG nº 98001182642, SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 280.283.924-15, admitida em 05 de junho de 1998, no cargo de Professora, com carga horária de 20h semanais, Nível B, Classe I, Matrícula nº 188, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte."
"Art. 2º - De acordo com o 40º,§ 1º, I, da CF c/c o art. 28, §1º, da Lei Municipal 420/05, que Reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia do Norte - AL, que dispõe que a segurada fará jus à Aposentadoria por Invalidez, percebendo proventos proporcionais, com 15% de quinquênios (art.40 da Lei nº 533/2011) já inclusos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo 0124006/2013 do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 05/08/2013, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 13 de Outubro de 2021.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:A5B0561B

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2021 DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 163/2021, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 364 de 17 de dezembro de 2013.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 364 de 17 de dezembro de 2013, dando-lhe a seguinte redação:
"Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, a servidora pública municipal **Maria Aparecida Ramos,** brasileira, alagoana, portadora do RG nº 636.262, SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 454.231.724-20, admitida em 27 de setembro de 1996, posteriormente afastada e Reintegrada em 11 de setembro de 2007, no cargo de Serviçal, Matrícula nº 901, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte."
"Art. 2º - De acordo com o 40º,§ 1º, I, da CF c/c o art.28, §1º, da Lei Municipal 420/05, que Reestruturou o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santa Luzia do Norte - AL, que dispõe que a segurada fará jus à Aposentadoria por Invalidez, percebendo proventos proporcionais, com 17% de anuênios (art.69 da Lei 253/92) já inclusos na proporcionalidade, conforme documentação constante no processo 0424004/2013 do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 17/12/2013, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 13 de Outubro de 2021.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:88195468

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 322020

Nº do Processo:004.008.220921
Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de São José da Tapera e Secretaria Municipal de Saúde. Objeto Contratual: Prestação de Serviço de Implantação e Manutenção de Prontuário Eletrônico nas Unidades Básicas de Saúde O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 32/2020 firmado entre a Prefeitura de São José da Tapera e a Empresa ITYHY CON-SULTORIA EIRELE, Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Art. 57, Inciso II. Data da Assinatura: 06 de outubro de 2021

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:A515003E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº001.014.191021 cujo objeto é **contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições**. Aos interessados solicitar o **termo de cotação nº001.191021** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 27 de outubro de 2021.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:CCFBD88D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE COTAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº010.014.051021 cujo objeto é **abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos básicos e executivo de engenharia**. Aos interessados solicitar o **termo de cotação nº002.191021** através do e-mail compras@saojosedatapera.al.gov.br ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 27 de outubro de 2021.

Publicado por:
Miguel Oliveira Filho
Código Identificador:A1EF6B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº. 001.002.260721
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 10.020/2021
Tipo: Menor preço;
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de informática para suporte e manutenção de computadores, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Data de realização: 04 de novembro, às 10h30min (horário de Brasília).
O Edital encontra-se disponível no site http://www.bnc.org.br, http://www.saojosedatapera.al.gov.br, na sede da CPL, situada na Rua

do Comércio, 209, CEP: 57445-000, São José da Tapera/AL, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail licitacaosjtapera@gmail.com.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 18 de outubro de 2021.

FERNANDA KELY DE CARVALHO CARDOSO
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:42AA58A8

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA

Processo nº: 002.002.020821
Ata de Registro de Preços nº 54/2021
Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.015/2021
Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, CNPJ nº: 12.261.228/0001-14
Fornecedor Beneficiário: JHB GOMES PRODUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 18.899.026/0001-89
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos e estruturas para eventos de pequeno e grande porte, para atender as necessidades do Município de São José da Tapera/AL.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data de Assinatura: 05 de outubro de 2021.

Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Órgão Gerenciador e Jackson Henrique Burgos Gomes, pelo Fornecedor Beneficiário.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:CAB93276

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
ERRATA DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de São José da tapera/AL, no uso de suas atribuições legais, informa que no aviso veiculado na edição de 19 de outubro de 2021 do Diário Oficial do Município, relativo ao do Termo de contrato , administrativo, que entre si celebram o município de São José da tapera e a JHB gomes produções eireli decorrente do processo licitatório nº 002.002.020821/2021, ata nº 54/2021, contratação de empresa de especializada em locação de equipamentos e estrutura para eventos de pequeno e grande porte, se leia também, no valor do termo de contrato , de R$ 550.500,00 (quinhentos e cinquenta mil e quinhentos reais), a contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, contado da data de publicação do extrato contratual no diário oficial dos municípios de alagoas - ama, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da lei nº 8.666, de 1993.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:0B86C8CC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01-10-2021/S.M.A.-I.L

CONTRATANTE: Município de São Luís do Quitunde, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 12.342.671/0001-10, com sede na Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55, centro, São Luís do Quitunde/AL.
CONTRATADA: INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, sob CNPJ n° 10.498.474/0001-81
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de Capacitação e Atualização Pregoeiros com enfoque na nova lei de licitação 14.133/2021, a ser realizado na cidade Foz do Iguaçu/PR, nos dias 25 de outubro a 29 de outubro de 2021, com as especificações descritas no correspondente processo de contratação.
DATA DE ASSINATURA: 19 de Outubro de 2021.
VALIDADE: O prazo de vigência do presente instrumento é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: UO: 0005 – Secretaria Municipal de Administração; Dotação: 0005.04.122.0002.2005 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

A íntegra do contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de São Luís do Quitunde/AL.

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Johnnatan Leandro Campos Mendonça
Código Identificador:0DDC4BC8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

Proc. Adm. Nº 821/21 TP nº 001/2020. Partes: Prefeitura Municipal de São Sebastião – AL, CNPJ Nº 12.247.631/0001-99. e VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA. Fundamentação: ART 57, §1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e condições aceitas e expressas, c/c Clausula quinta do Contrato PMSS n° 043-1/20 e das Seguintes cláusulas. Do Prazo: fica o prazo de execução da obra acrescido em mais 12(DOZE) Meses, iniciando-se em 02 de Agosto 2021, encerrando em 02 de Agosto de 2022. Permanecem ratificadas as demais Cláusulas do Contrato Original, não alterados pela presente Termo.

Celebração 12 de Julho 2021.

Signatário: José Pacheco Filho e Eduardo Silva de Araújo.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:9FEADD33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1066/2021

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO FEITA EM 15 DE OUTUBRO DE 2021, PAGINA 35, PARA O QUE SE SEGUE:

EDITAL DE FOMENTO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC
A Prefeitura Municipal de São Sebastião/AL, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo torna público que se encontra à disposição dos interessados, no Portal da Transparência através do link: http://transparencia.saosebastiao.al.gov.br/licitacoes/, o Edital da Chamada Pública nº 04/2021, referente ao Cadastramento de atores culturais que serão fomentados nos mais diversos campos de atuação cultural, como: produção de lives, oficinas culturais, premiações fotográficas e publicações, em período definido imediatamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tem como objetivo minimizar os efeitos do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia do novo CORONAVÍRUS/COV ID- 19. As inscrições poderão ser realizadas no período de 15 de outubro a 19 de outubro de 2021, em dias corridos, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de São

Sebastião/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Número 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc, MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.019, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõem sobre o auxílio emergencial da cultura como medida para enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19 (corona vírus). DEMAIS INFORMAÇÕES: E-mail: cultura@saosebastiao.al.gov.br

CARLOS ANDRÉ PORTO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:6588FED8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 034/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2021 (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO), BEM COMO ESTABELECE PONTOS FACULDATIVOS NOS DIAS 29 DE OUTRUBRO E 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Feriado Municipal o dia 28 de outubro de 2021 (Dia do Servidor Público), bem como estabelece pontos Facultativos nos dias 29 de outubro e 01 de novembro de 2021, em todas as repartições públicas municipais.
Parágrafo único. Serão mantidos os serviços considerados essenciais à população.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ PACHECO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:42A4136F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Satuba, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Satuba/AL**.
Tipo: **Menor preço – Por Item**.
Data e hora da sessão de disputa: **03/11/2021, às 09:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 19 de outubro de 2021.

JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZIO
Pregoeiro

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:51F99685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PENALIDADE

Processo nº. 055/2021
Pregão Eletrônico nº 04/2021
O Município de Satuba/AL, através do Prefeito Municipal e do Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando a delegação de competência, com fundamentação no art. 7º, *caput*, da Lei nº 10.520/2002, e Artigo 87 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, resolve aplicar à empresa CLAUDSON LUCENA SOARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 40.409.131/0001-41, penalidade de suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos - Motivo da publicação: recusa no atendimento ao pendido de entrega dos produtos.
O período da sanção conta-se a partir desta publicação.

Satuba/AL, 19 de outubro de 2021

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

MARLYSSON MARCIO CAMELO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:AA484FF6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI PALMEIRA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO APOSENTADO/LUIZA LUCIANA DE OLIVEIRA MACHADO

PORTARIA Nº 000001/2021

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor de LUIZA LUCIANA DE OLIVEIRA MACHADO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com o Diretor Presidente do SENADOR PREV, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º da Lei Municipal nº 168/2013, de 06 de dezembro de 2013, que alterou o artigo 15 da lei Municipal nº 148/2012, de 07 de dezembro de 2012.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **SENADOR PREV.**
RESOLVE DEFERIR:
Art. 1º - O benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **LUIZA LUCIANA DE OLIVEIRA MACHADO,** portadora do RG nº 1.366.882-SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 923.488.074-91, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula nº 397, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 com Proventos Integrais, c/c artigos, 68, incisos I, II, III, IV e 42, inciso I, II e III da Lei Municipal 148/2012, de acordo o que consta nos autos do processo registrado no **SENADOR PREV, sob nº 000001/2021**, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se,
registre-se e cumpra-se.

Senador Rui Palmeira/AL, 12 de fevereiro de 2021.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA
Diretor Presidente

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:EE8601F9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI PALMEIRA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO APOSENTADO/CICERA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 000002/2021

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor de CICERA DOS SANTOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com o Diretor Presidente do SENADOR PREV, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º da Lei Municipal nº 168/2013, de 06 de dezembro de 2013, que alterou o artigo 15º da lei Municipal nº 148/2012, de 07 de dezembro de 2012.
RESOLVE DEFERIR:
Art. 1º - O benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição com proventos integrais a servidora **CICERA DOS SANTOS,** portadora do RG nº 1058517-SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 758.750.634-91, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 172, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 com Proventos Integrais, c/c artigos, 68, incisos I, II, III, IV e 42, inciso I, II e III da Lei Municipal 148/2012, de acordo o que consta nos autos do processo registrado no **SENADOR PREV, sob nº 000002/2021**, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Publique-se,
registre-se e cumpra-se.

Senador Rui Palmeira/AL, 14 de abril de 2021.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA
Diretor Presidente

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:BC50936A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI PALMEIRA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO PENSÃO/VICTOR EDUARDO SILVA MELO E ESTHEFANY VITORIA SILVA MELO

PORTARIA Nº 003/2021

Dispõe sobre a Concessão do benefício de Pensão por Morte aos dependentes, VICTOR EDUARDO SILVA MELO e ESTHEFANY VITORIA SILVA MELO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com o Diretor Presidente do SENADOR PREV, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º da Lei Municipal nº 168/2013, de 06 de dezembro de 2013, que alterou o artigo 15 da lei Municipal nº 148/2012, de 07 de dezembro de 2012.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **SENADOR PREV.**
RESOLVEM DEFERIR:
Art. 1o - O benefício previdenciário de Pensão por Morte, na forma do Art. 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal c/c os Artigos 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 148/2012 a **VICTOR EDUARDO SILVA MELO,** portador do RG nº 4358820-4 e inscrito no CPF nº 152.395.904-51 **e ESTHEFANY VITORIA SILVA MELO**, portadora do RG nº 66607603-0 e inscrita no CPF nº 146.654.014-11, em razão do falecimento do seu Genitor, **VALMI VIEIRA MELO**, portador do RG nº 1639591 e inscrito no CPF sob no 030.864.694-04, matricula nº 624, segurado ativo do IAPREV, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Vigilante.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes à totalidade dos proventos do segurado falecido, sem paridade com os servidores ativos, sendo rateado em 50% para cada dependente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 24 de março de 2021, data do óbito do segurado.

Senador Rui Palmeira/AL, 29 de abril de 2021.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA
Diretor Presidente

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:E729F957

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI PALMEIRA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO PENSÃO/ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 004/2021

Dispõe sobre a Concessão do benefício de Pensão por Morte ao dependente, ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com o Diretor Presidente do SENADOR PREV, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º da Lei Municipal nº 168/2013, de 06 de dezembro de 2013, que alterou o artigo 15 da lei Municipal nº 148/2012, de 07 de dezembro de 2012.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **SENADOR PREV.**
RESOLVEM:
Art. 1o - O benefício previdenciário de Pensão por Morte, na forma do Art. 40, § 7º, inciso I e § 8º da Constituição Federal c/c os Artigos 54, 55 e 56 da Lei Municipal nº 148/2012 a **ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS,** portador do RG nº 1276118 SSP/AL e inscrito no CPF nº 923.431.984-20**,** em razão do falecimento da sua companheira**, MARIA DE LOURDES MARCELINO DA SILVA**, portador do RG nº 1058587 e inscrito no CPF sob no 758.773.174-15, matricula nº 227, segurada inativo do IAPREV, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2o – Os proventos serão equivalentes à totalidade dos proventos da segurada falecida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 22 de abril de 2021, data do óbito da segurada.

Senador Rui Palmeira/AL, 05 de maio de 2021.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA
Diretor Presidente

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:60D76017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI PALMEIRA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO APOSENTADO/MARIA DE LOURDES TEIXEIRA

PORTARIA Nº 000005/2021

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor de MARIA DE LOURDES TEIXEIRA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, em conjunto com o Diretor Presidente do SENADOR PREV, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 4º da Lei Municipal nº 168/2013, de 06 de dezembro de 2013, que alterou o artigo 15 da lei Municipal nº 148/2012, de 07 de dezembro de 2012.
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **SENADOR PREV.**
Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por Idade e Tempo de contribuição a servidora **MARIA DE LOURDES TEIXEIRA,** portadora do RG nº 545.164-SEDS/AL, inscrita no CPF sob nº 448.769.124-91, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 228, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fulcro no art. 6º incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003 com Proventos Integrais, c/c artigos, 68, incisos I, II, III, IV e 42, inciso I, II e III da Lei Municipal 148/2012.

Art. 2º - Os proventos serão integrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e cumpra-se.

Senador Rui Palmeira/AL, 18 de junho 2021.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA
Diretor Presidente

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:A21C4C9A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI PALMEIRA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO APOSENTADO/MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 000006/2021

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos proporcionais, em favor de MARIA DE LOURDES DOS SANTOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO SENADOR PREV**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 15º da lei Municipal nº 148/2012, de 07 de dezembro de 2012,
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **SENADOR PREV.**
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora/segurada **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS,** portadora do RG nº 1233419-SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 037.676.614-03, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 463, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c artigos 4º e 43, incisos, I, II e III da Lei Municipal 148/2012.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e cumpra-se.

Senador Rui Palmeira/AL, 18 de junho 2021.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA
Diretor Presidente

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:525BB330

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SENADOR RUI PALMEIRA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO APOSENTADO/HELOIZA SOARES DE MELO MACHADO

PORTARIA Nº 000006/2021

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos proporcionais, em favor de MARIA DE LOURDES DOS SANTOS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA, ESTADO DE ALAGOAS, em conjunto com o **DIRETOR PRESIDENTE DO SENADOR PREV**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 15º da lei Municipal nº 148/2012, de 07 de dezembro de 2012,
Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e que tramitou no **SENADOR PREV.**
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora/segurada **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS,** portadora do RG nº 1233419-SSP/AL, inscrita no CPF sob nº 037.676.614-03, efetiva no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 463, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, c/c artigos 4º e 43, incisos, I, II e III da Lei Municipal 148/2012.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais, e sem paridade com os servidores ativos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e cumpra-se.

Senador Rui Palmeira/AL, 18 de junho 2021.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA CHAGAS
Prefeita

ERALDO QUEIROZ DE LIMA
Diretor Presidente

Publicado por:
Reninson Vieira Cabral
Código Identificador:3CB2061D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO – ABERTURA DE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

O MUNICIPIO DE TAQUARANA/AL, através da sua Comissão Permanente de Licitação, informa que, caso não haja manifestação de interposição de recurso no prazo determinado, **CONVOCA** a empresa habilitada ORION CONSTRUTORA LTDA do Certame cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE UM CAMPO SOCIETY, NA RUA PROJETADA, S/N, LOTEAMENTO ALTO DAS COLINAS, BAIRRO PAI JOÃO, TAQUARANA/AL, para a **ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO NO DIA 27 de outubro de 2021** às 10h na sala da CPL.

Taquarana, 19 de outubro de 2021.

MELANIA FONTES DE DEUS LEÃO
Presidente Da CPL

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:769A5F46

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 311 - GPTV, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar o adequado controle dos bens, materiais e serviços adquiridos pela Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela;

CONSIDERANDO a necessidade *recepcionar, fiscalizar e atestar o recebimento de produtos, mercadorias e serviços*;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora pública municipal, Sr.ª Jéssica Yonah Palmeira Santos de Souza, Mat. 21740, inscrita no RG nº 31552226 SEDS/AL e CPF/MF sob nº 013.244.274-42, como encarregada destes, dos objetos sendo eles: Medicamentos, Materiais Correlatos, Materiais Odontológicos, Equipamentos, Móveis, limpeza, Gêneros Alimentícios e serviços prestados pelo fornecimento de Água, Energia, Locação, Telefonia e outros serviços de modo geral.

Art. 2º. Designar o servidor público municipal, Sr. Felipe Nunes de Brito Silva, Mat. 9489, inscrito no RG nº 3002640 SEDS/AL e CPF/MF sob nº 060.136.174-14, como encarregado destes, dos objetos sendo eles: Materiais e Equipamentos de odontologia.

Art. 3º. Designar os servidores públicos Municipal, Sra. Martha Marcely de Vasconcelos, Mat. 789, inscrita no RG nº 1972752 SSP/AL e CPF/MF sob nº 045.659.074-96, Sr.ª Jéssica Yonah Palmeira Santos de Souza, Mat. 21740, inscrita no RG nº 31552226 SEDS/AL e CPF/MF sob nº 013.244.274-42; Sra. Taíse Martins da Silva, Mat. 20665, inscrita no RG nº 40447898 - SEDS/AL e CPF/MF sob nº 132.810.794-90; Sr. Samuel Almeida Rodrigues da Silva, Mat. 23197, inscrito no RG nº 6424370 SSP/AL e CPF/MF sob nº 704.856.551-95; como encarregados destes, dos objetos sendo eles: limpeza e Gêneros Alimentícios e serviços prestados pelo fornecimento de Água, Energia, Locação, Telefonia e outros Serviços de modo geral.

Art. 4º. Designar o servidor Público municipal, Sr. Edson José Houly Almeida Melo, Mat. 9349, inscrita no RG nº 2003213 SSP/AL e CPF/MF sob nº 048.066.664-40, como encarregado destes, os recibos de verbas indenizatórias, informados para os médicos provenientes do Programa Mais Médicos.

Art. 5°. Designar a servidora pública municipal, Sra. Heily Maria Clemente Ferreira, Mat. 9232, inscrita no RG nº 1821244 SSP/AL e CPF/MF sob nº 046.162.914-38, como encarregada destes, para atestar os serviços tais como: TFD - Tratamento Fora do Município, serviços médicos de saúde via credenciamento CONISUL – Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas.

Art. 6°. Designar a servidora pública municipal, Sra. Maria Silvana Basílio da Silva, Mat. 9198, inscrita no RG nº 2006146 SSP/AL e CPF/MF sob nº 056.708.274-14, como encarregada destes, dos objetos eles: Medicamentos, Materiais Correlatos do CONISUL – Consórcio Intermunicipal do Sul de Alagoas.

Art. 7°. Os servidores designados nos artigos anteriores DEVERÃO, no ato do recebimento de mercadorias, produtos e serviços, conferir e atestar as notas fiscais, sob pena de responsabilidade, devendo todos os atos conter assinatura legível, carimbo identificador com nome, cargo/função e CPF, bem como, data em que se deu o ato.

Art. 8º. O recebimento de materiais se dará na sede da Secretaria Municipal de Saúde, sendo de obrigatoriedade da gestora da pasta a mudança de endereço e articulação com profissionais designados.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº. 087/2021, de 27 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela – Alagoas, 14 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:E9D69674

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 299, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e do que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais Diplomas Legais vigente, bem como cumprindo as determinações da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.883 de 06 de junho de 1994;

CONSIDERANDO que o Município possui bens móveis com alto custo de manutenção/guarda e que não são mais utilizados em virtude de não atenderem às necessidades para as quais foram adquiridos;

CONSIDERANDO que os veículos, bens e equipamentos necessitam de avaliação para alienação;
CONSIDERANDO o OFICIO Nº 113/2021 da Secretaria Municipal de Transportes, o qual indica membros para compor a Comissão de Averiguação de Bens Móveis.

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a Comissão Especial de Averiguação de Bens Móveis, composta pelos servidores públicos municipais, abaixo elencados:
Ricardo Lima Torres – CPF nº 077.105.444-01 – ocupante do cargo de Pregoeiro;
Analice Silva Schroder – CPF nº 034.535.254-85 – ocupante do cargo de Assistente Administrativo;
Hugton Rudson de Sena Verçosa – CPF nº 038.956.844-90 – ocupante do cargo de Analista de Sistema.
Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá ao servidor Ricardo Lima Torres.
Art. 2º A Comissão deverá efetuar a averiguação dos veículos e bens constantes no anexo único da presente Portaria, e ainda:
Planejar e executar o cronograma de realização do leilão;
Organizar e coordenar as atividades necessárias para realização do leilão;
Monitorar o trabalho dos avaliadores de veículos e dos leiloeiros públicos nas atividades de preparação dos leilões;
Controlar e fiscalizar apregoamentos de veículos em sessões públicas do leilão;
Dar publicidade e transparência aos atos relacionados ao leilão;
Elaborar dados estatísticos do leilão;
Manter sob registro e juntado ao processo toda a documentação referente aos procedimentos do leilão para eventuais consultas;
Apoiar as atividades de Auditoria Interna e da Corregedoria Geral do Município em caso de irregularidade no leilão;
Propor melhorias para procedimentos de realização de leilão; e
Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.
Art. 3º São atribuições do presidente da Comissão de Leilão:
Coordenar e supervisionar os trabalhos dos membros da Comissão do Leilão, avaliadores e leiloeiros;
Encaminhar editais de leilão e editais de notificação de leilão para publicação no Diário Oficial do Município, Sítio Eletrônico da Prefeitura e demais meios de divulgação que a Prefeitura tenha disponibilidade;
Notificar leiloeiros oficiais para esclarecimentos em casos de inconsistências; e
Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.

Art. 4º São atribuições dos Membros da Comissão de Leilão:
Apoiar as atividades do Presidente da Comissão do Leilão, bem como assisti-lo em suas funções avaliadores.
Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.

Art. 5º São Bens Passíveis de Alienação, os bens inservíveis, antieconômicos e irrecuperáveis:
Material inservível - é o que não mais possa ser utilizado para o fim a que se destina, em virtude da perda de suas características, de sua obsolescência devido à modernização tecnológica, independentemente do seu valor de mercado;
Material antieconômico - é o que possui manutenção onerosa ou rendimento precário, em virtude de uso prolongado, desgaste prematuro ou obsoletismo;
Material irrecuperável - material com defeito e que não pode ser utilizado para o fim a que se destina, em razão da inviabilidade econômica de sua recuperação.
Art. 6º A Comissão poderá contar com a participação de empresas ou profissionais especializados do ramo para a execução e auxílio nos trabalhos.

Art. 7º A Comissão deverá emitir relatório com base em parecer técnico emitido pelo avaliador dos bens passíveis de alienação, constando, necessariamente, o número do patrimônio, valor da avaliação, inclusive o da tabela FIPE no caso dos veículos, e sua condição de servível ou inservível ao Poder Público Municipal.
Art. 8º A presente Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para emitir o relatório.
Art. 9º Os servidores membros da Comissão ora designada, desde que não ocupantes de função gratificada, farão jus à gratificação 10% de seu salário base.
Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

GABINETE DO PREFEITO do Município de Teotônio Vilela, em 30 de setembro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:EBB70BF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 029/2021.

Autoriza os incentivos fiscais e creditícios na forma da Resolução nº 05/2021 da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Lei Municipal nº 1.166, de 07 de outubro de 2021 à Empresa TUKA MOTORS DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.367.878/0001-74, e dá outras providências.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, Prefeito do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no uso das atribuições e competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais:
DECRETA:
Art. 1º RESOLVE apreciar e deferir a concessão de incentivos governamentais a **TUKA MOTORS DO BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.367.878/0001-74, estabelecida no endereço situado área localizada na Rua Em Projeto, setor 14, lote 1800, quadra 05, disttrito-01,BR 101, KM 169, Polo Industrial Governador Eduardo Campos, Teotônio Vilela, Alagoas, inscrição imobiliária nº 01.14.005.1800.000, conforme segue:
I - Isenção do Imposto de Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, pelo período de 15 (quinze) anos, nos termos da Lei Municipal nº 931, de 17 de agosto de 2015;
II – Redução da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN a proporção de 2,00% (dois por cento);
III – Isenção sobre o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, incidente sobre a aquisição do imóvel, ficando o presente incentivo, condicionado ao atendimento do início da construção das instalações da unidade fabril, em até 120 (cento e vinte) dias após a aprovação da Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal do Desenvolvimento Econômico e Social de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas.
IV – Incentivo locacional por venda subsidiada com destinação específica voltada para implantação de empreendimento industrial com área compreendida de 25.086,77 m² (vinte e cinto mil e oitenta e seis metros e setenta e sete centímetros quadrados) imóvel registrado sob o protocolo geral nº 20.401, LIVRO 1-H, em 25/07/2019, livro 02, ficha 1, matrícula nº 14.206, Registro R.1, do Serviço Notarial e Registral, Cartório de Único Ofício da Comarca de Junqueiro, Estado de Alagoas, no valor subsidiado de R$1,00 (um real) por metro quadrado no imóvel descrito abaixo:
Partindo do Vértice “V1” de coordenada, 797691.00 m E, 8904503.00 m S e o alinhamento da Rodovia BR 101, até o vértice “V2” de coordenada 797401.00 m E 8904520.00 m S com extensão de 234,01 m, extensão essa definida como frente do bem imóvel. Deste vértice deflete a direita com um ângulo de 89° e segue por uma distância de 102,61 m confrontando do lado esquerdo com faixa reservada para Etenoduto até chegar ao vértice “V3” de coordenadas 797380.00 m E 8904665.00 m S. Daí deflete a direita com um ângulo de 91° e segue por uma distância de 233,28 m confrontando-se do lado esquerdo com fazenda risco II Agropecuária Indiana até o vértice “V4” de coordenadas 797671.00 m E 8904653.00 m S. Daí deflete a direita com um ângulo de 89° e segue por uma distância de 104,14 m

confrontando do lado esquerdo com Fábrica de painéis solares até chegar novamente ao vértice "V1", fechando assim o perímetro deste memorial descritivo. A área compreendida é de 25.086,77 m² e seu perímetro é de 674,04 m lineares.

MEMORIAL DESCRITIVO.

NORTE: **COM FAZENDA RISCO II AGROPECUÁRIA INDIANA**

SUL: **COM A BR 101**

LESTE: **COM FÁBRICA DE PAINÉIS SOLARES**

OESTE: **COM FAIXA RESERVADA PARA ETENODUTO**

DAS EXIGÊNCIAS A SEREM OBSERVADAS PELA EMPRESA BENEFICIADA.

Art. 2º - Os incentivos governamentais ora aprovados condicionam-se ao atendimento integral ao disposto na Lei nº 931, de 17 de agosto de 1995 e no Decreto nº 17 de 21 de agosto de 2015, na legislação tributária genericamente aplicável e na resolução nº 05/2021 oriunda da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Teotônio Vilela/Alagoas.

Art. 3º - Com relação as obrigações pertinentes aos incentivos fiscais aplicam-se às disposições contidas nos artigos 4º e 12 da Lei Municipal nº 931/2015 e do Decreto nº 17 de 21 de agosto de 2015, devendo ser atendidas pela empresa incentivada, no que lhe compete.

Art. 4º - Obriga-se a Beneficiária a manter, em local visível de seu estabelecimento, uma placa identificativa, de conformidade com o modelo fornecido pelo Município de Teotônio Vilela, através das suas Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo ou da Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento, da qual conste a condição de empreendimento incentivado nos moldes do Programa de Apoio ao desenvolvimento Econômico do Município de Teotônio Vilela/Alagoas.

Art. 5º - Os benefícios governamentais concedidos perderão a validade em caso de transferência da Empresa sem autorização prévia da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Teotônio Vilela e mediante consulta e pareceres técnicos da Controladoria e Procuradoria Municipal.

Art. 6º - A perda ou suspensão dos benefícios ora concedidos ocorrerão no caso de a empresa incorrer nas hipóteses contidas no Capítulo VIII, da Lei nº. 931, de 17 de agosto de 2015 e Decreto nº 17 de 21 de agosto de 2015, no que compete ao empreendimento beneficiado.

Art. 7º - Fica a empresa obrigada a iniciar no prazo máximo 120 (cento e vinte) dias, contados do deste decreto concessivo dos incentivos, a implantação do projeto submetido a Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social de Teotônio Vilela, conforme disposto no Decreto nº 17 de 21 de agosto de 2015 e Lei Municipal nº 931 de 17 de agosto de 2015.

Art. 8º - A empresa beneficiara deverá observar às seguintes exigências, devendo constar no texto da escritura pública de compra e venda subsidiada:

a) Que o imóvel industrial objeto da compra e venda somente poderá ser utilizado para a implantação da unidade industrial determinada no projeto técnico econômico-financeiro aprovado pela Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Teotônio Vilela, sendo absolutamente vedada a sua utilização para qualquer outra finalidade, salvo prévia e expressa autorização da referida Comissão ou de órgão habilitado pelo mesmo para tanto;

b) Que a Outorgada Compradora somente poderá, até a total implantação do projeto aprovado pelo Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Teotônio Vilela, promover qualquer alteração nas edificações e instalações industriais constantes do projeto com o prévio e escrito consentimento da referida Comissão ou de órgão habilitado para tanto;

c) Que a Outorgada Compradora obriga-se, a qualquer tempo, a obedecer fielmente às disposições deste instrumento, bem como cumprir as Leis, Decretos, Posturas e Regulamentos de uso e controle de poluição vigorantes ou que venham a vigorar sobre a área distrital da qual o imóvel aqui vendido é parte integrante, e ainda às normas técnicas de utilização eventualmente estabelecidas pelos órgãos competentes, em especial ambientais;

d) Que, salvo as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Teotônio Vilela, a Outorgada Compradora se obriga a não paralisar as atividades industriais constantes do projeto técnico econômico-financeiro anteriormente aprovado e que será implantado no imóvel, ora vendido;

e) Que ao Município de Teotônio Vilela, através da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo ou outro órgão competente, fica resguardado o direito de, a qualquer tempo, exercer a mais ampla e irrestrita fiscalização técnica nas dependências industriais da Outorgada Compradora, visando constatar a estrita observância das disposições contidas neste instrumento e em outras normas aplicáveis;

f) Que a Outorgada Compradora, até o término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pela Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Município de Teotônio Vilela, não poderá, sob qualquer forma, onerosa ou gratuitamente, ceder a posse e/ou propriedade da área industrial aqui vendida, ou parte dele, sem o prévio e escrito consentimento do Município de Teotônio Vilela, através da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo ou da Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento;

g) Que na hipótese de consentimento da cessão da área industrial aqui vendida e suas benfeitorias, ou parte dele, só terá eficácia a transação com a interveniência do Município de Teotônio Vilela no instrumento público respectivo, a fim de que sejam expressamente consignadas as disposições de interesse público aqui contidas;

h) Que na hipótese de extinção da Outorgada Compradora, alteração da finalidade estabelecida na presente escritura e/ ou de não consentimento na cessão do imóvel e suas benfeitorias, bem como o descumprimento de qualquer das cláusulas e encargos da presente escritura, o Município de Teotônio Vilela, através das suas Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo e da Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento, se assim for do seu interesse, poderá readquirir o objeto desta venda, pagando pelo imóvel o valor da presente transação, reajustado pelo INPC/IBGE, ou, na hipótese de extinção deste, por qualquer outro índice que venha oficialmente a substituí-lo;

i) Que na hipótese de descumprimento por parte da Outorgada Compradora, de qualquer das cláusulas deste instrumento, o Município de Teotônio Vilela, através das suas Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo e da Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento, assinalará, por escrito, prazo fatal para que a Outorgada Compradora corrija ou faça cessar a inadimplência, findo o qual, caso a Outorgada Compradora não cumpra as exigências aqui consignadas, resolver-se-á, de pleno direito a presente venda, retornando o imóvel à propriedade do Município de Teotônio Vilela;

j) Que ocorrendo a hipótese de que trata o item antecedente, a Outorgada Compradora pagará ao Município de Teotônio Vilela uma multa diária equivalente a 01 (um) valor referência, então vigente no Estado de Alagoas, ou qualquer outro valor que venha a substituir esse padrão, que será devida desde a notificação por escrito da inadimplência até a correção ou cessação desta, independentemente da possibilidade resolutória referida acima;

k) Que mesmo corrigindo ou fazendo cessar a inadimplência a Outorgada Compradora, sua contumácia nesse comportamento ensejará à resolução do presente negócio, mediante simples notificação por escrito do Município de Teotônio Vilela, através das suas Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo e/ou da Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento;

l) Que a abstenção do Município de Teotônio Vilela/AL, através das, de qualquer direito ou faculdade assegurada neste instrumento, ou tolerância com o atraso no cumprimento de quaisquer das obrigações da Outorgada Compradora, não implicará em renúncia ou configurará precedente ou novação, não afetando o exercício, a qualquer tempo, dos referidos direitos e faculdades;

m) Obriga-se a Outorgada Compradora a manter, em local visível de seu estabelecimento, uma placa identificativa, de conformidade com o modelo fornecido pelo Município de Teotônio Vilela, através das suas Secretarias da Indústria, Comércio e Turismo e/ou da Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento, da qual conste a condição de empreendimento incentivado nos moldes do Programa de Apoio ao desenvolvimento Econômico do Município de Teotônio Vilela;

n) Que o prazo máximo para o início das obras da unidade industrial a ser edificada nos imóveis ora adquiridos será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data da lavratura desta Escritura, devendo a conclusão total das instalações industriais ocorrer no prazo máximo de

48 (quarenta e oito) meses de seu início, conforme deliberação da Comissão Especial Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
o) O não atendimento das condições estabelecidas no item anterior, torna este instrumento sem efeito, retornando o imóvel a posse e propriedade do Município de Teotônio Vilela, independente de notificação;
p) Na hipótese do Comprador necessitar oferecer o imóvel ora adquirido em garantia de financiamento, antes do término efetivo da implantação do projeto industrial aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento e Social, a cláusula de reversão e demais obrigações e encargos serão garantidos por hipoteca em segundo grau em favor do ora Vendedor, Município de Teotônio Vilela;
q) Ficam assegurados ao Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas as medidas que lhe garantam, em caso de não implantação do projeto que justificou a concessão do incentivo locacional, a reversão do imóvel ao seu patrimônio, bem como a execução da garantia real prevista na resolução 05/2021;
r) Caso a reversão ou a execução da garantia real se torne impossível ou insuficiente, de forma subsidiária, fica assegurado ao Município de Teotônio Vilela, uma indenização substitutiva equivalente ao valor do imóvel apurado no momento da concessão do benefício (terra nua);
s) O imóvel concedido a título de incentivo locacional não poderá ser vendido no período de 15 (quinze) anos sem a prévia e interveniência do Município, por meio de sua Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico e Social.
Art. 9º - Deverá a empresa beneficiada atender as obrigações principais e acessórias previstas na legislação do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Econômico do Município de Teotônio Vilela/Alagoas, dispostas ou não na resolução nº 05/2021.
Art. 10 - A empresas beneficiária, para o início da fruição dos incentivos concedidos, deverá se adequar aos parâmetros exigidos pela legislação ambiental sob pena de perda da concessão dos incentivos supramencionados.
Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, em 19 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:8A30741D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE 081/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 081/2021, que tem por objeto a Aquisição de Gêneros Alimentícios - Tipo Macarrão, em favor da empresa: **RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 38.275.819/0001-34, vencedora dos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R$ 91.680,00 (Noventa e um mil, seiscentos e oitenta reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 19 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:C35B9441

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PE 30/2021
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento dos Pregoeiros e Comissão de apoio, designados pelo Portaria nº 270/2021, de 02 de julho de 2021, **RESOLVE HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 30/2021, cujas vencedoras do certame foram as empresas:
NASCIMENTO & NASCIMENTO LTDA – ME, inscrita no CNPJ: 28.641.927/0001-20, vencedora dos itens: 2, 4, 5 e 6, com um valor total de R$ 52.770,00 (cinquenta e dois mil setecentos e setenta reais);

COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 20.129.155/0001-30, vencedora do item 10, com um valor total de R$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais);
As empresas supracitadas são vencedoras da licitação para o Registro de preços para fornecimento de gêneros alimentícios para compor cestas básicas atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Viçosa/AL.

Viçosa, 19 de outubro de 2021

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:75070BCA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROC. ADMINISTRATIVO: 2182/2021 - OUTROS PROCESSOS: 099/2021

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP Nº 004-PE019/2021.1 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E A PESSOA JURÍDICA M M DA COSTA EVENTOS - ME.

Aos 30 (trinta) dias do mês de Setembro de 2021, o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, com Sede Administrativa na Rua Senador Máximo, nº 35, Bairro Centro, cidade Campo Alegre/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.264.628/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 98001112768 SSP-AL, inscrito no CPF sob nº 022.096.464-56, residente e domiciliado nesta Cidade, designado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a pessoa jurídica M M DA COSTA EVENTOS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 22.762.866/0001-72, com sede Rua Pedro Cavalcante, nº 1375, Bairro Inhumas, Teotônio Vilela/AL, (82) 99335-0815, gugafest@hotmail.com, neste ato, representada pelo Sr. MONICA MOURA DA COSTA, brasileira, casada, empresária, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 2.101.359 SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º 059.778.454-05, residente e domiciliado(a) na Rua Fernando Muniz dos Santos, 36, Conjunto Vereador José Quincas, Teotônio Vilela/AL, designada FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO A ARP N° 004-PE019/2021.1 PARA PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS, observado as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e tudo o que consta no Processo Administrativo nº. 2182/2021, e mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO. Este instrumento tem por objeto alterar a distribuição do quantitativo previsto para as secretarias municipais, em especial para a Secretaria Municipal de Saúde a qual figura como cessionária e a Secretaria de Comunicação e Eventos a qual figura como cedente, alterando o Anexo I da ARP n° 004-PE019/2021.1, passando o produto ofertado a ter a seguinte divisão em conformidade com a cláusula terceira deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO. Por este termo de apostilamento a quantidade a ser disponibilizada dos itens 49,50,52 e 53 para as unidades municipais da ARP n° 004-PE019/2021.1 corresponde ao quantitativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	COMUN. E EVENTOS	SAÚDE	EDU	QUANT.
49	TENDA, TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA EM METALON TIPO ARANHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 03,00 M X 03,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	X	03	197	200
50	TENDA, TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA EM METALON TIPO ARANHA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 04,00 M X 04,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	-	46	104	150
52	TENDA, TIPO PIRÂMI METÁLICA EM FERRO TUBULAR, BITOLAS DE 03,00'' E 01,00'', MEDINDODE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA M APROXIMADAMENTE 09,00 M X 09,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. ITEM EXCLUSIVO PARA ME	14	20	X	34
53	TENDA, TIPO PIRÂMIDE, EM LONA PVC, ANTICHAMA, ESTRUTURA METÁLICA EM FERROTUBULAR, BITOLAS DE 03,00'' E 01,00'', MEDINDO APROXIMADAMENTE 06,00 M X06,00 M, COM SANEFAS LATERAIS, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS, OPERADORES TÉCNICOS NECESSÁRIOS E DESMONTAGEM. ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA	30	170	X	200

CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais condições da ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO DO TERMO ADTIVO. A alteração na da ARP n° 004-PE019/2021.1 será divulgada no Diário dos Municípios Alagoanos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO: As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Campo Alegre/AL, com renúncia de qualquer outro.

E por estar de acordo com as disposições contidas no presente Termo, assina este instrumento o Município de Campo Alegre.

Campo Alegre/AL, 30 de Setembro de 2021.

Município De Campo Alegre
NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Órgão Gerenciador

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:59ED1B7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 485/2021– EDITAL Nº 063/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE063/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de materiais para curativos e coberturas. Fornecedora Registrada: KORAL PRODUTOS MEDICOS CORRELATOS E DESCARTÁVEIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 02.005.077/0001-80, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 7.864,50 (sete mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
6	Curativo de Alginato c/ Cálcio em sua totalidade - de elevada absorção, composto pelos Ácidos Gulurônicos e Manurômicos; absorção vertical; com formação de gel removivel em bloco, que não permite aderência ao leito da ferida nem liberação de partículas (fiapos); embalagem individual, estéril, fita c/ dimensão aprox. De 30cm de comprimento. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 13,77	300	R$ 4.131,00	UND	PHARMA-ALGI F
49	Filme em rolo de Poliuretano e adesivo acrílico hipoalergênico - transparente, semipermeável, a prova d'água e que promove barreira bacteriana e viral; proporciona cobertura protetora sobre a pele, contribuindo p/ impedir que a pele seja danificada por fricção e fluidos corporais; contorna-se facilmente sobre o tubo e outros dispositivos médicos, acompanha os contornos do corpo, permitindo movimentos livres sem causar desconforto a pele; facilmente recortável e de facil aplicação; embalagem individual; não estéril; apresentação em Rolo medindo 10cm x 10m. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 17.**	R$ 49,78	75	R$ 3.733,50	UND	PHARMAFIX-PU

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Esdras de Castro Santana.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B6525F6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 485/2021– EDITAL Nº 063/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002-PE063/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de materiais para curativos e coberturas. Fornecedora Registrada: FARMACIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º

04.522.343/0001-77, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
39	Creme papaína 10% bisnaga com 100 gr **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 55,00	300	R$ 16.500,00	UND	PROPRIA
40	Creme papaína 06% bisnaga com 100 gr **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 42,50	300	R$ 12.750,00	UND	PROPRIA
41	Creme papaína 04% bisnaga com 100 gr **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 30,00	300	R$ 9.000,00	UND	PROPRIA

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Pedro Paulo Grandeza.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:361B4043

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 485/2021– EDITAL Nº 063/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003-PE063/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de materiais para curativos e coberturas. Fornecedora Registrada: MEDCOM COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 06.886.136/0001-27, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 32.426,25 (trinta e dois mil e quatrocentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
13	Curativo estéril indicado p/ pós operatório - composto por almofada não aderente e absorvente, coberta por filme transparente hipoalergênico; resistente a água, c/ barreira contra bacterias e virus; embalado individualmente; medindo aprox. 9 x 25cm **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 8,90	300	R$ 2.670,00	UND	ESSITY
14	Espuma de Poliuretano multicamadas - destinada a prevenção de lesão por pressão, c/ adesivo em silicone, formato calcâneo abrangendo os dois maléolos em uma única cobertura; medindo aprox. 25 x 25cm. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 132,25	225	R$ 29.756,25	UND	ESSITY

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Bruno Gonçalves Reis.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:C3B96880

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 485/2021– EDITAL Nº 063/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004-PE063/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de materiais para curativos e coberturas. Fornecedora Registrada: MEDICAL CENTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 07.032.320/0001-72, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 45.864,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e quatro reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
7	Curativo de Alginato c/ Cálcio em sua totalidade - de elevada absorção, composto pelos Ácidos Gulurônicos e Manurômicos; absorção vertical; com formação de gel removivel em bloco, que não permite aderência ao leito da ferida nem liberação de partículas (fiapos); embalagem individual, estéril, placa c/ dimensão aprox. De 10 x 10cm. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 4,88	300	R$ 1.464,00	UND	KANGLI SORB
8	Curativo de Alginato de Cálcio e/ou sódio - de elevada absorção, composto pelos Ácidos Gulurônicos e Manurômicos, cujas fibras no processo de fabricação são embebidas com íons de Calcio e/ou Sódio em concentrações variáveis; impregnado c/ Prata; absorção vertical ; embalagem individual, estéril, placa c/ dimensão aprox. De 10 x 10cm **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 9,00	300	R$ 2.700,00	UND	KANGLI SORB
10	Curativo de Hidrocolóide fino - estéril, impermeável, camada interna composta de, no mínimo, Gelatina, Carboximetilcelulose Sódica e Pectina; borda adesiva, hipoalergênica e microporosa; embalagem individual, tamanho aprox. 10 x 10cm **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 8,30	300	R$ 2.490,00	UND	KANGLIDERM
15	Espuma de Poliuretano multicamadas - destinada a prevenção de lesão por pressão, c/ adesivo em silicone; medindo aprox. 10 x 10cm**. ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 28,00	300	R$ 8.400,00	UND	SILICARE BORDER
16	Espuma de Poliuretano multicamadas - destinada a prevenção de lesão por pressão, c/ adesivo em silicone; medindo aprox. 15 x 15cm. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 48,00	225	R$ 10.800,00	UND	SILICARE BORDER
29	Curativo antimicrobiano de carvão ativado com prata - Cobertura de carvão ativado com prata composto de puro carvão ativado impregnado com prata (25ug/cm²), envolto por uma camada de nylon de baixa aderência (não deve aderir/grudar no leito da lesão), flexível e 114,34 8.575,50 33 | p á g i n a ams/dclkls resistente, selada em toda sua extensão, atóxica, hipoalergênica, estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, tamanho: 10,5 cm x 19 cm. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 26,00	300	R$ 7.800,00	UND	ACTICARE AG
30	Curativo antimicrobiano de carvão ativado com prata - Cobertura de carvão ativado com prata composto de puro carvão ativado impregnado com prata (25ug/cm²), envolto por uma camada de nylon de baixa aderência (não deve aderir/grudar no leito da lesão), flexível e resistente, selada em toda sua extensão, atóxica, hipoalergênica, estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, tamanho: 10,5 cm x 10,5cm . **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 13,70	300	R$ 4.110,00	UND	ACTICARE AG
37	Curativo hidrocolóide extrafino - Cobertura de hidrocolóide extrafino composta de cmc (carboximetilcelulose), absorvente, estéril, hipoalergênico, livre de látex, com uma camada autoadesiva e uma camada externa de filme de poliuretano. Promove absorção do exsudato formando um gel que permite um meio ideal para tratamento de feridas. Tamanho 15 cm x 15 cm. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 15,90	300	R$ 4.770,00	UND	KANGLIDERM EXTRAFINO
48	Espuma de Poliuretano multicamadas - destinada a prevenção de lesão por pressão, c/ adesivo em silicone; medindo aprox. 15 x 15cm. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 16.**	R$ 44,40	75	R$ 3.330,00	UND	SILICARE BORDER

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Raimundo José Moreira Santos.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:04C5225B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 485/2021– EDITAL Nº 063/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005-PE063/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de materiais para curativos e coberturas. Fornecedora Registrada: FAGMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 09.079.298/0001-41, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 65.250,00 (sessenta e cinco mil e duzentos e cinquenta reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
1	Cobertura composta de 55% de Colágeno e 44% Celulose Oxidada regenerada e 1% Prata, medindo aprox. 123cm². **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 290,00	225	R$ 65.250,00	UND	PROMOGRAN PRISMA

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Ricardo Emmanuel de França Lima.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:D1ED479C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 485/2021– EDITAL Nº 063/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006-PE063/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de materiais para curativos e coberturas. Fornecedora Registrada: NUTRI HOSPITALAR LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 10.782.968/0002-51, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 173.242,50 (cento e setenta e três mil e duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
2	Cobertura estéril não aderente - hidrofibra, macia, material não tecido, composto 100% celulose, c/ propriedade de se transformar em Gel e contendo Prata Iônica; ação bactericida e bacteriostática, absorção vertical e propriedade hidrodesidratante; placa c/ aprox. 10cm x 10cm. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 30,60	300	R$ 9.180,00	UND	BIATAIN ALGINATO AG
5	Creme Lipofílico (repele a água), proporcionando proteção, maciez e restaurando phda pele; promove ação mecânica de formação de barreira protetora da pele, composto principal Ciclometiconaicerol, Ácido Cítrico, Citrato de Magnésio e Ciclometicona; tubo entre 60 a 100g aproximadamente, c/ valor por grama; com duração e eficacia na superfície da pele por pelo menos 24h. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 34,20	300	R$ 10.260,00	UND	COMFEEL CREME BARREI
9	Curativo de Esponja de Poliuretano Tridimensional -estéril, de absorção vertical, não adesivo, contendo Prata Iônica e bordas biseladas, tam. Aprox. 15 x 15cm. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 90,00	225	R$ 20.250,00	UND	BIATAIN AG
19	Pasta Protetora de Pele - constituída por Gelatina, Pectina, Carboximetilcelulose Sódica e Polisobutileno; sem álcool, Tubo 60g aproximadamente. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 145,90	225	R$ 32.827,50	UND	BRAVA PASTA P/ ESTOM
20	Pó Protetor de Pele - constituido por Gelatina, Pectina, Carboximetilcelulose Sódica e Polisobutileno; tubo 25g aproximadamente. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 107,50	300	R$ 32.250,00	UND	BRAVA PÓ
27	Curativo de hidrofibra - Cobertura de fibras gelificantes, composto por 100% de não tecido estéril de fibras de álcool polivinílico (pva) entrelaçadas que possuam um alto poder de absorção vertical, reduzindo o risco de maceração e seja capaz de promover a umidade necessária, auxiliando no desbridamentoautolítico. Em contato com o exsudato a fibra se transforma em gel coeso, não deixa resíduos no leito da ferida, protege o tecido recém-formado e pode ser mantido por até 7 dias na lesão.tamanho: 15 x 15 cm. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 72,00	225	R$ 16.200,00	UND	BIATAIN ALGINATO
28	Curativo antimicrobiano de hidrofibra com prata - Cobertura de fibras polivinílicas (pva) e prata iônica, sem adição de alginatos, apresenta fibras entrelaçadas que possuam alto poder de absorção vertical, reduzindo o risco de maceração e promove a umidade necessária, auxiliando no desbridamentoautolítico - Em contato com o exsudato a fibra deve se transformar em gel coeso, não deixar UNIDADE resíduos no leito da ferida ou cavidades e que seja capaz de proteger o tecido recém-formado. A prata iônica (sulfato de prata 0,2mg/ cm²),) deve realizar um controle microbiano adequado e auxiliar no processo de cicatrização. Tamanho: 15 x 15 cm. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 72,00	225	R$ 16.200,00	UND	BIATAIN ALGINATO
46	Curativo de Esponja de Poliuretano Tridimensional -estéril, de absorção vertical, não adesivo, contendo Prata Iônica e bordas biseladas, tam. Aprox. 15 x 15cm. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 09.**	R$ 150,00	75	R$ 11.250,00	UND	BIATAIN AG
47	Espuma de Poliuretano multicamadas - destinada a prevenção de lesão por pressão, c/ adesivo em silicone, formato calcâneo abrangendo os dois maléolos em uma única cobertura; medindo aprox. 25 x 25cm. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 14**	R$ 108,00	75	R$ 8.100,00	UND	BIATAIN SILICONE
50	Pasta Protetora de Pele - constituída por Gelatina, Pectina, Carboximetilcelulose Sódica e Polisobutileno; sem álcool, Tubo 60g aproximadamente. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 19.**	R$ 100,00	75	R$ 7.500,00	UND	COLOPLAST PASTA P/ E
53	Curativo de hidrofibra - Cobertura de fibras gelificantes, composto por 100% de não tecido estéril de fibras de álcool polivinílico (pva) entrelaçadas que possuam um alto poder de absorção vertical, reduzindo o risco de maceração e seja capaz de promover a umidade necessária, auxiliando no desbridamentoautolítico. Em contato com o exsudato a fibra se transforma em gel coeso, não deixa resíduos no leito da ferida, protege o tecido recém-formado e pode ser mantido por até 7 dias na lesão.tamanho: 15 x 15 cm. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 27.**	R$ 72,00	75	R$ 5.400,00	UND	BIATAIN ALGINATO
54	Curativo antimicrobiano de hidrofibra com prata - Cobertura de fibras polivinílicas (pva) e prata iônica, sem adição de alginatos, apresenta fibras entrelaçadas que possuam alto poder de absorção vertical, reduzindo o risco de maceração e promove a umidade necessária, auxiliando no desbridamentoautolítico - Em contato com o exsudato a fibra deve se transformar em gel coeso, não deixar UNIDADE resíduos no leito da ferida ou cavidades e que seja capaz de proteger o tecido recém-formado. A prata iônica (sulfato de prata 0,2mg/ cm²),) deve realizar um controle microbiano adequado e auxiliar no processo de cicatrização. Tamanho: 15 x 15 cm. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 28.**	R$ 51,00	75	R$ 3.825,00	UND	BIATAIN ALGINATO

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Gerdilane dos Santos Silva.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:B5F09DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 485/2021– EDITAL Nº 063/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007-PE063/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de materiais para curativos e coberturas. Fornecedora Registrada: CENUTRI - CENTRO ESPECIALIZADO DE NUTRIÇÃO LTDA - DEMAIS, inscrita no CNPJ sob n.º 11.705.404/0001-05, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 107.748,00 (cento e sete mil e setecentos e quarenta e oito reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
26	Curativo em forma de pomada - castanho-escuro estéril, composto por cadexômero (microgrânulos de amido modificado), polietilenoglicol, poloxâmero e iodo. Os grânulos de cadexômero são biodegradáveis. Bisnaga de 40g. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 478,88	225	R$ 107.748,00	UND	IODOSORB

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Taislândia dos Santos Gama.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:5E074004

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 485/2021– EDITAL Nº 063/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008-PE063/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de materiais para curativos e coberturas. Fornecedora Registrada: CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 17.700.085/0001-13, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 12.330,00 (doze mil e trezentos e trinta reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
22	Solução Oleosa p/ uso tópico a base de Ácido - Caprílico, cáprico, Capróico, Linoléico (AGE), Láurico, Lectina de Soja, Vitamina A e E, frasco c/ 100ml (Não spray). **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 4,86	500	R$ 2.430,00	UND	COSMODERNA
24	Solução Polimérica em Acrílico de secagem rápida - aspecto físico em spray, que quando aplicada à pele, forma uma película protetora incolor e transparente, resistente a água e permeável a gases; não alcoólico; atóxico e apirogênico; com no mínimo 150 borrifadas, e necessidade de reaplicação de, no mínimo, a cada 24 horas; frasco contendo aprox. 30ml. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 33,00	225	R$ 7.425,00	UND	COSMODERNA
51	Solução Polimérica em Acrílico de secagem rápida - aspecto físico em spray, que quando aplicada à pele, forma uma película protetora incolor e transparente, resistente a água e permeável a gases; não alcoólico; atóxico e apirogênico; com no mínimo 150 borrifadas, e necessidade de reaplicação de, no mínimo, a cada 24 horas; frasco contendo aprox. 30ml. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 24.**	R$ 33,00	75	R$ 2.475,00	UND	COSMODERNA

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Eduardo Estereiro Nascimento.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:44C88615

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 485/2021– EDITAL Nº 063/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009-PE063/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de materiais para curativos e coberturas. Fornecedora Registrada: CENUTRI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 26.605.573/0001-32, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 35.916,00 (trinta e cinco mil e novecentos e dezesseis reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
52	Curativo em forma de pomada - castanho-escuro estéril, composto por cadexômero (microgrânulos de amido modificado), polietilenoglicol, poloxâmero e iodo. Os grânulos de cadexômero são biodegradáveis. Bisnaga de 40g. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 26.**	R$ 478,88	75	R$ 35.916,00	UND	IODOSORB

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Luciana Bastos Almeida.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:08D61B67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 485/2021– EDITAL Nº 063/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010-PE063/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de materiais para curativos e coberturas. Fornecedora Registrada: GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 28.215.470/0001-91, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 11.067,75 (onze mil e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
17	Filme em rolo de Poliuretano e adesivo acrílico hipoalergênico - transparente, semipermeável, a prova d'água e que promove barreira bacteriana e viral; proporciona	R$ 49,19	225	R$ 11.067,75	UND	PHARMAPRO PU - FILME

	cobertura protetora sobre a pele, contribuindo p/ impedir que a pele seja danificada por fricção e fluidos corporais; contorna-se facilmente sobre o tubo e outros dispositivos médicos, acompanha os contornos do corpo, permitindo movimentos livres sem causar desconforto a pele; facilmente recortável e de facil aplicação; embalagem individual; não estéril; apresentação em Rolo medindo 10cm x 10m. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**					

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Terezinha de Fátima Póvoa.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:61FB9169

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 485/2021– EDITAL Nº 063/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011-PE063/2021.1 – Objeto:registro de preços para fornecimento de materiais para curativos e coberturas. Fornecedora Registrada: C. O DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 30.788.967/0001-40, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 98.574,00 (noventa e oito mil e quinhentos e setenta e quatro reais)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant	Valor Total	Apres	Marca/Fabril
11	Curativo de Hidrogel Amorfo - composto de Água, Carboximetilcelulose e Propilenoglicol; transparente, estéril, embalagem individual, Bisnaga de 15g **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 11,95	300	R$ 3.585,00	UND	CURATEC
12	Curativo em Tela não aderente ao leito da ferida - porosa, que permite a livre passagem do exudato, em malha de Acetato de Celulose e impregnada c/ Petrolatum, atóxica, hipoalergênica, estéril; embalada individualmente, dimensão aprox. 7,5 x 20cm **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 5,90	300	R$ 1.770,00	UND	CURATEC
21	Solução de Gel p/ limpeza e hidratação de feridas cutâneas - composto de Betaína e Polihexanida a 0,1%; esteril, embalagem em Frasco de até 100ml. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 100,00	300	R$ 30.000,00	UND	CURATEC
23	Solução p/ Irrigação de Feridas - estéril, contendo Betaína e Polihexanida a 0,1%; embalagem em frasco de 350m. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 84,00	300	R$ 25.200,00	UND	HELIANTO
25	Gel hidratante com alginato de cálcio e sódio - Hidrogel ou gel hidratante composto de alginato de cálcio e sódio, carboximetilcelulose (cmc), propilenoglicol e grande quantidade de água, capaz de promover o desbridamentoautolítico e favorecendo a remoção das escaras e do tecido necrótico. Embalagem com 30 gramas. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 11,40	300	R$ 3.420,00	UND	CURATEC
31	Curativo antimicrobiano de carvão ativado com prata - cobertura de carvão ativado com prata composto de puro carvão ativado impregnado com prata (25ug/cm²), envolto por uma camada de nylon de baixa aderência (não deve aderir/grudar no leito da lesão), flexível e resistente, selada em toda sua extensão, atóxica, hipoalergênica, estéril, embalada individualmente em material que promova barreira microbiana e abertura asséptica, tamanho: 6,5 cm x 9,5 cm. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 13,33	300	R$ 3.999,00	UND	CURATEC
34	Solução de phmb.- Líquido à base de água purificada, composto por betaína 0,1% e polihexa metil biguanida (phmb) 0,1%. Promove limpeza, hidratação e remoção de odores bem como bactérias e biofilme do leito de lesões crônicas e agudas. Acelera o processo de cicatrização proporcionando limpeza efetiva e controle antimicrobiano..indicado para limpeza, hidratação e descontaminação de todos os tipos de feridas, podendo permanecer aberto por até 08 semanas após o rompimento do lacre. Embalagem com 350 ml . **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 89,50	300	R$ 26.850,00	UND	HELIANTO
36	Curativo de hidrocolóide cobertura de hidrocolóide, composto de cmc (carboximetilcelulose) e alginato de cálcio; com membrana inteligente de permeabilidade seletiva, que regula a evaporação de gases de acordo e com o volume de exsudato com grade demarcadora da ferida, bordas biseladas e indicativo de troca.tamanho: 10 cm x 10 cm. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 12,50	300	R$ 3.750,00	UND	CURATEC

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 21 de setembro de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Cleocina Oliveira de Souza.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:E11C4E16

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL

EDITAL
MAPEAMENTO CULTURAL LEI ALDIR BLANC

CONSIDERANDO o Estado de Situação de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal nº. 05/2020/GP/CS/AL, de 17 de março de 2020, e suas alterações, em razão da pandemia ocasionada pelo novo Coronavírus (COVID-19).
CONSIDERANDO o reconhecimento do estado de calamidade pública em âmbito federal, pelo Decreto Legislativo nº. 06, de 20 de março de 2020.
CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Emergencial Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural serem adotadas durante o estado de calamidade pública.
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº. 14,017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 460/2020, de 01 de dezembro de 2020, que regulamenta no âmbito municipal, os procedimentos necessários para aplicação dos recursos recebidos para a execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural previstas na Lei Federal nº14.017, de 29 de junho de 2020 e suas alterações.
CONSIDERANDO o que estabelece o inciso e III, do art.2º da Lei Federal nº 14.017/2020.
A Prefeitura Municipal de Ouro Branco - Alagoas, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer, torna público presente Edital, que trata do Auxílio Emergencial para o Setor Cultural, no âmbito da Lei Aldir Blanc, de emergência a cultura, do Governo Federal, para seleção de propostas e concessão de subsídios aos artistas, artesãos, grupos culturais e outros trabalhadores da cultura.
Considerando a as medidas da Lei Federal 14.017/2020 intitulada Aldir Blanc, que dispõe sobre o auxílio emergencial da cultura como medida de enfrentamento da crise de saúde pública decorrente da COVID-19, que paralisou as atividades do segmento cultural. Com o objetivo de estimular a cadeia da Economia Criativa e o Fomento dos agentes culturais residentes em Ouro Branco-AL, o presente Mapeamento Cultural, estabelece os artistas prioritários para as condições das inscrições e seleções de atores culturais que se

enquadrem nos ordenamentos jurídicos que norteiam a temática do Auxílio Emergencial da Cultura.
O presente Mapeamento Cultural visa estabelecer como prioritários os grupos descritos abaixo visando reconhecer e premiar as categorias que forem contemplados em futuros editais do município de Ouro Branco – Alagoas.

Ouro Branco/AL, 17 de outubro de 2021.

TACIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita Municipal de Ouro Branco/AL

JAILSON SALUSTIANO DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

MAPEAMENTO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO - ALAGOAS

NOME	CPF	CATEGORIA
ADEILMA EDITE DA SILVA	057.137.614-28	ARTESÃ
ALEX SANDRO VIRGINIO MENDES	279.225.478-54	ARTESÃO
ANNA CAROLINA BRITO MARTINS	076.475.554-48	ARTESÃ
ANTÔNIO MARTINS DE AMORIM	723.479.104-34	MÚSICO
ANTONIO PAULINO DANTAS DA SILVA	100.074.084-63	ESCRITOR
ARISTIDES PUREZA DE SOUZA	871.231.504-49	MÚSICO
BEATRIZ SANTOS TRINDADE	118.023.544-41	ESCRITORA
CARLOS LEVIR DAMAZIO AMORIM	506.786.998-81	BANDA FANFARRA
CHARLEANDRO AMANCIO DE OLIVEIRA	125.561.424-21	CANTOR
COSMANA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	058.489.754-30	ARTESÃ
DELMIRO MANOEL DO NASCIMENTO	367.715.704-87	MÚSICO
DUCINEA RODRIGUES BRITO	403.639.964-00	ARTESÃ
EDER JUNIOR DE MELO	071.450.844-65	BANDA FANFARRA
EDILENE MARIA DA SILVA	100.855.124-43	CANTORA
EDSON VITURINO DA SILVA	923.562.144-53	CANTOR
EDUARDO SILVA ROCHA	713.143.634.84	ARTESÃO
EGUINALDO JUNIOR GOMES DA CRUZ	133.570.534-60	DANÇARINO
EMANOEL LEITE SILVA	123.899.244-76	BANDA FANFARRA
EMERSON VITURINO SILVA	123.516.854-90	MÚSICO
EMILY GABRIELLY SILVA AMORIM	126.131.664-95	BANDA FANFARRA
EVERTON CICERO SILVA	130.318.774-46	BANDA FANFARRA
FERNANDO JOSÉ FERREIRA DE LIMA	096.561.094-22	MÚSICO
FRANCIELLY ALENCAR LIMA	713.136.444-47	ARTESÃ
GABRIEL LUCAS SILVA BARROS	707.045.574-43	BANDA FANFARRA
GEOVANE GOMES DA SILVA	106.270.774-55	MÚSICO
GERSON CARLOS DA SILVA	056.801.194-24	MÚSICO
GILSONE RODRIGUES DE AMORIM	954-216.614-15	ARTESÃO
GISELIA SOARES SANTOS SILVA	085.532.744-85	ARTESÃ
GISLAINE GOMES SANTOS TELES	068.184.544-96	ARTESÃ
GRINAURA GOMES DE MORAIS	299.438.598-81	CANTORA
HELLEN MARIA NASCIMENTO SILVA	127.789.114-13	BANDA FANFARRA
HERICKY BATISTA MENDES	069.873.175-18	MÚSICO
ISLLA NAYARA REIS	097.887.184-77	BANDA FANFARRA
JACIELE CONCEIÇÃO DA SILVA LIMA	114.827.044-20	BANDA FANFARRA
JAILSON CANDIDO SILVA	723.906.114-00	ARTESÃO
JADYRAN CARLOS GOMES RAMALHO	081.111.054-01	DANÇARINO
JOÃO DO NASCIMENTO	038.336.608-99	ARTESÃO
JOÃO PEDRO SILVA TAVARES	165.898.774-3	BANDA FANFARRA
JOSÉ ADEMAR SOARES SILVA	058.006.174-94	MÚSICO
JOSÉ BERTOLDOS SANTOS	095.523.818-86	CANTOR
JOSÉ CARLOS CAVALCANTE DE ARAÚJO	723.701.734-91	CANTOR
JOSÉ IVAN GOMES DOS SANTOS	116.456.864-77	CANTOR
JOSÉ MARCIO VIRGINIO MENDES	009.143.834-93	ARTESÃO
JOS MARQUES DOS SANTOS	478.552.314-04	MÚSICO
JOSÉ MATHEUS GOMES	713.135.874-60	ARTESÃO
JOSÉ MILTON RODRIGUES	440.084.734-91	MÚSICO
JOSÉ NILDO DA SILVA	723.587.064-00	MÚSICO
JOSIVAL POMPEU	871.238.004-00	MÚSICO
JULIO CABRAL DO NASCIMENTO	128.993.964-04	BANDA FANFARRA
KARINE EMANUELY SILVA AMORIM	062.963.284-78	BANDA FANFARRA
LÉCIA LIMEIRA ALVES RODRIGUES	325.589.138-05	ARTESÃ
LEÔNIDAS DE JESUS	091.371,274-45	MÚSICO
LEONILDO SOARES DA SILVA	871.235.324-09	MÚSICO
LUCAS GOMES DIAS	135.366.734-61	BANDA FANFARRA
MAANDRA DA SILVA	909.209.604-04	BANDA FANFARRA
MANOEL DAMIÃO SOARES TEIXEIRA	388.333.954-72	ARTESÃO

MARCIO FRANCISCO NETO	122.585.038-67	CANTOR
MARCIO JUNIOR GOMES TAVARES	122.690.964-79	BANDA FANFARRA
MARCOS ANTONIO SILVA SANTOS	713.133.534-77	DESENHISTA
MARIA CELESTE BRANDÃO DOS SANTOS	320-614.788-32	BANDA FANFARRA
MARIA JOSÉ DE ARAÚJO	488.866.104-91	ARTESÃ
MARIA JOSÉ DE SOUZA MARQUES	012.342.464-06	ARTESÃ
MARIA MESSIAS SILVA	679.961.244-34	ARTESÃ
MARIA RAMALHO DIAS	134.911.454-57	BANDA FANFARRA
MARIA UZANIA DA SILVA	648.980.914-15	ARTESÃ
MARLENE FERREIRA DE ALENCAR	022.856.524-37	ARTESÃ
MATHEUS ADRYAN SILVA	713.142.074-31	BANDA FANFARRA
MILÂNIA DE LIMA APRIGIO	143.115.814-32	ARTESÃ
ONILDO BERTOLDO GOMES	274,861.254-04	MÚSICO
PABLO ROBERTO DE LIMA	130.472.154-05	MÚSICO
RAFAEL FERREIRA DE ALMEIDA	115.405.454-56	DANÇARINO
RAFAEL JERONIMO SILVA	707.022.654-38	MÚSICO
RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO	099.492.884-01	CANTOR
RENALDO TELES GOMES	054.342.154-60	BANDA FANFARRA
RENAN CAIKY SÁ DE LIMA	110.277.044-25	BANDA FANFARRA
RHADLY EDY SILVA	095.111.646-67	ARTESÃ
RIZOLENE DANTAS PINHEIRO	679.412.224-34	ARTESÃ
ROGÉRIO VICENTE DOS REIS	344.901.908-24	ARTESÃO
ROZILEIDE ALVES DA SILVA	058.806.804-79	ARTESÃ
SAMUEL CORREIA DE LIMA	020.222.034-61	MÚSICO
SAMUEL SAIRO FERREIRA DOS SANTOS	096.561.104-39	CANTOR
TALLYS ALVES SANTOS	135.459.614-51	BANDA FANFARRA
TÚLIO MANOEL SILVA AMORIM	062.963.644-31	BANDA FANFARRA
VALMIR CARVALHO RODRIGUES	113.899.794-31	DESENHISTA
WELLINGTON JUNIOR SILVA	135.441.574-46	ARTESÃO
WESLEY ALEXANDRE SILVA	129.172.214-96	BANDA FANFARRA

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:4DB96357

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 303/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021

FORNECEDORA REGISTRADA **LSF Comércio e Serviços de Impressão EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n.º 29.500.349/0001-74. Objeto: KIT DE TINTA PARA BULK E TONER PARA IMPRESSORAS Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 13.722,27 (Treze mil, setecentos e vinte e dois reais, vinte e sete centavos).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd.	Preço Unitário	Preço Total	Marca
02	TONER TN660	UND	36	R$ 30,25	R$ 1.089,00	MTSI Compatível
12	TONER 85 A - COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	477	R$ 19,83	R$ 9.458,91	MTSI Compatível
13	TONER 12 A	UND	24	R$ 19,99	R$ 479,76	MTSI Compatível
15	TONER 83 A- COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.	UND	135	R$ 19,96	R$ 2.694,60	MTSI Compatível

Data de Assinatura: 06 de outubro de 2021. A presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela-AL, 06 de outubro de 2021.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:F464A624

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 036/2021

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente ao processo de **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Pneus Novos**, Protocolo **Nº 1007001/2021**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor Total
1	**PNEU 165/70 R14** – pneu novo sem câmera, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, para automóvel leve, construção radial, índice de carga 81, código de velocidade "T", treadwear mínimo 420, temperatura "A", tração "A", 04 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento E, Aderência no molhado C, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	100			
2	**PNEU 175/70 R13** – pneu novo sem câmera, primeira vida, material banda	50			

	rodagem borracha de alta resistência, para automóvel leve, construção radial, índice de carga 82, código de velocidade "T", treadwear mínimo 420, temperatura "A", tração "A", 04 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento F, Aderência no molhado E, Ruído externo 70dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) -Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.				
3	**PNEU 175/70 R14** – Pneu novo sem câmara, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, para automóvel leve, construção radial, índice de carga 88, código de velocidade "T", treadwear mínimo 400, temperatura "A", tração "A", 04 lonas. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado C, Ruído externo 70dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) -Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	150			
4	**PNEU 185/65 R14** – Pneu novo sem câmara, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, para automóvel leve, construção radial, índice de carga 86, código de velocidade "T", treadwear mínimo 340, temperatura "A", tração "A". O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado C, Ruído externo 68dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) -Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	100			
5	**PNEU 185/60 R15** – pneu novo sem câmara, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, para automóvel leve, construção radial, índice de carga 84, código de velocidade "H", treadwear mínimo 380, temperatura "A", tração "A". O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado C, Ruído externo 70dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) -Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	100			
6	**PNEU 195/65 R15** – pneu novo sem câmara, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, para automóvel leve, construção radial, índice de carga 91, código de velocidade "H", treadwear mínimo 380, temperatura "A", tração "A", 04 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado C, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) -Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	150			
7	**PNEU 205/60 R16** – pneu novo sem câmara, primeira vida, uso misto, "todo terreno", material banda rodagem borracha de alta resistência, para automóvel leve, construção radial, índice de carga 98, código de velocidade "H", treadwear mínimo 420, temperatura "A", tração "A", 04 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, ter certificação compulsória do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado C, Ruído externo 70dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) -Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	50			
8	**PNEU 205/70 R15** – pneu novo sem câmara, carcaça de construção radial, treadwear igual ou superior a 340, tração "A", temperatura "B", índice de carga 106/104, código de velocidade "R", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,5mm, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais, 08 lonas, com bico. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado B, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) -Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	50			
9	**PNEU 205/75 R16** – pneu novo sem câmara, carcaça de construção radial, treadwear igual ou superior a 340, tração "A", temperatura "B", índice de carga 106/104, código de velocidade "R", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,5mm, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais, 08 lonas, com bico. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado B, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) -Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	200			
10	**PNEU 225/65 R16** – pneu novo sem câmara, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, construção radial, uso misto, índice de carga 112/110, código de velocidade "R", treadwear mínimo 420, temperatura "A", tração "A", 08 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado B, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) -Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	100			
11	**PNEU 225/75 R16** – pneu novo sem câmara, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, para utilitário, construção radial, índice de carga 110/107, código de velocidade "Q", treadwear mínimo 460, temperatura "A", tração "A", 08 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar.	50			

	O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado B, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) -Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.				
12	**PNEU 235/75 R15** – pneu novo sem câmara, primeira vida, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado C, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) -Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	50			
13	**PNEU 245/70 R16** – pneu novo sem câmara, primeira vida, material carcaça: lona poliéster, material talão: arame aço, material banda rodagem: borracha alta resistência, material flancos: mistura borracha alta flexibilidade, tipo estrutura: carcaça radial, características adicionais: sem câmara. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado C, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) -Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	40			
14	**PNEU 265/70 R16** – pneu novo sem câmara, primeira vida, carcaça de construção radial, treadwear igual ou superior a 340, tração "A", temperatura "B", índice de carga 106/104, código de velocidade "R", com profundidade de sulco igual ou superior a 7,5mm, produto com carcaça reforçada, com proteção dupla no costado contra cortes, impactos e fricções laterais, 08 lonas, com bico. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento E, Aderência no molhado C, Ruído externo 72dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) -Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	50			
15	**PNEU 275/80 R22,5** – pneu novo sem câmara, primeira vida, para caminhão fora de estrada, material carcaça lona náilon, banda rodagem borracha de alta resistência, construção radial, para "off the road", índice de carga 149/146, código de velocidade "M", 16 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento D, Aderência no molhado B, Ruído externo 71dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) -Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	60			
16	**PNEU 2.75 x 18** – pneu novo sem câmara, primeira vida, para motocicleta, dianteiro, direcional, banda rodagem borracha de alta resistência, para uso misto, índice de carga 42, código de velocidade "P". O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	10			
17	**PNEU 7.50 x 16** – pneu novo sem câmara, primeira vida, material banda rodagem borracha de alta resistência, para utilitário, construção radial, uso misto, índice de carga 124/120, código de velocidade "M", 16 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO com Resistência ao rolamento C, Aderência no molhado E, Ruído externo 68dB - Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) de pneus - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) -Portaria INMETRO n° 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	40			
18	**PNEU 10 x 16.5** – pneu novo sem câmara, primeira vida, tipo off the road, para minicarregadeiras, banda de rodagem com desenho bidirecional, borracha de alta resistência, construção diagonal, 12 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	20			
19	**PNEU 12.4 x 24** – pneu novo, primeira vida, para trator rodas tração, largura seção pneu: 12,40 pol, diâmetro nominal aro: 24 pol, quantidade lonas: 6 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, sem câmara. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deve ter selo do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	30			
20	**PNEU 14.9 x 24** – pneu novo, primeira vida, para trator rodas tração, largura seção pneu: 14,90 pol, diâmetro nominal aro: 24 pol, quantidade lonas: 12 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, largura seção: 378 mm, características adicionais: sem câmara. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deve ter selo do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	10			
21	**PNEU 17.5 x 25** – pneu novo sem câmara, primeira vida, para "off the road", banda rodagem borracha de alta resistência, construção diagonal, classificação L2, 16 lonas. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	20			
22	**PNEU 18.4 x 26** – pneu novo, primeira vida, para trator rodas tração, largura seção pneu: 18,40 pol, diâmetro nominal aro: 26 pol, quantidade lonas: 12 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, sem câmara. O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	08			
23	**PNEU 18.4 x 30** – pneu novo, primeira vida, para trator rodas tração, largura seção pneu: 18,40 pol, diâmetro nominal aro: 30 pol, quantidade lonas: 12 un, tipo estrutura: carcaça diagonal, largura seção: 480 mm, características adicionais: sem câmara. O item deve ter selo do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	04			
24	**PNEU 23.1 x 26** – pneu novo sem câmara, primeira vida, para trator traçado, carcaça diagonal, 16 lonas, original de fábrica, produto novo, (sem uso), pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar. O item deve	08			

	ter selo do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.				
25	**PNEU 24.5 x 32** – pneu borrachudo, original de fábrica, 12 lonas para uso agrícola, produto novo, (sem uso). O pneu não pode ser remoldado, recauchutado, reformado, ecológico ou similar, com garantia de 5 anos contra defeito de fabricação.	08			
26	**PNEU 90/90 ARO 19** – pneu novo sem câmara, primeira vida, para motocicleta, traseiro, banda rodagem borracha de alta resistência, para uso misto, índice de carga 42, código de velocidade "P". O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	50			
27	**PNEU 110/90 ARO 17** – pneu novo sem câmara, primeira vida, para motocicleta, dianteiro, direcional, banda rodagem borracha de alta resistência, para uso misto, índice de carga 42, código de velocidade "P". O pneu não pode ser remoldado, ecológico ou similar. O item deverá atender as normas da ABNT e ter certificado ISO, fabricação nacional ou importada, devendo possuir selo de aprovação do INMETRO e garantia de 5 anos contra defeitos de fabricação.	50			

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 -Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega dos produtos no prazo de 05 (cinco) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: admpmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 19 de outubro de 2021

FELIPE GOMES TIMÓTEO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:5C330C48



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPELA
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Relatório de Gestão Fiscal
Câmara de Vereadores de Capela - AL (Poder Legislativo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2021
Período de referência: 2º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	78.180,00	115.706,40	143.533,20	125.287,42	95.852,00	93.940,68	93.533,00	78.400,00	109.766,00	132.183,00	93.533,00	77.300,00	1.237.214,70	0,00
Pessoal Ativo	78.180,00	115.706,40	143.533,20	125.287,42	95.852,00	93.940,68	93.533,00	78.400,00	109.766,00	132.183,00	93.533,00	77.300,00	1.237.214,70	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	78.180,00	78.180,00	124.770,00	85.906,64	77.300,00	77.707,68	77.300,00	78.400,00	77.300,00	115.950,00	77.300,00	77.300,00	1.025.594,32	0,00
Obrigações Patronais	0,00	37.526,40	18.763,20	39.380,78	18.552,00	16.233,00	16.233,00	0,00	32.466,00	16.233,00	16.233,00	0,00	211.620,38	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	78.180,00	115.706,40	143.533,20	125.287,42	95.852,00	93.940,68	93.533,00	78.400,00	109.766,00	132.183,00	93.533,00	77.300,00	1.237.214,70	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	63.730.722,88	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	63.730.722,88	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.237.214,70	1,94
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.823.843,37	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.632.651,20	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	3.441.459,03	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/08/2021
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by FERNANDO ANTONIO LUCENA MALTA:98580353491 Date: 2021.10.07 10:09:12 GFT Perfil: Titular do Poder Legislativo Instituição: Câmara de Vereadores de Capela - AL
Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Publicado por:
Juliano de Cerqueira Gomes
Código Identificador:9243C3E4